

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	4
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	6
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	6
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	8
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	9
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	11
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	26
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	31
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	36
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	38
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	44
POLÍCIA MILITAR - PM.....	47
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	53
POLÍCIA CIVIL - PC.....	56
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	69
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	79
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	80
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	80
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	82
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	83
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	83
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	341
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	345
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	345
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	352
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	359
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	363
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	369
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	373
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	374
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	374
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	375
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	385
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	386
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	388
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	388
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	389
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA..... 391

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA..... 392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 393

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA..... 395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM..... 396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 399

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de agosto de 2025

Edição 147

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 267 de 05 de agosto de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0020.012122/2025-77.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 4 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Tatyane Cavalcanti de Albuquerque, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Procuradoria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062936686

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 37 de 05 de agosto de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

Considerando o constante Requerimento 0062567207 nos autos do Processo via SEI 0027.000489/2025-88.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 7 (sete) dias, no período de **11/08/2025 a 15/08/2025, 18/08/2025 e 19/08/2025**, em favor do servidor **ERIC HENRIQUE LOPES ARAÚJO**, matrícula nº *****952, referente aos serviços

prestados à Justiça Eleitoral, nas **Eleições Gerais de 2024**, nos termos do Art. 98 da Lei n. 9.504/97, Art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0062915826

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 714/2025/PGE-SESAU 2-VINCULANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU 3-VINCULADO: AZEVEDO & AZEVEDO LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.859.672/0001-90 4-OBJETO: Serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião II 5-VALOR: R\$ 6.695.972,37 6-DESPESA: Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recursos: 00001500001002, 000016000000001 - Natureza de Despesa: 33903950 7-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamamento Público/011/2023 9-PROCESSO: 0036.032496/2025-30 10-DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

Protocolo 0062950045

EXTRATO

1-EXTRATO: **ADESAO AO CNT Nº 644/2025/PGE-PA - JUCER** 2-VINCULANTE: JUCER 3-VINCULADO: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91. 4-OBJETO: **ADESAO AOS SERVIÇOS** - O CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, e no inciso II da Cláusula Segunda, do Contrato de Prestação de Serviços nº 644/2025/PGE-PA. 5-VIGÊNCIA: Atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos. 6-PROCESSO: 0018.001251/2025-89 7-DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025.

Protocolo 0062961232

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 454/PGE/2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 08/08/2025. **5-PROCESSO:** 0029.580335/2021-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2025.

Protocolo 0062976755

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 852/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** PSV CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 50.708.520/0001-21 **4-OBJETO:** Fica concedido o acréscimo contratual no valor de R\$ 86.926,13, representando, aproximadamente 8,34% do valor inicial do contrato, bem como a supressão contratual no valor de R\$ 54.774,62, representando, aproximadamente, 5,25% do valor inicial do contrato. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 dias corridos, contados a partir de 05/08/2025, passando a findar em 03/12/2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0000000618121661381 - Fonte de Recurso: 000027130000001 - Natureza da Despesa: 00449051 **6-PROCESSO:** 0021.093407/2019-42 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0062973778

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 396/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 06.148.665/0001-23. **4-OBJETO:** Realização do evento "19ª EXPOSHOWNORTE 2025", no município de Ouro Preto do Oeste, na data de 06 a 10 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R\$ 2.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007052, 00001500007011, 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.362,53 **8-VIGÊNCIA:** Até 10/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001709/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 603/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF Nº: 03.483.738/0001-45 **4-OBJETO:** Fica autorizado acréscimo do valor de R\$ 25.000,00 ao Termo. O valor global do Termo de Fomento passa a ser de R\$ 739.383,89. **5-PROCESSO:** 0033.032159/2024-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2025.

Protocolo 0062977841

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 92/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.WI.) LTDM.1, sob o número de identificação 51-358258-5, com representante no Brasil a empresa CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.165.969/0001-97. **4-OBJETO:** Aquisição de armas de fogo, tipo carabina calibre 5,56x45 mm, acompanhadas dos respectivos acessórios e peças de reposição. **5-VALOR:** US\$ 177.957,00, com valor estimado em R\$ 954.483,08. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 06 181 2166 1276 127601 - Fonte de Recurso: 1706003110, 15000000001 - Natureza da Despesa: 44905214 **7-PROCESSO:** 0037.007544/2024-61 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Internacional Nº 48/2022 - ARP 40/2024. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0062977569

EXTRATO

1- EXTRATO: TCDD CONVÊNIO Nº 32/2022/PGE/DER-RO **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI. **4: DECLARAÇÃO:** O devedor acima identificado, para fins de pagamento do débito no valor de **R\$691.216,91** (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) , oriundo do **Termo de Convênio nº 032/2022/PGE/DER-RO**. (Id. 0029805310), reconhece a dívida e ajusta no presente termo a forma do devido pagamento, que será realizado da seguinte maneira: - **60 (SESSENTA) PARCELAS** no valor de **R\$11.520,29 (onze mil quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos), cada, dentro do prazo de 60 (sessenta) meses**. O pagamento ocorrerá a cada dia 20 do mês, com o primeiro a ser realizado no dia **20/08/2025**.

Protocolo 0062445085

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022/PGE-DER (Id. 0062002904), **referente a Cláusula Primeira do referido Termo**. Portanto para retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação do Contrato n.º 058/2022/PGE-DER (Id. 0028652835) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de vencimento, prevista para 10 de julho de 2025.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação do Contrato n.º 058/2022/PGE-DER (Id. 0028652835) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de vencimento, prevista para 10 de julho de 2025, estendendo-se, portanto, até 10 de julho de 2026.

Porto Velho-RO, data certificada.

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0062448930

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 723/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 21.545.863/0001-14; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação de dois servidores da Gerência de Convênios ; **5-VALOR: R\$ 5.847,00 ; 6-**

DESPESACód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 - Natureza da Despesa: 33.90.39 ; 7-PROCESSO: 0009.006730/2025-09 ; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexibilidade;9-VIGÊNCIA: 90 (noventa) ano ; 8-DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

Protocolo 0062991135

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0588/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇOES IMP. E EXP. LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.788.130/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias, a contar de 12/08/2025, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0069.006001/2022-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.

Protocolo 0062993096

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 812/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MILLENNIUM LOCADORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.422.390/0001-86 **4-OBJETO:** Fica alterada a redação da tabela constante non subitem 1.2 da Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo de Contrato. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias, a contar do dia 05.08.2025. Fica autorizado o acréscimo de valor ao Termo de Contrato, no montante de R\$ 267.778,71 do valor global inicial do contrato, correspondente a 25% dos valores iniciais referentes aos itens 2 e 10 (itens 1 e 5 do contrato); a 20,00% do valor inicial referente ao item 3 (item 2 do contrato); a 22,73% dos valores iniciais referentes aos itens 8 e 9 (itens 3 e 4 do contrato); a 24,25% do valor inicial referente ao item 12 (item 6 do contrato); a 20,07% do valor inicial referente ao item 13 (item 7 do contrato); e a 23,33% referente ao item 15 (item 8 do contrato), de modo que o valor total do ajuste passa a ser de R\$ 1.437.179,12. **5-PROCESSO:** 0029.064580/2024-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2025.

Protocolo 0062996005

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 237 de 04 de agosto de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Administrativa e Financeira da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001895/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **Ciliane Berkembrock**, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º *****288, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante o afastamento do titular do cargo, **Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento**, matrícula n.º *****103, pelas razão do gozo de férias conforme a Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024 - (0056714154), no **período de 04 a 14 de agosto de 2025**

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062900463

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
0008/2025/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.004609/2025-28

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **torna público aos interessados a realização da contratação direta, por dispensa de licitação** em razão do valor, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme as informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) unidades de **caixas de presente**, com a finalidade de atender às demandas do **Cerimonial do Governo do Estado de Rondônia**, no que se refere à organização e entrega de brindes institucionais, lembranças comemorativas e materiais promocionais, utilizados em eventos oficiais, solenidades e demais ações representativas do Governo, conforme descrição e especificações técnicas a seguir:

CAIXA DE PRESENTE feita em papelão rígido de alta densidade com fechamento magnético, revestimento externo em papel especial com acabamento fosco, na cor azul marinho (navy blue) - **medindo 28 cm de largura, 28 cm de comprimento, e 8 cm de altura**, com tampa do tipo flap, com aba que cobre toda a área superior da caixa com fechamento magnético de ímã e gravação do brasão do Estado de Rondônia na parte superior. O Brasão deve ser **gravado em alto-relevo ou hot stamping** na tampa superior da caixa, feita em acabamento metálico, nas cores prata ou dourado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pequeno valor, enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado encontra-se no limite legal para dispensa de licitação.

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação.

As propostas deverão conter todas as informações necessárias à avaliação, conforme disposto no Termo de Referência, incluindo obrigatoriamente:

Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias;

Prazo de entrega do objeto;

Especificações completas do item ofertado;

Valor total e unitário, expresso em moeda corrente, conforme demanda estimada.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação, entrar em contato através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0062951680

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020/COESP/SUPEL/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA citada acima, cujo objeto contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, da Lei n.º 12.232, de 29.04.10, da Lei n.º 4.680, de 18.06.65, e de forma complementar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia, referente ao processo administrativo n.º 0042.244886/2020-67, fora **HOMOLOGADO** em favor da empresa **PEN6 LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 04.746.016/0001-07, conforme Parecer n.º 55/2025/PGE-SUGESP (0060544110).

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0062970872

AVISO
DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020/COESP/SUPEL/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** citada acima, cujo objeto contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, da Lei n.º 12.232, de 29.04.10, da Lei n.º 4.680, de 18.06.65, e de forma complementar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia, referente ao processo administrativo n.º 0042.244886/2020-67, teve sua **HOMOLOGAÇÃO**, anteriormente atribuída à empresa **AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 16.557.862/0001-50, **CANCELADA**, por motivo de Ação Anulatória (Proc. 7046000-15.2021.8.22.0001) interposta pela empresa PEN6 LTDA, visando reverter sua inabilitação no âmbito da Concorrência Pública citada, informamos que a demanda foi acolhida pela 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e em atenção ao Parecer n.º 55/2025/PGE-SUGESP (0060544110), **integralmente aprovado pelo Procurador-Geral do Estado (0061335465)** que não apenas acolheu seus fundamentos como também **recomendou expressamente a substituição contratual da empresa atualmente contratada (Agência Nacional de Propaganda Ltda.) pela empresa PEN6 (PNA Publicidade Ltda.) e a 6ª Ata da Sessão Pública - Termo de anulação de habilitação da empresa AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA e habilitação da empresa PNA PUBLICIDADE LTDA (0062788507).**

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0062948274

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria de férias nº 9824 de 18 de julho de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIANE EGERT GALVAO**, SETIC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025)** e **(06/08/2025 a 15/08/2025)** e **(24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025)** e **(15/09/2025 a 24/09/2025)** e **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC45579

Portaria nº 176 de 04 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei

Complementar nº 1.062, de 4/6/2020;
CONSIDERANDO o Decreto 107317/2025 (0062053777).

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 31/07/2025, os efeitos de estágio do estudante **PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA - Sistemas de Informação -TCE N.: 9074567.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0062887385

Portaria nº 158 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO os autos do processo 0070.000066/2025-32.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JONATAS JUSTINIANO LIMA - Técnico em Tec. da Informação e Comunic.**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao 1º quinquênio, de 03/04/2018 a 07/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0061783110

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 503 de 06 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca da concessão de férias;

Considerando o Requerimento SEPOG-GAB (ID: 0062763679), constante no Processo SEI 0035.000412/2025-17

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o recesso administrativo da servidora **Jakeline Oliveira Costa Mackerte**, Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, matrícula nº *****201, referente aos exercícios de 2023 e 2024, anteriormente previstos para os períodos de **27 a 31 de janeiro de 2025** (exercício de 2023) e **20 a 24 de janeiro de 2025** (exercício de 2024), os quais ficam remarcados para os períodos de **6 a 10 de outubro de 2025** e **13 a 17 de outubro de 2025**, respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062968777

Portaria nº 498 de 04 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Memorando nº 48/2025/SEPOG-NESP Id. (0062816282) e Autorização SEPOG-GAB ID (0062817644), constantes no Processo SEI nº 0035.003646/2025-16

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2024, do servidor **Romario Reinoso Martim**, matrícula nº *****605, ocupante do cargo de Assessor IV, agendada para o período de **06/10/2025 a 15/10/2025 - (10 dias)**, conforme Portaria de férias nº 731 de 14 de Novembro de 2024, ficando antecipado **para usufruto no período de de 11 a 20 de agosto de 2025 - (10 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062893904

Portaria nº 502 de 06 de agosto de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando SEPOG-GCGAG (0062921563) e Autorização (0062944935), constantes no Processo SEI 0035.003728/2025-52, com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar 04 (quatro) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração a servidora: **Vanderlúcia Seabra Braga**, Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança, portador da matrícula: *****509, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, anteriormente programados para os dias **19, 20 21 e 22 Agosto 2025** para os dias **06, 07, 08 e 09 Outubro 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062962944

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no uso das atribuições conferidas por Lei, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo SEI n.0035.003028/2025-68, a contratação de 06 (seis) inscrições para participação de servidores da SEPOG no "XIV Congresso do Conselho Nacional de Secretários Estaduais da Administração (CONSAD)", modalidade presencial, que ocorrerá no período de 26 a 28 de agosto de 2025, em Brasília/DF, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, conforme Parecer nº 103/2025/PGE-SEPOG (0062643842) e Despacho (0062838897), em favor do Conselho Nacional de Secretários de Administração (CONSAD), CNPJ n.04.233.454/0001-63,

no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme Notas de Empenhos 2025NE000511 (0062894783)e NE - Nota de Empenho 2025NE00513 (0062979599).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062973421

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

Portaria nº 6152 de 05 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 4ª CSPAD/CGA/SEGEP.

- Presidente:** MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE LIMA
- Membro:** ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA
- Membro:** VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062920657

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.024309/2025-33,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MARINA GOMES FERREIRA SOUSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****468, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905290

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.020481/2025-18,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ELIANY ALONSO PAULA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****743, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905221

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.019824/2025-00,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 23 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MEIRE BRANCO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****260, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905193

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.060490/2024-61,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SUZANA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Analista Educacional, matrícula n. *****697, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905166

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.031742/2024-44,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10 de julho de 2024 a 9 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KARINA DE PAULA FRANCA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****237, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062904867

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.056224/2024-44,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10 de junho de 2025 a 9 de junho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **DISLENE DO NASCIMENTO LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****788, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905034

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.091828/2022-64,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **CHELY ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****080, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905346

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.091828/2022-64,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 26 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CHELY ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****080, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905370

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.091828/2022-64,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 25 de maio de 2024 a 24 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CHELY ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****080, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905379

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.066643/2023-01,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 30 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ZORAIDE FREITAS DE SOUTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****412, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905249

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.007746/2023-21,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **POLLYANE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****374, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062904986

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.029357/2025-18,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARCIANE PAULA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****950, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905278

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.118341/2022-36,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 11 de novembro de 2023 a 9 de setembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **FABIANE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****0347, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905416

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.118341/2022-36,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de outubro de 2024 a 9 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **FABIANE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****0347, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905449

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.010236/2023-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANA SILVIA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****112, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905235

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.037506/2025-12,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 7 de julho de 2025, a servidora **DAMARIS MARQUES RODRIGUES DE ABREU**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****399, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905503

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.004233/2025-91,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 10 de maio de 2025, o servidor **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****673, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905492

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.003380/2025-33,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio", com data retroativa a 13 de abril de 1998, a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Séries, cadastro n. ***82-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062904103

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.022276/2025-28,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 10 de julho de 2025, ao servidor **RODNEY LIMA AZEVEDO**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****884, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905591

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.005072/2025-01,

DECRETA:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 3 de fevereiro de 2025, à servidora **FABIA DAMIANE DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****876, do Hospital Regional de Buritis, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905611

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.000905/2024-16,

RESOLVE:

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de fevereiro de 2024, do servidor **GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. *****595, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 4 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062905532

Portaria nº 6161 de 05 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1792 SESAU-NDC (0062764117) e, conforme constam no Processo n. 0049.016730/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde:

LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA		
Matricula: xxxxxx921		Data Admissão: 20/03/1991
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Lotação: HB		
Referência Atual: 16		Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	20/03/2021 a 19/03/2023	20/03/2023
18	20/03/2023 a 19/03/2025	20/03/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0062931932

Portaria nº 6139 de 04 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1789 SESAU-NDC (0062753043) e, conforme constam no Processo n. 0036.067806/2022-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	
Matricula: xxxxxx929	Data Admissão: 22/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	22/08/2021 a 21/08/2023	22/08/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (Id:0028107379)

Protocolo 0062893268

EDITAL Nº 183/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo, - Respondendo conforme Portaria n. 3233/2022/SEGEp-NCSR, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício n. 3256/2025/SEOSP-CGP (0062738287), considerando a ampliação das vagas por meio do Edital n. 173/2025/SEGEp-GCP, contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Convoca os candidatos relacionados no anexo II, para a entrega de documentação visando à assinatura de contrato e início imediato das atividades** aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 50/2024/SEGEp-GCP, homologado através do Edital n. 109/2024/SEGEp-GCP referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme a seguir:

O candidato terá o prazo de até o dia 11 de agosto de 2025, para envio da relação de documentos para contratação, conforme Checklist, observando a sua ordem, devendo os documentos serem enviados em **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF para o e-mail: **seosp.crh@gmail.com**;

Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado, terá sua nomeação tornada sem efeito, acarretando a sua eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SEOSP, **terá até o dia 13 de agosto de 2025**, para análise documental;

Nos casos de candidatos que aguardem análise jurídica e/ou técnica, bem como, candidatos PCD e Gestantes que estejam aguardando emissão de Laudo Médico da Junta Médica Oficial, o dia de apresentação para assinatura do contrato e efetivo exercício ficará suspenso até a sua resolutividade. Entretanto, **após emissão do Parecer Jurídico e/ou documento correlato ou Laudo Médico da Junta Médica Oficial, sendo favoráveis, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato e efetivo exercício, a contar da notificação da CGP/SEOSP mediante e-mail e/ou telefone;**

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, incluindo declarações, de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - Porto Velho/RO, localizada na Av. Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Jamari, curvo III - 4º andar, no Palácio Rio Madeira, no dia **15 de agosto de 2025 às 08:00 hrs para assinatura do contrato;**

O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato, se houver.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos devem ser consultadas por meio do seguinte telefone: (69) 3212-8104 ou e-mail: seosp.crh@gmail.com.

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS, encaminhados no e-mail da CRH/SEOSP: **seosp.crh@gmail.com**, conforme Checklist abaixo, **OBSERVANDO A RESPECTIVA ORDEM:**

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade ou CIN (Carteira de identidade Nacional)	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo.	Digitalizado do Original
4	Carteira Nacional de Habilitação aos cargos aplicáveis, conforme requisito no edital de abertura e suas alterações.	Digitalizado do Original
5	Declaração do(a) Candidato(a) informando que não ocupa cargo público ou aposentadoria dele decorrente.	Digitalizado do Original
6	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
7	Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros, ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o candidato classificado.	Digitalizado do Original

8	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	Digitalizado do Original
9	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Digitalizado do Original
10	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Digitalizado do Original
11	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
12	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos
13	Título de Eleitor.	Digitalizado do Original
14	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/PASEP).	Digitalizado do Original
15	Certificado de Reservista (sexo masculino).	Digitalizado do Original
16	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
17	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Digitalizado do Original
18	Foto 3x4.	1 original.
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
		https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
20	Certidão Negativa expedida pelo	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/

	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
21	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
22	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
23	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
24	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação).	https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar
		https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar
25	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (civil e criminal).	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
26	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
27	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
28	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
29	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	Digitalizado do Original
30	Autodeclaração Étnico-Racial.	Digitalizado do Original
31	Termo de Autorização de Imagem	Digitalizado do Original
32	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados por arquivo PDF com a qualidade legível.

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ENGENHEIRO CIVIL - COTA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
58º	***.***.742-72	Maiara Menezes Fernandes Ferreira	8,25
68º	***.***.152-30	Gladson Afonso de Oliveira Siqueira	7,5

ARQUITETO - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
3º	***.***.992-68	Tairine Pessoa Nocetti	20
4º	***.***.672-00	Rayna Ferreira Silva	20

ENGENHEIRO ELETRICISTA - COTA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
7º	***.***.662-30	Ney Teodoro Vilela Junior	10

ADMINISTRADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
8º	***.***.692-91	Joseane Carine Azevedo Melo	37,5
9º	***.***.432-07	Kawany Pereira dos Santos	35

ADMINISTRADOR - COTA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
31º	***.***.192-70	Ramon de Souza Canuto	15

ADMINISTRADOR - PCD - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
42º	***.***.622-87	Lucimá de Lima dos Anjos Alves	10

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - AMPLA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
4º	***.***.692-51	Tatiane Alves Santos	100
5º	***.***.022-87	Maria Michely de Brito	95
6º	***.***.562-04	Jucelaine Rodrigues dos Passos	95
7º	***.***.082-08	Rejeane Silva de Sousa	95

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - COTA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
23º	***.***.782-60	Gustavo Neves Caminha	82,5

Porto Velho – RO, 5 de agosto de 2025

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente SEGEP

Portaria 3233/2022/SEGEP-NCSR

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062945735

Portaria nº 6184 de 06 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 281/2025/SEGEP-4CSPAD, de 04 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - Sumaríssimo nº. 007/PAD-S/SESAU/2025, como Defensora Dativa da servidora I. D. A. de A. C. F., Enfermeira, matrícula nº *****758, lotada no HICD-SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0062980925

Portaria nº 6159 de 05 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.125395/2018-71**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 6891 de 9.10.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**, Professor Classe A - Ch20, matrícula n. *****945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC /PORTO VELHO .

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2018 a 31.12.2018, **referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 a 21.6.1993**, no período de 1.2.2019 a 30.4.2019, **referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998**.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2018 a 31.12.2018, **referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998**, e, no período de 1.2.2019 a 30.4.2019, **referente ao 4º quinquênio de 14.7.2008 a 13.7.2013**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0062930074

Portaria nº 6190 de 06 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.035867/2023-01**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 2247 de 19.3.2025, que **Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **ANDERSON BARROS CUNHA**, Policial Penal, matrícula nº *****261, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, o período de **1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.1.2017 a 26.1.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0062986472

Portaria nº 6183 de 06 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.003355/2025-50,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de julho/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	INÁCIO LOYOLA DE O. ANDRADE	*****832	35

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Portaria nº 6173 de 05 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.015770/2024-25**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 6373 de 7.10.2024**, ao servidor **VITORINO VALE JUNIOR**, Técnico em Equip Apar Medicos, Matrícula n. *****403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2024 a 31.12.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.2.2025 a 28.2.2025, referente ao 5º quinquênio de 15.9.2014 a 14.9.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.2.2025 a 28.2.2025 e **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 5º quinquênio de 15.9.2014 a 14.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0062949435

Portaria nº 6182 de 06 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.003355/2025-50,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de julho/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	34
2	NCP	GILMAR DAS GRAÇAS SOARES	*****887	20
3	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	12

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0062979401

Portaria nº 6172 de 05 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.015770/2024-25**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VITORINO VALE JUNIOR**, Técnico em Equip Apar Medicos, matrícula n. *****403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025**, **1.1.2026 a 31.1.2026** e **1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 6º quinquênio de 15.9.2019 a 14.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 6186 de 06 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.010038/2024-10**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5703 de 16.9.2024**, à servidora **KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI**, Enfermeiro, Matrícula n. *****796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.4.2025 a 30.4.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 30.10.2017 a 29.10.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.4.2025 a 30.4.2025, **1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 30.10.2017 a 29.10.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0062982890

Portaria nº 6181 de 06 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.006369/2025-36**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA MARIA SCHULZ**, Enfermeiro, matrícula n. *****797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 4º quinquênio de 20.3.2016 a 19.3.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0062978793

Portaria nº 6177 de 06 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0062658098), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.509512/2020-71;

Considerando o Processo de Aposentadoria n. 0029.509509/2020-57;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 3447 de 30 de abril de 2021, publicada no DOE-RO n. 93, de 05/05/2021, que concedeu Afastamento Remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SUELY EUGENIA DA PAZ MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2025.

ANNA APOLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14/04/2022

Protocolo 0062965306

Portaria nº 6203 de 06 de agosto de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0060182442), e a Certidão n. 6203/SEGE-GBP (0062990165), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0004.005541/2025-51;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0004.004831/2025-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA IZABEL CANTERLE CAYE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14/04/2022

Protocolo 0062989674

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.003312/2023-52/SESDEC/RO

OBJETO: Aquisição de materiais permanente para cerimonial, tais como, Cafeteira Automática, Bebedouro de Torre, Projetor, Tendas, Treliças Kit Backdrop, Caixa de Som, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

TIPO: Menor Preço por Item. Para todos os itens, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

MÉTODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.851,83 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)

DATA DE ABERTURA: 19 de agosto de 2025 às 10h (horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062703225

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90155/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.039069/2024-21/SEJUS/RO**

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades das unidades prisionais do Município de **Jaru/RO** (Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe e Casa de Prisão Albergue e Semiaberto), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

TIPO: Menor Preço Global**MÉTODO DE DISPUTA:** Aberto

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.254.265,12 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

DATA DE ABERTURA: 25 de agosto de 2025 às 10h (horário de Brasília - DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062917410

ADENDO**ADENDO MODIFICADOR I****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.004342/2023-16**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender o Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça, através de processo licitatório.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 109/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 29 de maio de 2025, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA:**Onde se lê:**

(...)

32.10.

1. Exigência de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional (CREA ou CFT), em conformidade com a atividade-fim da empresa;
2. Certidão de Registro do Responsável Técnico, devidamente habilitado como engenheiro mecânico e engenheiro eletricista, com registro ativo no CREA;
3. Comprovação de Acervo Técnico do Responsável Técnico, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(...)

Leia-se:

(...)

32.10.

1. Exigência de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional (CREA ou CFT), em conformidade com a atividade-fim da empresa;
2. Certidão de Registro do Responsável Técnico, devidamente habilitado como engenheiro mecânico e engenheiro eletricista, com registro ativo no CREA, **ou técnico industrial** com registro ativo no CFT;;
3. Comprovação de Acervo Técnico do Responsável Técnico, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

(...)

II - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME ABAIXO:**Data de Abertura:** 20/08/2025, às 10h (horário de Brasília).**III- PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen3.supel@gmail.com.

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062936327

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90158/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0004.010936/2024-94

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Materiais e equipamentos de logística de campanha, essenciais ao suporte das equipes de combate a incêndios florestais, em conformidade com as diretrizes do PLANO DE OPERAÇÕES PARA TEMPORADA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS – POTIF 2025 a atender às demandas do CBMRO.

Tipo: Menor Preço por Item e por lote. **PARA TODOS OS ITENS E LOTES**, aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** reserva de cota.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$3.766.908,40 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil novecentos e oito reais e quarenta centavos).

Data de Abertura: 19 de agosto de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062636598

**AVISO
ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025/SUPEL/RO****Processo Nº:** 0033.017917/2023-61

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Máquinas de lavar e secar roupas**, para atender as necessidades das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça de RO, pelo período de até 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº **179/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia **09.07.2025**, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural será **ADIADA** para o dia **11/08/2025 às 10h (Brasília)**, considerando a manifestação/resposta ao pedido de esclarecimento impetrado ao certame, para que seja respeitado o disposto no item 6 do Instrumento Convocatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen4.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Protocolo 0062951838

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO ENCERRAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90150/2024/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.017960/2024-87**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços oftalmológicos, contemplando diagnóstico e procedimentos cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós-cirúrgica, com preços constantes na Tabela SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 178, de 09 de julho de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital e participaram do credenciamento, que:

Considerando que, após análise técnica e jurídica, identificou-se vício procedimental que compromete a legalidade e a regularidade do credenciamento;

Considerando que os atos administrativos devem observar os princípios da legalidade, motivação, autotutela e devido processo legal, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, bem como nos arts. 53 e 71 da Lei nº 14.133/2021;

Fica anulado o Ato de Encerramento publicado em 29 de julho de 2025, restabelecendo-se o trâmite regular do procedimento, com efeitos a partir da data de publicação deste aviso.

Publique-se. Cumpra-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0062952802

**ADENDO
MODIFICADOR Nº 01****Pregão Eletrônico n.º 90078/2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0029.059270/2024-94

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, Locação de Auditórios/Salão de Eventos, fornecimento de alimentação preparada (almoço, jantar coffee break, água mineral e cafezinho) mediante Sistema de Registro de Preços.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 74/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 14 de maio de 2025, modifica o Edital, conforme alterações abaixo, tendo em vista as alterações relativas ao *no-show* (cancelamento de reservas), alvará de funcionamento e garantia prévia para registro de preços.

I - **Foram alterados no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, os seguintes itens:**

a) 6.10. Garantia da Contratação, a qual, em síntese, não exige mais garantia conforme Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;

b) 7. Modelo de Execução do Objeto, foram incluídas as seguintes cláusulas:

7.1.7.15. No-Show e Cancelamento de Reservas:

7.1.7.15.1. As reservas realizadas pela Administração poderão ser canceladas sem qualquer ônus, desde que a solicitação de cancelamento seja feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o check-in.

7.1.7.15.2. Caso o cancelamento não seja comunicado no prazo estipulado, e desde que haja comprovação da reserva ativa e bloqueio efetivo da unidade pelo fornecedor, será permitida a cobrança de uma diária a título de “no-show”, limitada à unidade não utilizada.

7.1.7.15.3. Excepcionalmente, em situações justificadas por força maior, caso fortuito ou interesse público, a Administração poderá solicitar o cancelamento mesmo fora do prazo, sem que isso gere cobrança, mediante avaliação

da autoridade competente.

c) 10.7.2. Qualificação Técnico-Operacional, retirou-se o item 10.7.2.9.3 que solicitava alvará de funcionamento, sendo esse requerido na celebração do contrato conforme item 10.8 do novo Termo de Referência.

II - Permanece inalterado o valor estimado para contratação no Instrumento Convocatório.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que as impugnações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **REAGENDADO** para o **dia 25 de agosto de 2025 às 10 horas (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU

Protocolo 0062971215

AVISO

ALTERAÇÃO DE E-MAIL DA COMISSÃO DE OBRAS - COOBR/SUPEL-RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/COOBR, nomeada pela Portaria nº 172 de 07 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, **informa às empresas e demais interessados** que, o novo endereço eletrônico oficial da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL, destinado ao recebimento de **comunicações, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações, relacionados as licitações de Obras**, passa a ser:

coobr.supel@gmail.com

Ficam, portanto, **revogados os e-mails anteriormente utilizados**, devendo todas as futuras correspondências eletrônicas ser encaminhadas **exclusivamente para o novo endereço**.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0061975295

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025/SUPEL/RO

Processo Nº: 0033.034763/2024-52

Objeto: Registro de Preço de eventual e futura aquisição de climatizadores evaporativos industriais para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 174 de 07 de julho de 2025, publicada no DOE do dia 08 de julho de 2025, informa que elaborou Adendo Modificador I Id. (0062955089), ao Edital do Pregão em epígrafe, considerando a resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE n. 90112/2025. O Adendo Modificador I consta na íntegra no sistema gerenciador desta licitação, Compras.Gov, e no site desta SUPEL <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 20 de agosto de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo email: coseg2.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025

Protocolo 0062955625

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90316/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0043.001726/2024-49

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA O ITEM 01**, aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com reserva de cota, **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **ME/EPP e equiparadas**.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 182.717,94 (cento e oitenta e dois mil setecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Data de Abertura: 21 de agosto de 2025 às 11H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062867387

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90355/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.011763/2023-41

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus para veículos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Tipo: Para os ITENS 01, 05 e 06, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP - Para OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 914.900,12 (novecentos e quatorze mil e novecentos reais e doze centavos).

Data de Abertura: 22 de agosto de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062983925

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº. 20/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO, E A secretaria de estado da juventude, cultura, esporte e lazer - sejucel, POR INTERMÉDIO DE SEU SECRETÁRIO

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a secretaria de estado da juventude, cultura, esporte e lazer - sejucel, neste ato representada pelo Senhor **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia trata-se do Lote urbano n.º 750, quadra n.º 77, setor 12, com área de 3.320,72 m² (Três mil trezentos e vinte metros e setenta e dois centímetros quadrados), inserido na matrícula geral n.º 72.930, localizado na Rua Esther Sales, n.º 4.050, bairro Agenor Martins de Carvalho, no município de Porto Velho - RO.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, representada por seu Secretário, ou por quem vier substituir, a conservar os imóveis e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que ele está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se, inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliares - TRSD e pelo pagamento mensal das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo, está sendo utilizado pelo Ginásio de Esportes Fidoca, desde 18 de dezembro de 1987, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056791299

TERMO**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº. 168/2025**

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO, E A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, POR INTERMÉDIO DE SEU SUPERINTENDENTE.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC**, neste ato representada pelo Senhor **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira -O presente termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização da Superintendente de Polícia Técnico-Científica - POLITEC.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia trata-se do Lote Urbano N. 270, Quadra 20, Setor 04, com área de 894,58m², situado na Rua Presbítero José Viana, nº 2230, Bairro Cristo Rei, no Município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia e registrado sob a matrícula nº 11.425.

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Superintendente de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, representada por seu Superintendente, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que ele está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se, inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliares - TRSD e pelo pagamento mensal das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo, será utilizado para sede da Superintendente de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, para a instalação da Coordenadoria Regional de Criminalística, no Município de São Miguel do Guaporé - RO, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0060836981

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 164/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU Secretário E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, POR INTERMÉDIO DE SEU SECRETÁRIO

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário, **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, neste ato representada por seu Secretário, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado no lote 03, da Quadra 01, Loteamento denominado Grandes Áreas, com área de 7.775,41 m² (sete mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), matrícula nº 41.735, Imóvel ocupado pela Casa do Albergado e Semiaberto, desde 14 de julho de 1995, localizado na Avenida Capitão Silva, no Município de Ariquemes-RO

III - DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O Prazo da presente utilização será por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, representada por seu Secretário, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas

provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo, está sendo utilizado pela Casa do Albergado e Semiaberto, desde 14 de julho de 1995, no município de Ariquemes, não podendo ser desviada sua finalidade, atendendo ao interesse público, à conveniência e à oportunidade, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas conforme as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia- PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que após lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0059887442

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 5º, da Lei n.º 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.000800/2025-42, procedeu-se à contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, objetivando suprir a necessidade desta SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, em favor da empresa **MULTITEC ELEVADORES LTDA**, inscrito no CNPJ 09.477.789/0001-40, no valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0062889269

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001714/2025-57, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **2ª edição da REURB WEEK**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa e Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ 36.665.632/0002-00, no valor total de **R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0062878166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 153/2025/SEPAT-CI (0062759857), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Marcos Vinicius de Freitas Moraes e Círia Lopes Alves**. no valor total de R\$ 13.795,00 (treze mil setecentos e noventa e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0062884787

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001672/2025-54, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado **Contratações Públicas (desburocratizadas e desenvolvimento econômico local)**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.465.161/0001-90, no valor total de **R\$ 36.052,50 (trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0062802246

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 236 de 29 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, Recebimento Provisório e Definitivo e certificação das notas fiscais relacionadas ao processo SEI nº 0088.000728/2025-85 de Contratação de empresa, objetivando a participação no "**1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos - CBCP 2025**", conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

Membros titulares		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fabio Henrique Almeida Machado	Assessor	***186***
Giovanna Buarque de Abreu	Assessora	***172***
Allanna Pereira Anacleto Souto	Assessora	***190***
Suplentes		
Ezequiel Martins Nunes	Contador	***170***
Glacielly Pires da Costa	Técnico Educacional	***130***

Art. 2º. O recebimento do serviço não implica, necessariamente, em sua aceitação definitiva, representando apenas a formalização da entrega da documentação comprobatória (certificado), ficando a análise e validação do cumprimento das condições previamente estabelecidas a cargo da comissão responsável.

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento a certificação e emissão do Termo de Recebimento provisório e definitivo, de acordo e em conformidade com o Termo de Referência.

Art. 4º. A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material e/ou serviços divergentes do contido no respectivo Processo Administrativo de aquisição e/ou contratação, no tocante à quantidade, qualidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei nº 14.133 de 21 de abril 2021 dentre outros aspectos.

Art. 5º. Os serviços contratados, serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado no Termo de Referência ou na sede da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Comissão, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Portaria nº92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 5/2025/SEFIN-AGCAC
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA
AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20253000400075 de 05/05/2025

SUJEITO PASSIVO: SEMENTES BRASIL LTDA

CNPJ/MF: 53.3**.***/*-38

ENDEREÇO: ROD MT 175 PRÓXIMO AO TREVO SONHO AZUL

CEP: 78.280-000 - MIRASSOL D'OESTE - MT

02 PAT. Nº 20253000400080 de 12/05/2025

SUJEITO PASSIVO: NAPOLES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF: 30.9**.***/*-46

ENDEREÇO: RUA SANTO LUZIA, nº 1549, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL,

CEP: 76.901-102 - JI-PARANÁ-RO

AR/CACOAL, 05 de agosto de 2025.

Fabício Fernandes Andrade
Agente de Rendas de Cacoal
Matrícula nº: *****143

Protocolo 0062935954

Portaria nº 728 de 05 de agosto de 2025

Designa o servidor RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN a atuar
no Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF;

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020, que estabelece a estrutura básica e as competências da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Inteligência Fiscal integra a estrutura básica da SEFIN, cuja competência, dentre outras, é planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar a atividade de inteligência e contrainteligência no âmbito da SEFIN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 3*****29, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual, a atuar no Grupo de Operações Especiais do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Velho, 05 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0062919466

Portaria nº 733 de 05 de agosto de 2025

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 133/2025/SEFIN-3DRVHA (0062881037), constante no processo SEI nº 0030.007101/2025-11.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de agosto de 2025**, o servidor **SERGIO DE JESUS SILVA**, matrícula *****638, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, da Delegacia Regional de Vilhena/3ªDRRE para o Posto Fiscal Wilson Souto - Vilhena/3ªDRRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0062944495

Portaria nº 732 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 100/2025/SEFIN-APC (0062896967), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de agosto de 2025**, o servidor **SONY ROBERTY DA SILVA**, matrícula *****671, ocupante do cargo de Assessor V - Cds-05, do Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual - GAB/CRE para o Escritório de Gestão Estratégica - EGE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0062938801

Portaria nº 731 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 100/2025/SEFIN-APC (0062896967), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de agosto de 2025**, o servidor **ALAN NEGRI FEITOSA**, matrícula *****737, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, do Escritório de Gestão Estratégica - EGE para o Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual - GAB/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0062938153

Portaria nº 730 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0062887146), constante no Processo Sei nº 0030.005713/2025-79.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor GUSTAVO CUTRIM MOREIRA DE CASTRO, matrícula *****957, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **07/08/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor e Monitor de Rota, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0062936875

Portaria nº 729 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, de acordo com o Memorando nº 81/2025/SEFIN-COTES (0062910473), constante no Processo Sei nº 0030.001538/2023-89.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro do Estado da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Coordenador do Tesouro Estadual – Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tiegs.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MICHAEL DA COSTA LIMA**, Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, matrícula *****315, para substituir o Coordenador do Tesouro Estadual, Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **ANDRE SALES MENDES**, Analista Tributário Da Receita Estadual, matrícula *****281, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro do Estado, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Michael da Costa Lima.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 703 de 14 de agosto de 2024 (0051803112).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0062935364

Portaria nº 738 de 06 de agosto de 2025

(Publica o resultado da análise revisional da prévia do Valor Adicionado Fiscal – Exercício de 2025, Ano-Base 2024)

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL e o GERENTE DE ARRECADAÇÃO da Secretaria de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 91 do Decreto nº 25.424, de 14 de outubro de 2020, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990**, especialmente o art. 3º, que disciplina os critérios de apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e a definição dos Índices de Participação dos Municípios (IPM) no produto da arrecadação do ICMS;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 27.375, de 1º de agosto de 2022**, que regulamenta a coleta, o tratamento e a validação dos dados utilizados na apuração do VAF no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a **Portaria CRE nº 661, de 16 de julho de 2025**, que instituiu o Roteiro Operacional para Ações de Verificação da Veracidade das Operações de Circulação de Mercadorias, com vistas à revisão da prévia do VAF relativo ao exercício de 2025 (ano-base 2024), com fundamento no art. 91, inciso VII, do Decreto nº 25.424/2020;

CONSIDERANDO a necessidade reconhecida pela Administração Tributária Estadual de promover **revisão administrativa da prévia do VAF**, com o objetivo de assegurar a fidedignidade, integridade e representatividade dos dados fiscais declarados, de modo a refletir com maior exatidão a atividade econômica efetivamente desenvolvida nos municípios;

CONSIDERANDO que a correta apuração do VAF possui **impacto direto na composição do IPM**, índice que determina a repartição da cota-parte do ICMS entre os municípios, nos termos do art. 158, inciso IV, da Constituição Federal, sendo medida essencial à promoção da **justiça distributiva e da equidade na alocação das receitas públicas estaduais**;

CONSIDERANDO que o presente ato não configura nova publicação dos índices provisórios nos moldes do § 7º do art. 3º da LC nº 63/1990, mas sim **divulgação dos resultados do processo revisional interno** da prévia do VAF, fundamentado em análises técnicas e diligências realizadas no âmbito do Processo SEI nº 0030.005762/2025-10, com apoio institucional da Procuradoria-Geral do Estado e da Casa Civil;

RESOLVEM:

Art. 1º Publicar, para conhecimento dos municípios e da sociedade, o **resultado consolidado da análise revisional da prévia do Valor Adicionado Fiscal – Exercício de 2025 (Ano-Base 2024)**, conforme instituído pela Portaria CRE nº 661/2025.

Art. 2º A tabela contendo os índices ajustados do Valor Adicionado Fiscal (VAF), resultantes das correções promovidas no âmbito do processo revisional, **integra esta Portaria na qualidade de anexo**, constituindo parte inseparável de seu conteúdo, para todos os fins legais e institucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual
Secretaria de Estado de Finanças
PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO
Gerente de Arrecadação
Secretaria de Estado de Finanças

anexo

MUNICÍPIO	VAF 2023 (R\$)	VAF 2023 (%)	VAF 2024 (R\$)	VAF 2024 (%)	MÉDIA VAFs (68.0 %)
ALTA FLORESTA DO OESTE	1.089.111.205,31	1,60087642	1.241.063.333,47	1,659422329	1,108501575
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	564.136.246,88	0,829219653	660.535.188,86	0,883199763	0,582222601
ALTO PARAISO	845.830.953,25	1,243280596	904.199.141,57	1,209002156	0,833776136
ALVORADA DO OESTE	522.103.367,35	0,767435837	582.875.926,22	0,779361779	0,525911189
ARIQUEMES	3.203.422.803,13	4,708687235	3.858.920.226,62	5,159751495	3,355269168
BURITIS	1.089.990.154,54	1,602168381	1.274.985.830,98	1,704780006	1,124362452
CABIXI	564.403.756,15	0,829612863	466.682.556,11	0,623999947	0,494228355
CACAULANDIA	363.790.684,19	0,534733208	406.318.179,70	0,543286907	0,366526839
CACOAL	3.041.570.655,17	4,470781973	4.101.917.961,33	5,48466309	3,384851321
CAMPO NOVO DE RONDONIA	699.394.472,02	1,028034707	715.376.694,29	0,956528187	0,674751384
CANDEIAS DO JAMARI	840.695.408,30	1,235731897	870.452.545,31	1,163879676	0,815867935
CASTANHEIRAS	241.700.216,14	0,355273341	227.763.949,24	0,304542543	0,224337401
CEREJEIRAS	1.269.684.680,84	1,866300023	994.540.154,19	1,329796872	1,086672944
CHUPINGUAIA	1.476.062.962,42	2,169653916	1.452.877.300,14	1,942638194	1,398179318
COLORADO DO OESTE	757.254.406,57	1,113082592	791.922.406,41	1,058877246	0,738466345
CORUMBIARA	1.283.209.422,44	1,886179939	1.220.918.230,81	1,632486368	1,196346545
COSTA MARQUES	591.705.258,60	0,869743137	693.784.243,90	0,927656982	0,611111604
CUJUBIM	762.580.814,36	1,120911839	815.161.203,92	1,089949777	0,75169295
ESPIGAO D'OESTE	997.658.274,86	1,466450442	1.133.179.865,95	1,515171645	1,013751509
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	435.022.937,08	0,639436964	515.677.374,27	0,689510782	0,451842234
GUAJARA-MIRIM	653.556.609,90	0,960657976	789.860.629,88	1,05612045	0,685704665
ITAPUA DO OESTE	410.210.810,38	0,602965804	422.572.708,95	0,565020793	0,397115443
JARU	1.863.556.867,35	2,739228311	2.009.482.239,85	2,68687311	1,844874483
JI-PARANA	3.775.282.915,66	5,54926014	4.340.416.352,70	5,803558625	3,85995838
MACHADINHO D'OESTE	1.023.536.074,13	1,504488025	1.254.803.495,62	1,677794262	1,081975978
MINISTRO ANDREAZZA	368.199.018,06	0,541212985	390.973.005,19	0,522768917	0,361753847
MIRANTE DA SERRA	288.986.804,49	0,424779544	333.702.471,34	0,446192646	0,296130545
MONTE NEGRO	624.276.551,91	0,917619438	727.526.272,45	0,972773354	0,642733549
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	831.636.775,87	1,222416681	865.796.921,32	1,157654654	0,809224254
NOVA MAMORE	1.545.371.065,42	2,271529379	1.706.497.757,83	2,281753403	1,548116146

NOVA UNIAO	236.221.404,28	0,347220077	261.954.671,46	0,350258862	0,237142839
NOVO HORIZONTE DO OESTE	385.720.037,01	0,566966999	423.037.796,41	0,56564266	0,385087284
OURO PRETO DO OESTE	1.037.164.964,75	1,52452103	1.059.110.571,73	1,416133798	0,999822641
PARECIS	356.429.402,43	0,523912915	410.586.080,54	0,548993506	0,364788183
PIMENTA BUENO	2.136.298.584,72	3,140129323	2.144.340.165,79	2,867191268	2,042489001
PIMENTEIRAS DO OESTE	618.618.259,75	0,909302356	455.999.272,93	0,609715359	0,516466023
PORTO VELHO	18.840.677.103,42	27,69377045	19.947.381.314,72	26,67158804	18,48422189
PRESIDENTE MÉDICI	817.728.895,19	1,201973591	922.057.921,93	1,232881081	0,827850589
PRIMAVERA DE RONDONIA	138.846.287,53	0,20408912	141.553.602,89	0,189270929	0,133742417
RIO CRESPO	635.812.470,99	0,934575999	649.600.523,20	0,868579052	0,613072717
ROLIM DE MOURA	1.899.893.106,05	2,792638676	2.325.099.414,08	3,108883955	2,006517695
SANTA LUZIA DO OESTE	450.629.562,77	0,662377026	461.292.702,66	0,616793189	0,434917873
SAO FELIPE D'OESTE	238.471.443,33	0,350527392	221.741.243,78	0,2964896	0,219985777
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	850.051.562,89	1,249484439	897.639.488,40	1,200231262	0,832903338
SAO MIGUEL DO GUAPORE	1.198.814.869,70	1,762129017	1.312.826.738,08	1,755376978	1,195952038
SERINGUEIRAS	542.146.947,62	0,796897746	590.453.213,99	0,789493349	0,539372972
TEIXEIROPOLIS	185.919.927,36	0,273282312	222.144.519,29	0,297028819	0,193905784
THEOBROMA	436.553.943,94	0,641687379	488.861.728,47	0,653655657	0,440416632
URUPA	372.493.814,62	0,547525874	463.262.247,12	0,619426661	0,396763862
VALE DO ANARI	305.527.802,09	0,449093033	392.334.006,17	0,524588708	0,331051792
VALE DO PARAISO	270.148.459,18	0,397089201	284.750.730,94	0,38073941	0,264461728
VILHENA	4.054.073.812,13	5,959052795	4.942.065.412,85	6,608021909	4,272805399
TOTAL	68.032.184.834,52	100	74.788.877.535,85	100	68

MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO (11.0 %)	PRODUÇÃO AGRO. (5.0 %)	UND. CONSERVAÇÃO (5.0%)	DIVISÃO IGUAL 11.0% / 52	IPM 2026
ALTA FLORESTA DO OESTE	0,2156	0,149176588	0,158033185	0,211538462	1,84284981
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,2706	0,090773791	0,095172916	0,211538462	1,25030777
ALTO PARAISO	0,1408	0,115239873	0	0,211538462	1,30135447
ALVORADA DO OESTE	0,1298	0,074816845	0,061741763	0,211538462	1,003808259
ARIQUEMES	0,1881	0,180327974	0,000106472	0,211538462	3,935342076
BURITIS	0,2134	0,146271796	0,006511814	0,211538462	1,702084523
CABIXI	0,231	0,066295204	0	0,211538462	1,00306202
CACAULANDIA	0,2805	0,059033227	0,000304049	0,211538462	0,917902577
CACOAL	0,2211	0,147199631	0,050391505	0,211538462	4,015080918
CAMPO NOVO DE RONDONIA	0,1287	0,102312083	0,04532859	0,211538462	1,162630518
CANDEIAS DO JAMARI	0,1045	0,083490664	0,061189096	0,211538462	1,276586156

CASTANHEIRAS	0,1111	0,032228956	0	0,211538462	0,579204818
CEREJEIRAS	0,2343	0,0906074	0,061127079	0,211538462	1,684245885
CHUPINGUAIA	0,1364	0,207979092	0,062933812	0,211538462	2,017030683
COLORADO DO OESTE	0,3047	0,092351713	3,8418E-06	0,211538462	1,347060362
CORUMBIARA	0,2794	0,16219361	0,012108187	0,211538462	1,861586803
COSTA MARQUES	0,1749	0,096899979	0,103374014	0,211538462	1,197828495
CUJUBIM	0,1771	0,09663871	0,021360286	0,211538462	1,258330407
ESPIGAO D'OESTE	0,2695	0,089460524	0,075082612	0,211538462	1,659333107
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0,2486	0,074774735	0,1839125	0,211538462	1,17066793
GUAJARA-MIRIM	0,1199	0,024587449	1,222616218	0,211538462	2,264346793
ITAPUA DO OESTE	0,1441	0,039270372	0,118497997	0,211538462	0,910522273
JARU	0,2354	0,121008292	0,007819116	0,211538462	2,420640353
JI-PARANA	0,1738	0,101798111	0,209888956	0,211538462	4,556983909
MACHADINHO D'OESTE	0,2013	0,148947042	0,142563992	0,211538462	1,786325473
MINISTRO ANDREAZZA	0,2761	0,049326933	0	0,211538462	0,898719242
MIRANTE DA SERRA	0,2145	0,038604485	0,022394273	0,211538462	0,783167764
MONTE NEGRO	0,1628	0,092270446	0,001907168	0,211538462	1,111249625
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	0,2618	0,091389717	0	0,211538462	1,373952433
NOVA MAMORE	0,132	0,237005171	0,257107152	0,211538462	2,38576693
NOVA UNIAO	0,2728	0,036901861	0	0,211538462	0,758383162
NOVO HORIZONTE DO OESTE	0,2816	0,053927291	0	0,211538462	0,932153037
OURO PRETO DO OESTE	0,242	0,087525269	0,000104826	0,211538462	1,540991197
PARECIS	0,2915	0,046394994	0,008625341	0,211538462	0,922846979
PIMENTA BUENO	0,2321	0,118869771	0,002862125	0,211538462	2,607859358
PIMENTEIRAS DO OESTE	0,1441	0,063438461	0,10890837	0,211538462	1,044451315
PORTO VELHO	0,2365	0,373180752	0,683226194	0,211538462	19,9886673
PRESIDENTE MÉDICI	0,2013	0,105362118	0	0,211538462	1,346051168
PRIMAVERA DE RONDONIA	0,132	0,019966278	0	0,211538462	0,497247156
RIO CRESPO	0,1947	0,097074544	0	0,211538462	1,116385722
ROLIM DE MOURA	0,2442	0,070952929	0	0,211538462	2,533209085
SANTA LUZIA DO OESTE	0,3707	0,059787851	0	0,211538462	1,076944185
SAO FELIPE D'OESTE	0,286	0,023649705	0	0,211538462	0,741173943
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0,1661	0,116010753	0,401372503	0,211538462	1,727925056

SAO MIGUEL DO GUAPORE	0,2266	0,129743576	0,252532143	0,211538462	2,016366219
SERINGUEIRAS	0,2288	0,078138564	0,118083633	0,211538462	1,175933631
TEIXEIROPOLIS	0,2299	0,030589107	0	0,211538462	0,665933352
THEOBROMA	0,2783	0,069810192	0	0,211538462	1,000065285
URUPA	0,2046	0,055695318	0	0,211538462	0,868597642
VALE DO ANARI	0,1947	0,052891688	0,079243806	0,211538462	0,869425748
VALE DO PARAISO	0,1441	0,040056937	0	0,211538462	0,660157126
VILHENA	0,2156	0,167751631	0,363564468	0,211538462	5,23125996
TOTAL	11	5	5	11	100

Protocolo 0062995591

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 760 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela [Constituição Estadual](#), Art. 71, e [Lei Complementar n.º 965](#), de 20 de dezembro de 2017, art. 41, inciso I e III.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Aquisição de Certificados Digitais de tipologia e-CPF e A-1, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN

Louise de Souza Gonçalves - Matrícula: *****332 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF

Ana Caroline de Lima Correa - Matrícula: *****493 - Titular

Gisely Francis Santana de Oliveira - Matrícula: *****933 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º - Esta Portaria nº 760 de 07 de julho de 2025 (0058895968) entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061957811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.002910/2025-76, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0059306823), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do XIX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário**, o qual tratará sobre: *Plenária Avançada de Direito Previdenciário, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Gestão de escritório e estratégias para advocacia previdenciária, Processo Administrativo Previdenciário, Benefícios por incapacidade, Benefícios para a pessoa com deficiência, Atividade especial e aposentadoria especial, Atividade rural e segurado especial, Cálculo e planejamento previdenciário, Previdência complementar e militar*, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de agentes públicos que atuam no Sistema de Proteção Social dos Militares nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. O curso será realizado na modalidade presencial, na cidade de Brasília/DF, nos dias 02/10/2025 a 03/10/2025, com intuito de capacitar 02 (dois) servidores.

Em favor da empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIARIO (IBDP)**, inscrita no CNPJ sob nº **06.136.459/0001-01**, no valor total de **R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme Proposta Atualizada (0061282957), Declaração de Adequação Financeira (0062546628); e NE - Nota de Empenho (0062654176).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0060836533

Portaria nº 883 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre Elogio de Policiais Militares e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

RESOLVE:

Art. 1º - É por dever de justiça que elogio os Policiais Militares, pelo excelente trabalho desenvolvido no atendimento e condução da ocorrência nº: 3302500241/2025. O profissionalismo, a dedicação, a abnegação e a rapidez com que agiram foram notáveis. É admirável ver como estes agentes da segurança pública se empenham diariamente para garantir a segurança da sociedade, enfrentando os desafios com coragem e determinação. O trabalho dos senhores faz uma diferença significativa para sociedade, e especialmente na atuação memorável que culminou a apreensão de mais de 6 toneladas de drogas na área de atuação do 11º Batalhão da Polícia Militar, bem como na prisão dos envolvidos. É engrandecedor podermos contar com profissionais tão abnegados, íntegros, competentes e compromissados com o serviço, responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos, onde, com fervoroso empenho, conseguiram empreender dinamismo e eficiência no desenvolvimento de toda operação. Com postura irrepreensível, estes profissionais garantiram o êxito da missão ora atribuída. Graças às eficientes atitudes tomadas pelos Policiais Militares em ocorrência de tamanha complexidade, a Segurança Pública logrou êxito em mais uma operação. Tais atitudes contribuem sobremaneira para consolidar a relação de confiança entre os órgãos de segurança pública e a sociedade rondoniense. Assim, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, reconhece, louva e elogia, os policiais militares listados, pelo excelente trabalho, e enaltece a cada um destes integrantes pela dedicação, perseverança e eficiência na execução das atribuições que lhes foram confiadas,

concitando-os a continuarem perseverando na carreira que abraçaram, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, sendo exemplo a ser seguido por todos os nossos servidores (INDIVIDUAL).

1. Militares do 11º Batalhão da Polícia Militar

TEN CEL QOPM*****315 ADRIANO DE JESUS **PAZINATTO**

1º TEN QOAPM *****180 GUILHERME CARLOS **NEGRES**

1º SGT QPPM *****316 RICHARDSON **PABLO** ARCANJO DAS NEVES

2º SGT QPPM *****168 **WEBERSON** MOREIRA DOS SANTOS

3º SGT QPPM *****324 EDER STEN **SCHNEIDER**

3º SGT QPPM *****133 ALISSON ARARUNA **PASSARELI**

3º SGT QPPM *****525 **JAIR** ROCHA BRITO

3º SGT QPPM *****582 **CLEY** MAX BATISTA DE ALMEIDA

CB QPPM *****443 MAYCON JOSÉ **PACHOATO** SANTOS

MAJ QOPM *****628 **ADRIANO** GONÇALVES NASCIMENTO

1º TEN QOAPM *****562 EVERSON **MARCIO** DELFINO

1º TEN QOAPM *****516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA

ST QPPM *****607 LUCIANO **KOVALCHUK**

1º SGT QPPM *****980 JEFFERSON DE FREITAS **MOUZA**

2º SGT QPPM *****689 ROGINALDO DA SILVA **ROMANINI**

2º SGT QPPM *****659 CLAUDIO FERREIRA **GONZALEZ**

2º SGT QPPM *****193 DIEGO ANDERSON FERNANDES **CAVALCANTE**

3º SGT QPPM *****906 FRANCISLEI APARECIDO **DIAS**

3º SGT QPPM *****380 **EDERSON** JOAQUIM DE OLIVEIRA

3º SGT QPPM *****906 ANDERSON APARECIDO **GODOI**

3º SGT QPPM *****926 **ANDRÉ** ROZA

3º SGT QPPM *****378 **FABIO** PAIA

3º SGT QPPM *****733 PAULO CEZAR **GARRIDO** DE LIMA

3º SGT QPPM *****784 ADRIANO RODRIGUES **GULARTI**

3º SGT QPPM *****222 **JAQUELINE** COSTA MOREIRA

3º SGT QPPM *****039 **EDER** DE OLIVEIRA

3º SGT QPPM *****119 FELIPE **AFONSO** JUNIOR CABRAL ROCHA

3º SGT QPPM *****433 PAULO **FERNANDES**

CB QPPM *****354 GEOVANE JUNIOR DE **MENEZES**

CB QPPM *****596 WELLINGTON **BRAGA** FREITAS

CB QPPM *****988 ANTONIO CARLOS DA **COSTA JUNIOR**

CB QPPM *****110 WELITON **KESTER** VIEIRA

CB QPPM *****180 **FAGNER BASTOS** DA SILVA

CB QPPM *****486 ALLAN **JHEISON** BATISTA CAMPOS

CB QPPM *****343 ADRIANO **RODRIGUES** PEREIRA

CB QPPM *****444 **MICHAEL** ADRIANO ALVES DOS SANTOS

CB QPPM *****593 ROBSON CLEMENTINO DOS SANTOS **PRIMO**

CB QPPM *****508 DEMILSON PEREIRA **STREY**

CB QPPM *****393 GENTIL JOSÉ **TOSTES** JÚNIOR

CB QPPM *****401 HEDER **CARLOS** DE OLIVEIRA

CB QPPM *****403 HIRAN **SCHAEFFER** DE MORAES

CB QPPM *****229 AMÓS CARVALHO **RECKEL**

2. Batalhão de Polícia de Fronteiras

1º SGT QPPM *****876 **EVANDRO** DE MELO FERREIRA

2º SGT QPPM *****380 ANTÔNIO JÚNIOR **MENDONÇA** DA SILVA

3º SGT PM *****017 **DIÓGENES** CARVALHO DE CASTRO

AL SGT QPPM *****354 LUIS FERNANDO **GUTERRES** SOARES

AL SGT QPPM *****110 FÁBIO OLIVEIRA **MONTEIRO**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062826950

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6329 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para fins de agregação — Sessão nº 052/2025 (0062014888), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 10 de julho de 2025, onde se atesta que a **3º SGT QPPM *****375 HELIANA FUZARE ORTIZ** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a **3º SGT QPPM *****375 HELIANA FUZARE ORTIZ**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **19 de junho de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 052/2025 (0062014888), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Transferir a **3º SGT QPPM *****375 HELIANA FUZARE ORTIZ** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia — QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregada por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica a policial militar na condição de adida a sede do 7º Batalhão de Polícia Militar — **7º BPM** (Ariquemes/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062817432

Portaria nº 6362 de 02 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****895, **WELENGTON SAMPAIO GOMES** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua passagem, de ofício, para situação de inatividade, mediante reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - **ATO n.º 76/2025/PM-CP6** (0062780103), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 144, em 01 de agosto de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM (Ariquemes - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062855003

Portaria nº 6361 de 02 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****577, **CLEBER PEZZUTTI PADOVAN** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua passagem, de ofício, para situação de inatividade, mediante reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - **ATO n.º 75/2025/PM-CP6** (0062770684), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 144, em 01 de agosto de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM (São Domingos do Guaporé - RO) que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062854977

Portaria nº 6342 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****928, **CLAUDIONOR CASTRO DO NASCIMENTO** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua passagem, de ofício, para situação de inatividade, mediante reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - **ATO n.º 53/2025/PM-CP6** (0061698163), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, de 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho - RO), que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062832437

Portaria nº 6377 de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Capitão do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****904, OLAVO GUERREIRO PANTOJA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 70/2025/PM-CP6 (0062621520), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062869118

Portaria nº 6371 de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão do Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****860, FRANCISCO GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato n.º 65/2025/PM-CP6 (0062557513)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062861703

Portaria nº 6366 de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão do Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Capitão do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****644, JOAREZ REGO LEITE do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato n.º 64/2025/PM-CP6 (0062534659)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal - CP (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062860148

Portaria nº 6365 de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****887, ADALTON **CLEBER TEIXEIRA ALBINO** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, de ofício, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N.º 59/2025/PM-CP6 (0062289737)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura/RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1 de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062858506

Portaria nº 6363 de 02 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****568, JHON WIRLLEM RIBEIRO **PIMENTEL** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, de ofício, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N.º 55/2025/PM-CP6 (0061881279)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM (Jaru/RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o

parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062855656

Portaria nº 6354 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Capitão do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****385, AMISTON **GEREMIAS** DE OLIVEIRA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 72/2025/PM-CP6 (0062632495), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal - CP (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062840166

Portaria nº 6350 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****294, DEAN DE ANDRADE BELO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido reformado de ofício, conforme **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 61/2025/PM-CP6 (0062416670)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062838576

Portaria nº 6344 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****875, ANTONIO TADEU GOMES **DIONIZIO** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 71/2025/PM-CP6 (0062625421), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062834800

Portaria nº 6337 de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****126, **JÚLIO** CEZAR DE JESUS do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 69/2025/PM-CP6 (0062593622), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062823298

Portaria nº 6311 de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****812, ROSIANE PEREIRA DE ARAUJO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 67/2025/PM-CP6 (0062593103), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Diretor do Complexo de Correição da Polícia Militar - CCPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062777012

Portaria nº 6319 de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****674 APARECIDO ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 68/2025/PM-CP6 (0062593158), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 143, em 31 de julho de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062790061

Portaria nº 6314 de 31 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão, visando à continuidade dos processos de implementação do Programa de Integridade - PROIN no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e outras providências.

A ASSESSORA ESPECIAL DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 6313 de 31 de julho de 2025 0062784373 e Portaria nº 6716 de 15 de agosto de 2024 0051844151

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão composta pelos militares abaixo qualificados para, conforme o disposto no [DECRETO Nº 30.487, DE 24 DE JULHO DE 2025](#), dar continuidade às atividades destinadas à implementação do Programa de Integridade (PROIN) no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

Nome	Função
Coronel QOPM VANILCE ALMEIDA ALVES	Presidente
Major QOPM FRANCISCO ILKY ALVES DE ARAÚJO	Membro
3º Sargento QPPM REGINA COELI RUSSELAKIS O. DE QUEIROZ	Membro
3º Sargento QPPM FLÁVIO FERNANDES MESQUITA	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VANILCE ALMEIDA ALVES - Coronel QOPM

Assessora Especial do Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062785145

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 791 de 03 de agosto de 2025

PORTARIA

O COMANDANTE DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 47, Parágrafo §1º, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, bem como a Portaria n. 599 de 20/07/2020 (0012554409) conforme consta o Processo n. 0004.273716/2020-46.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidor **Cledjane** Ramos Mendes Paixão, matrícula n. *****719, lotada no 2º Grupamento de Bombeiros Militar - 2ºGBM, no período de 29/09/2025 à 06/10/2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 19/05/2021, 23/09/2021 e 10/01/2022, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ANNELSANDRE RODRIGUES DA **COSTA - TEN CEL BM**
Comandante do 2º Grupamento de Bombeiros Militar
Portaria n. 599 de 20/07/2020 (0012554409)

Protocolo 0062856933

Portaria nº 800 de 05 de agosto de 2025
Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos ordinário

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Ordinário**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
CAP BM	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA	Ajudância Geral/Porto Velho	***.056.072-**

Art. 2º O regime de adiantamento ordinário reger-se-á consoante ao que dispõe na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto nº 12014/2006, no Decreto nº 12826/2007 e na Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI.

Art. 3º Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0062938901

Portaria nº 798 de 05 de agosto de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor SÉRGIO FELIPE FURUKAWA - **TEN CEL BM** - CPF ***.404.272-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRO em Porto Velho - DAT-PVH, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R\$ 2.933,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0062922087

Portaria nº 797 de 05 de agosto de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor FABRICIO LARA FLORES RODRIGUES - SGT BM, CPF. nº ***.828.382-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução - CEEI, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 1.900,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R\$ 1.766,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0062921904

Portaria nº 796 de 05 de agosto de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR - CAP BM - CPF ***.738.622-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 3ºSGBM/4ºGBM - Espigão do Oeste, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 1.500,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R\$ 2.165,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0062921687

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Termo de Referência 0056618628, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 3 (0056534465). O objetivo é a Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e não preventiva (corretiva) de viaturas Auto Escada Mecânica - Magirus do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

EMPRESA: EMP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.480.296/0001-28**, no valor total de **R\$ 988.174,31 (novecentos e oitenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.004887/2024-51.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0062842108

POLÍCIA CIVIL - PC

Resolução N. 09/2025/PC-CONSUPOL

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

Confere ELOGIO ao servidor Rômulo Amorim Limberger - Agente de Polícia Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III do Decreto nº 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO o teor da documentação acostada no processo SEI nº 0021.037200/2025-36;

CONSIDERANDO decisão, por maioria dos votos, pelo Pleno do Conselho Superior de Polícia, conforme consta na Ata da Reunião Ordinária nº 05/2025, datada de 31/07/2025, e com fundamento no artigo 3º, inciso XIII, do Decreto 9.960, de 19.09.2001, combinado com o artigo 25, caput, da Lei Complementar 76, de 27 de abril de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. **ELOGIAR** o servidor **Rômulo Amorim Limberger**, matrícula *****556, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia, pela notável determinação, elevado senso de justiça e exemplar comprometimento com a atividade policial, ao se engajar de forma ativa, resoluta e eficaz em diligência operacional conjunta, evidenciando coragem, dedicação e elevado espírito público no exercício de suas funções.

Art. 2º. Proceder ao registro do elogio na ficha funcional do servidor, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar 76, de 27 de abril de 1993.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-geral da Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 0062938142

Portaria nº 746 de 05 de agosto de 2025

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;
Considerando a solicitação contida no Memorando 104 IML (0062495728) e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, Delegado de Polícia, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente do Instituto Médico Legal, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R\$)
	04.122.1015.2087	15010	33.90.39	2.700,00
			Total	2.700,00

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.
Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral

Protocolo 0062945260

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.018352/2025-89, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA MORATÓRIA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho nº 2025NE000090, correspondente ao importe de R\$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), em desfavor da Empresa ONADIR SERRATO JUNIOR**, sob o CNPJ nº 23.935.375/0001-49, em razão de causar a inexecução parcial contratual, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 27. e 27.1.11 do Termo de Referência, pág. 43 e 44 (0061568195).
Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO
Processo administrativo: SEI nº 0019.018352/2025-89.
Interessado: **ONADIR SERRATO JUNIOR** (23.935.375/0001-49)
Penalidade: MULTA no importe de R\$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos).

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062949387

Portaria nº 739 de 01 de agosto de 2025

PC-DRH**A DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 1575030155202510019242000564256 (0062537081) do Processo nº 0019.021320/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **08.07.2025 a 27.07.2025**, ao servidor Ricardo Pacheco Xavier, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****488, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes/RO**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0062818084

Portaria nº 744 de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre a atuação conjunta e subsidiária dos Delegados de Polícia das unidades de Polícia Judiciária subordinadas ao Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, os quais vinculam a Administração Pública na adoção de atos que promovam melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para consecução do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica e administrativa de delegação e cooperação funcional entre Delegados de Polícia, nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, que reconhece a natureza jurídica da atividade de polícia judiciária como função essencial à Justiça, e prevê a atuação funcional do Delegado com independência técnico-jurídica;

CONSIDERANDO os entendimentos doutrinários segundo os quais a autonomia técnico-jurídica do Delegado de Polícia, a unidade funcional da polícia judiciária e o dever institucional de cooperação entre unidades especializadas autorizam a prática de atos investigatórios por Delegados formalmente lotados em outras delegacias da mesma estrutura orgânica, sobretudo quando isso representa racionalização de recursos e maior eficácia na persecução penal (Greco, Badaró, Brasileiro);

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunais Superiores no sentido de que não há nulidade na condução de inquérito policial por Delegado formalmente lotado em unidade diversa, desde que a atuação decorra de designação interna legítima da Direção da Polícia Civil e observe a continuidade e a legalidade da investigação;

CONSIDERANDO a complexidade e a natureza transversal das investigações conduzidas pelas unidades especializadas subordinadas ao DEI, notadamente no que tange ao enfrentamento da macrocriminalidade, a exemplo dos delitos de organização criminosa, corrupção, lavagem de capitais, entre outros que exigem apuração integrada e coordenada;

CONSIDERANDO a natural especialização dos Delegados de Polícia integrantes da DRACO, DECOR e DRLD, os quais detêm conhecimento técnico compatível e convergente para atuação nos diversos espectros das investigações de competência do DEI;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos humanos disponíveis, diante do notório déficit de servidores que atinge a Polícia Civil do Estado de Rondônia, o que impõe a adoção de medidas administrativas voltadas à otimização da força de trabalho, sem prejuízo à legalidade e à eficiência das atividades de polícia judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, a contar de 24/07/2025, no âmbito do Departamento de Estratégia e Inteligência (DEI), a atuação conjunta, complementar ou subsidiária dos Delegados de Polícia titulares das Delegacias que compõem sua estrutura orgânica, quais sejam: Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO), Delegacia de Combate à Corrupção (DECOR) e Delegacia de Repressão à Lavagem de Dinheiro (DRLD), em quaisquer procedimentos policiais em trâmite nessas unidades, independentemente da lotação ordinária de cada Delegado.

Art. 2º A atuação prevista no artigo anterior compreende a prática de todos os atos investigatórios, administrativos e processuais cabíveis, inclusive a presidência de inquéritos policiais, termos circunstanciados, autos de prisão em flagrante, procedimentos investigatórios criminais e demais expedientes correlatos.

Art. 3º A medida ora estabelecida visa garantir a continuidade, celeridade e eficiência das investigações em curso, respeitada a autonomia técnico-jurídica de cada Delegado de Polícia, bem como a autoridade e responsabilidade administrativa do Delegado titular da unidade em que tramita o respectivo procedimento.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser juntada aos autos de todos os procedimentos policiais em curso nas respectivas unidades, para fins de ciência e regularidade formal.

Art. 5º Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0062898748

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.016891/2025-03

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1425 (0062761996) e Despacho Favorável id. 0062798932, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade, Matrícula: XXXXXX762, da **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0062847554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.010089/2025-00

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1297 (0062334240) e Despacho favorável id. 0062385605, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto José Gervásio, matrícula: XXXXXX426, da CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 31 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0062503421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.012186/2025-29

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1307 (0062389591), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: GENIVALDO SANTOS SILVA, matrícula: *****366, da **CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ-MIRIM**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 31 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0062459050

Portaria nº 3295 de 31 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **GUSTAVO BARBOSA FRAMIL**, matrícula nº *****900, **ENFERMEIRO**, em substituição a servidora, **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA**, matrícula nº*****633, GERENTE DE SAÚDE, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 3858 de 29 de setembro de 2023;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Curso de aperfeiçoamento	19.08.2024 a 19.08.2024	01
Curso de aperfeiçoamento	23.08.2024 a 23.08.2024	01
Viagem de serviço	21.09. 2024 a 26.09.2024	06
Férias Regulares	03.10.2024 a 23.10.2024	21
Férias Regulares	25.10.2024 a 01.11.2024	08
Curso de aperfeiçoamento	12.11.2024 a 12.11.2024	01
Recesso Administrativo	30.12.2024 a 03.01.2025	05
Licença Médica	17.01.2025 a 27.01.2025	11
Curso de aperfeiçoamento	31.03.2025 a 04.04.2025	05
Viagem de serviço	07.04.2025 a 09.04.2025	03
Viagem de serviço	14.04.2025 a 17.04.2025	04
Curso de aperfeiçoamento	24.04.2025 a 25.04.2025	02
QUANTIDADE DE DIAS		69

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 2668 de 23 de junho de 2025 publicada no dia 10.07.2025 DIOF 128.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 3256 de 30 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **GUILHERME BARRETO AGUIAR**, matrícula nº *****224, **POLICIAL PENAL**, em substituição ao servidor, **VALDOMIRO SILVINO DE MELLO**, matrícula nº*****664, **DIRETOR REGIONAL I**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2179 de 21 de maio de 2025;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Curso de Aperfeiçoamento	28/05/2025 a 02/06/2025	05
Curso de Aperfeiçoamento	03/06/2025 a 06/06/2025	04
Relatório de Viagem	18/06/2025 a 20/06/20025	03
QUANTIDADE DE DIAS		12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 3293 de 31 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PEMR**, conforme Resposta (0060934733), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO
Matrícula: *****891

II - CRISTIANO MENEZES ALVES
Matrícula: *****236

III - MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA
Matrícula: *****937

IV - ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO
Matrícula: *****042

V - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA
Matrícula: *****875

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WAGNER DE SOUZA RAMOS
(Fiscal) Matrícula: *****030

II - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ
(Suplente) Matrícula: *****533

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1697 de 09 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062788121

Portaria nº 3269 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE - CRADO**, conforme Resposta (0061997568), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** - CNPJ: 63.789.804/0001-31,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA

Matrícula: *****843

II - TIAGO APARECIDO DA SILVA

Matrícula: *****551

III - NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: *****820

IV - ALLAN MARCOS THOMAZ

Matrícula: *****019

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDVALDO DA GRAÇA

(Fiscal) Matrícula: *****395

II - MIRIAN ELIZABETE DA SILVA

(Suplente) Matrícula: *****374

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato**) Matrícula: *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 901 de 08 de março de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062751514

Portaria nº 1630 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - PFSVHA**, conforme Resposta 0061282188, Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE** - CNPJ: 01.933.030/0001-13,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GIOVANNI LUIZ MACHADO

Matrícula: *****696

II - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: *****510

III - MARIA MARTA DA SILVA

Matrícula: *****159

IV - EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Matrícula: *****363

V - PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula: *****096

VI - JOÃO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO

Matrícula: *****642

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****473

II - MÁRCIO ROSELIO DE MORAIS

(Suplente) Matrícula: *****678

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato**) Matrícula: *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2608 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059101923

Portaria nº 1631 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS **no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL - CRCVHA**, conforme Resposta 0061230668, Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE** - CNPJ: 01.933.030/0001-13,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MARIA ROSÂNGELA DO N. SANTOS

Matrícula: *****956

II - GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

Matrícula: *****503

III - EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO

Matrícula: *****671

IV - LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO

Matrícula: *****838

V - LIDIOMAR GONÇALVES

Matrícula: *****979

VI - JOSÉ ALVES FILHO

Matrícula: *****907

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WESLEI ROSA PEDRAL

(Fiscal) Matrícula: *****837

II - RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA

(Suplente) Matrícula: *****074

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato**) Matrícula: *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2609 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059101981

Portaria nº 1633 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na **CASA DO EGRESSO DE VILHENA - PATRONATO**, conforme Resposta (0061300467), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE** - CNPJ: 01.933.030/0001-13,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - AIDEE APARECIDA VORGNES

Matrícula: *****515

II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula: *****896

III - FÁBIO MARTINS CRUZ

Matrícula: *****153

IV - ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula: *****444

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO

(Fiscal) Matrícula: *****594

II - MAURICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

(Suplente) Matrícula: *****506

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2612 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059102099

Portaria nº 1626 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS DE CACOAL na **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL - CDCAC**, conforme Resposta (0061263282), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555), e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE CACOAL**- CNPJ: 04.395.067.0001/23,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO

Matrícula: *****836

II - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: *****615

III - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: *****989

IV - FELIPE SANCHES

Matrícula: *****889

V - SIDNEI DO CARMO

Matrícula: *****234

VI - DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

Matrícula: *****266

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: *****762

II - MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA

(Suplente) Matrícula: *****462

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2604 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059101228

Portaria nº 1623 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os

artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS DE CACOAL na DIREÇÃO DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - DIRCPACAC**, conforme Resposta (0061238625), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE CACOAL** - CNPJ: 04.395.067/0001-23,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: *****787

II - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

Matrícula: *****447

III - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Matrícula: *****863

IV - MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH

Matrícula: *****502

V - GIVANILDO BEZERRA OSÓRIO

Matrícula: *****552

VI - ELY JOSÉ DE ANDRADE

Matrícula: *****964

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO

(Fiscal) Matrícula: *****303

II - RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA

(Suplente) Matrícula: *****760

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2603 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059100426

Portaria nº 3181 de 24 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA - CPAFO**, conforme Resposta 0061225275, Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ALTA FLORESTA** - CNPJ: 02.964.910/0001-10,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SILOÉ SARACINI

Matrícula: *****153

II - ROBERTO LIMA ALVES

Matrícula: *****339

III - VALDIR CHIELI

Matrícula: *****456

IV - VALDRIANI MURBACK

Matrícula: *****993

V - MARCELO BATISTA VIEIRA

Matrícula: *****733

VI - LEANDRO MURBACK

Matrícula: *****257

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - RUBENS RODRIGUES DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****754

II - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA

(Suplente) Matrícula: *****823

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2640 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062576847

Portaria nº 3301 de 31 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ - CDJP**, conforme Resposta Comissão CDJP

(0060823596), Resposta CDJP - correção (0062794514), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EMERSON FERREIRA SILVA

Matrícula: *****490

II - CELSON FORGIARINI CORDEIRO

Matrícula: *****898

III - CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA

Matrícula: *****837

IV - DIONE SANTIAGO COELHO

Matrícula: *****839

V - GILMAR FELBEK DE ALMEIDA

Matrícula: *****214

VI - MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: *****161

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: *****102

II - LUIZ ALBERTO PECCIN

(Suplente) Matrícula: *****982

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1677 de 09 de abril de 2025

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062799808

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 619 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de agosto de 2025.

Institui tabela diferenciada para remuneração do Exame Avaliação Urodinâmica Completa, de forma complementar à Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e,

Considerando a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS n.º 1.769 de 20 de agosto de 2012, que autoriza a adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde com recursos próprios estaduais e/ou municipais, mediante pactuação na CIB;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Estudo Técnico constante no Processo SEI n.º 0036.024467/2025-02, que apresenta metodologia de levantamento de mercado, definição de valores médios e impacto financeiro estimado para a implantação de Tabela Diferenciada com valores atualizados para exame de Avaliação Urodinâmica Completa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a tabela diferenciada para remuneração do Exame Avaliação Urodinâmica Completa, de forma complementar à Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia, conforme valores discriminados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: Os valores de complementação representam a diferença entre os valores estabelecidos na tabela SIGTAP e a média dos preços praticados por prestadores da rede privada, conforme apurado em pesquisa de mercado.

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do Art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo Art. 1.140 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º A tabela diferenciada será aplicada exclusivamente aos prestadores de serviços credenciados pelo SUS especializados em Urologia, respeitando os termos e condições contratuais vigentes.

Art. 4º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será definido no documento oficial que abre a contratação (como um edital ou chamamento público).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Tabela 1 - Tabela para Avaliação Urodinâmica Completa, Rondônia, 2025

Código SUS	Procedimento	Valor Complementar
02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	R\$ 742,38

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DIREX) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062913043

Resolução N. 620 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" N. 066/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta nº 09536254000125007, Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor de R\$ 799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), para aquisição de material visando atender o Hospital Massao Okamoto, CNES nº 2808668, no município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 022/2025 de 04 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum" N. 066/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta nº 09536254000125007, Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor de R\$ 799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), para aquisição de material visando atender o Hospital Massao Okamoto, CNES nº 2808668, localizado na Rua Valdemar Coelho, nº 2340 Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062913410

Resolução N. 621 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" N. 067/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta nº 09536254000125006, Emenda Parlamentar nº 37060002 no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais), visando aquisição de veículo para transporte sanitário da Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 023/2025 de 04 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum" N. 067/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta nº 09536254000125006, Emenda Parlamentar nº 37060002 no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais), visando aquisição de veículo para transporte sanitário da Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 2808668, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062913966

Resolução N. 622 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" N. 068/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta nº 90953625002, Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor de R\$ 683.586,00 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais), para ampliação do Hospital Massao Okamoto, CNES nº 2808668, no município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 024/2025 de 04 de agosto do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum" N. 068/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta nº 90953625002, Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor de R\$ 683.586,00 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais), para ampliação do Hospital Massao Okamoto, CNES nº 2808668, localizado na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Wagner Wasczuk Borges

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0062914438

Notificação nº 72/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA

Matrícula Nº *****038

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062457942

Portaria nº 4663 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) abaixo relacionados para compor a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Danielle Soares dos Santos	Assessor VI	*****645
Fiscal Suplente	Raquel Schmaltz Velasque	Coordenadora Geral	*****207

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

Art. 2º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0062931318

Portaria nº 4659 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como efetuar certificação de Notas fiscais relacionadas a estes materiais e serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula/Siape	Designação
Ciciléia Correia da Silva	Biomédica/Diretora Geral	*****570	Presidente da Comissão

Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça	Biomédica/Diretora Adjunta	*****662	Vice-Presidente da Comissão
Rosiane de Souza Soares Rodrigues	Farmacêutica	*****956	Membro da Comissão
Celina Aparecida Bertoni Lugtemberg	Farmacêutica/Chefe de Setor V	*****872	Membro da Comissão
Samuel Rodrigues dos Santos	Chefe de Setor V	*****866	Membro da Comissão
Elissâmia Guimarães Johnson Avelino	Farmacêutica	*****244	Membro da Comissão
Wedner Moreira Cavalcante Júnior	Gerente VI	*****889	Membro da Comissão
Ivanilce Araújo da Costa	Agente Administrativa	*****174	Membro da Comissão
Poliane Reis da Cunha	Técnico em Laboratório	*****108	Membro da Comissão
João Alex dos Santos Muniz	Técnico em Laboratório/Gerente VIII	*****897	Membro da Comissão
Camila Flávia Gomes Azzi	Bióloga/Assessor III	*****196	Membro da Comissão
Ivaneth Braga de Sousa Tavernard	Técnico em Enfermagem/Chefe de Setor V	*****828	Membro da Comissão
Paulo César Ferreira da Silva	Chefe de Setor V	*****760	Membro da Comissão
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen	Biomédica/Gerente VIII	*****125	Membro da Comissão
Ediva Basílio da Silva Filho	Gerente VI	*****773	Membro da Comissão
Roberto Duarte Maroso	Técnico em Laboratório/Assessor III	*****999	Membro da Comissão

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para Fiscais de contratos e suplentes, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

NOME	Cargo/Função	Matricula/Siape	Designação	Contrato Fiscalizado
Samuel Rodrigues dos Santos Wedner Moreira Cavalcante Júnior	Chefe de Setor V Gerente VI	nº *****866 nº *****889	Fiscal Suplente	- Contrato nº 238/SESAU/PGE/2022 (Serviço de Manutenção de Grupo Gerador); - Contrato nº 617/2025/PGE-SESAU (Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em condicionador de ar ; - Contrato nº 433/PGE-2019 (Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de Equipamentos Laboratoriais); - Contrato nº 625/PGE-2022 (Serviço de Vigilância). - Serviço de Correios - Serviço de Telefonia Fixa e Serviço de Telefonia Móvel

Djeane Santos Silva Samuel Rodrigues dos Santos	Técnica Segurança do Trabalho Chefe de Setor V	nº *****162 nº *****866	Fiscal Suplente	• Contrato nº 343/PGE-2021 (Serviço de coleta de Lixo Hospitalar); • Contrato nº 1197/2024/PGE-SESAU (Serviço de Limpeza Hospitalar); • Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU (Serviço de Lixo D) • Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU (Serviço de Dedetização). • Contrato nº 544/PGE-2022 (Serviço de recarga de extintores). • Serviço de Fornecimento de energia • Serviço de Fornecimento de água (CAERD)
Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen Celina Aparecida Bertoni Lugtemberg	Biomédica/Gerente VIII Farmacêutica Bioquímica/Chefe de Núcleo de Biologia Médica	nº *****125 nº *****872	Fiscal Suplente	• Contrato nº 055/PGE-2020 (Fornecimento continuado de insumos laboratoriais com cedência, em comodato, de equipamento). • Contrato nº 396/2025/PGE-SESAU (Fornecimento de automação laboratorial e todos os insumos); • Contrato nº 410/2025/PGE-SESAU (Fornecimento de automação laboratorial e todos os insumos); • Contrato nº 701/2025/PGE-SESAU (Fornecimento continuado de Kits/Reagentes)

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como efetuar certificação de Notas fiscais relacionadas a estes materiais e serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório de Fronteira - LAFRON**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula/Siape	Designação
Mariluce Gomes Vieira Bento	Téc. Adm. Oper. da Saúde	*****909	Membro da Comissão
Leila Maria Silva de Castro	Técnica em Enfermagem	*****013	Membro da Comissão
Eliane Pinheiro de Lima	Téc. Adm. Oper. da Saúde	*****221	Membro da Comissão
Paulo Fiorentino de Oliveira	Farmacêutico-Bioquímico	*****890	Membro da Comissão
Agostinho Mamede Bastos	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****695	Membro da Comissão
Natalia Sobrinho Lemos	Assessor V	*****197	Membro da Comissão

Art. 4º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para Fiscal de contrato e suplente, sem ônus e prejuízo de suas atividades, **no âmbito exclusivo do Laboratório de Fronteira - LAFRON**, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO.

Nome	Cargo/Função	Matricula/Siape	Designação	Contrato Fiscalizado

Rafael Tadeu Ripke Rabelo Lilia Suares Quintão	Diretor Adjunto LAFRON Técnica de Laboratório/Assessor III	nº *****687 nº *****401	Fiscal Suplente	• Contrato nº 617/2025/PGE-SESAU (Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em condicionador de ar) ; • Contrato nº 621/PGE-2022 (Serviço de Vigilância); • Contrato nº 604/PGE-2020 (Serviço de Limpeza Hospitalar); • Contrato nº 412/PGE-2020 (Serviço de coleta de Lixo Hospitalar); • Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU (Serviço de Dedetização). • Contrato nº 453/SESAU/PGE/2022 (Fornecimento de Serviço de automação com equipamentos e insumos laboratoriais). • Contrato nº 396/2025/PGE-SESAU (Fornecimento de automação laboratorial e todos os insumos); • Contrato nº 410/2025/PGE-SESAU (Fornecimento de automação laboratorial e todos os insumos); • Contrato nº 544/PGE-2022 (Serviço de recarga de extintores). • Serviço de Fornecimento de energia • Serviço de Fornecimento de água (CAERD) • Serviço de Correios • Serviço de Telefonia Fixa e Serviço de Telefonia Móvel

Art.5º. Revoga-se neste ato a Portaria nº 1661 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de Março de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062923790

Resolução N. 214/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 363ª (trecentésima sexagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, das 09h às 13h30min, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 363ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, em seu artigo 56, § 2º, o qual prevê a homologação das deliberações do Pleno pelo Presidente do CES/RO, bem como a publicação das Resoluções homologadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 201/2025/SESAU-CES, a qual delibera: "Não homologar o processo de transição da gestão municipal do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, localizado no município de Vilhena, para a gestão estadual"..

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Protocolo 0062768433

Resolução N. 210/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 363ª (trecentésima sexagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, das 09h às 13h30min, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 363ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata da 358ª (Trecentésima quinquagésima oitava) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 11/02/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0062767652

Resolução N. 211/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 363ª (trecentésima sexagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, das 09h às 13h30min, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 363ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a realização do 2º Encontro Estadual de Saúde Mental, com o tema: "Saúde Mental para todos: Um Desafio Nacional", para os dias 16 e 17 de outubro de 2025, no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0062767750

Resolução N. 212/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 363ª (trecentésima sexagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, das 09h às 13h30min, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 363ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração de data da 368ª Reunião Ordinária do CES para o dia 03 de dezembro de 2025, a ser realizada no município de Cacoal - RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0062767917

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.219/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0063.000305/2025-43

Objeto: Aquisição de **equipamento de informática**, com objetivo de atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme detalhamento a seguir.

Data da sessão eletrônica: **04/08/2025**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

VANESSA EZAKI

Sub-Coordenadora em Substituição

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0062706131

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.221/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.015151/2025-11

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço na locação de auditórios e salas, com objetivo de atender os participantes da **368ª (trecentésima sexagésima oitava) reunião ordinária (itinerante) e XV plenária de conselhos de saúde do estado de Rondônia**, programadas para ocorrer entre os dias **03 e 05 de dezembro de 2025, no município de Cacoal**, conforme resolução n. 180/2025/SESAU-CES (id 0058696570).

Data da sessão eletrônica: **04/08/2025**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

VANESSA EZAKI

Sub-Coordenadora em Substituição

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0062719697

Resolução N. 218/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 363ª (trecentésima sexagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, das 09h às 13h30min, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto

Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 363ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a realização de Reunião Extraordinária para o dia 10 de setembro de 2025, a fim de discutir e deliberar sobre o Relatório Anual de Gestão - RAG da SESA, EXERCÍCIO 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0062768714

Resolução N. 217/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 363ª (trecentésima sexagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, das 09h às 13h30min, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 363ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o Parecer da Comissão de Análise de Processos e Prestação de Contas do CES/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com ressalvas, o Plano Anual de Saúde - PAS, EXERCÍCIO 2025, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0062768637

Resolução N. 213/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 363ª (trecentésima sexagésima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, das 09h às 13h30min, na sede do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/RO, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 363ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação de Comissão do CES/RO para acompanhar e atuar no processo eleitoral do CMS/GUAJARÁ MIRIM, nos termos da Resolução nº 453/2012/CNS.

Art. 2º - Ficam indicados para compor a Comissão, os seguintes conselheiros:

Marli Rosa de Mendonça	Presidente do CES/RO

Robinson Machado Cardoso Silva	Vice-Presidente do CES/RO
Raimundo Nonato Soares	1º Secretário do CES/RO
Samantha de Freitas Campos	2ª Secretária do CES/RO
David Mariano da Silva	Conselheiro
Elzilene do Nascimento Pereira	Conselheira
Ananias Alves Filho	Conselheiro

Art. 3º -Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0062767961

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.225/2025. UASG: 927502

Nº Processo: **0036.002950/2025-28**

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição do serviço **DESEMBARAÇO ADUANEIRO para transportar 1560 seringas do medicamento VOSORITIDA (Importado) do Aeroporto de Guarulhos-SP até o município de Porto Velho-RO (Setor de Dispensação e Almoxarifado da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO, Sítio à Rua Santa Efigênia, 4348, Galpão C, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 - Porto Velho/RO)**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial - CCMJ, diligenciou-se conforme estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **11/08/2025**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0062939063

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 130 de 01 de agosto de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital Estadual e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **CREUZINETE MELO DE ARAUJO, Técnica de Enfermagem**, matrícula *****199, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente marcada 08/04/2023 a 22/04/23 e 14/07/2023 a 28/07/2023; a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (15/08/2025 a 13/09/2025) - ano exercício de 2023, em virtude da licença médica do período anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0062833659

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4637 de 04 de agosto de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 0061455682, constante no Processo nº 0036.029827/2025-54;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **JOCIANE PRESTES RIBEIRO**, matrícula nº *****816 e *****337, **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **01/06/2025 até 10/06/2025 (Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 até 10/07/2025 (Abono Pecuniário)**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062877050

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 206 de 05 de agosto de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906).

Considerando o processo nº 0036.023626/2025-43 e Termo de Contrato 460 (0060492658).

Considerando a Ordem de Serviço 127 (0060849484).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Caroline Kohara Melchior	Diretora Geral/ Fisioterapeuta	*****539	Membro
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	*****692	Membro
Carlos Alberto de Almeida Batista	Administrador Hospitalar	*****042	Membro
Angelita Goveia da Silva	Agente em Atividades Administrativas	*****610	Membro
Breno Silva Palhano	Agente em Atividades Administrativas	*****471	Membro

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	*****902	Fiscal	Contrato 460 (0060492658)	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA	Prestação de Serviços de exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar
Alciene de Assis	Agente em Atividades Administrativas	*****940	Fiscal Suplente			

Art. 3º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 4625 de 19 de outubro de 2023 (0042794249).

Art. 4º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 2138 de 26 de maio de 2023 (0038590229).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de Junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0062957089

Portaria nº 204 de 05 de agosto de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906).

Considerando o processo nº 0036.026991/2025-18 e Termo de Contrato 550 (0061176031).

Considerando a Ordem de Serviço 141 (0061308347).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Caroline Kohara Melchior	Diretora Geral/ Fisioterapeuta	*****539	Membro
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	*****692	Membro
Carlos Alberto de Almeida Batista	Administrador Hospitalar	*****042	Membro
Angelita Goveia da Silva	Agente em Atividades Administrativas	*****610	Membro
Breno Silva Palhano	Agente em Atividades Administrativas	*****471	Membro

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto

Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal	* Contrato Nº 550 (0061176031)	HOUSE LTDA	* Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistema de expansão direta (Split)
Alberto Júnior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal Suplente 1			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente 2			

Art. 3º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 4625 de 19 de outubro de 2023 (0042794249).

Art. 4º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 2138 de 26 de maio de 2023 (0038590229).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de Maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0062931664

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 290 de 30 de julho de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.002193/2025-94

RESOLVE:

Art. - 1º **CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **SILVANI OLDONI MANCILHA**, Técnico em enfermagem, Matrícula nº *** *** 713 lotado no Núcleo de Agências Transfusionais do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **06, 24, 26, e 27 de Julho de 2025**, referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Municipais de 2024, conforme Certidão Eleitoral 0061528172

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 0062759905

Portaria nº 298 de 05 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de Agosto de 2025, a servidora **ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI VALVERDE**, ocupante do cargo de CDS-04 , Matrícula nº *** *** **048**, para responder pela **Gerência de Gestão da Qualidade** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente/Fhemeron

Protocolo 0062948424

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 251 de 05 de agosto de 2025

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando a **Autorização de Viagem e Diárias 0062918906**) - constante nos autos do Processo n.0002.420481/2021-99,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **03/08/2025 a 08/08/2025**, o (a) servidor (a) **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. *****789, para responder interinamente pelo **Núcleo de Recursos Humanos** - desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **NORMILDA SOCORRO DOS REIS, ASSESSOR VIII , CDS-08**,matrícula *****551, **Chefe de Núcleo**, que estará em viagem conforme processo 0002.002538/2025-03.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/08/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral / AGEVISA-RO

Protocolo 0062917473

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 0062485316, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062881774) e o Resultado da análise (0062883279), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CW COMERCIO E SERVICOS LTDA		
02	DI MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,2,3,4,5,6	R\$ 13.287,50
03	AGÊNCIA NÍVEL BYTE LTDA		
04	FELIPE SANTOS COMERCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
	Valor Total		R\$ 13.287,50

Porto Velho - RO, 04 de agosto de 2025

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 0062884917

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA: HALFA SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 23.236.991/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação DEDETIZAÇÃO DE TODO ESPAÇO DA ESCOLA ÀREA DE 2.924,24 M/2: DEDETIZAÇÃO MANUAL, RASTEIRO, BEIRADA DOS FORROS DEZINCETIZAÇÃO

,TERMONEBOLIZAÇÃO, ESPURGO NA REDE DE ESGOTO, SINTA QUÍMICA EM VOLTA DA ESCOLA

VALOR: R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: [180]CENTO E OITENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

HENRIQUE BORGES SANTANDER

Representante da Empresa

Protocolo 0062854441

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.04 Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/08 a 08/08/2025

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 06/08/2025 a 08/08/2025-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de agosto de 2025.

Adeilton Freire Leal
Presidente da Comissão de Contratação

Geidiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062201068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062216694), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062947481) e o Resultado da Análise (ID 0062419484), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39	45.253,00
2	REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2, 3, 17, 24	7.405,00
Valor Total			52.658,00

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0062837612

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.029556/2025-26

Contrato nº 01/2025/SEDUC-EEEFMRCARI

Contratada: RL - DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME , inscrito no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63

Valor previsto do serviço: R\$ 1.088.516,97 (um milhão, oitenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corrido

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscalização: Portaria 7890 de 29 de Julho de 2025 (0062715452)

Apoio Técnico: Portaria 7896 de 29 de Julho de 2025 (0062716852)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 01/2025/SEDUC-EEEFMRCARI (0062414755)**, que tem como objeto "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**", nas condições estabelecidas no Termo de Fomento 115/2025/PGE-SEDUC (0059032870).

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0062926627

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5096/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040961/2025-03

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/08/2025 a 07/08/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - Serviço de limpeza dos Ar condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2025 a 07/08/2025, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - serviço de limpeza dos Ar condicionado*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/08/2025 a 07/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062812486)

Cerejeiras/RO, 04 de agosto de 2025.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062812488

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5097/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040962/2025-40

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2025 a 07/08/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos- Manutenção preventiva de bebedouro e troca de elementos filtrantes*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2025 a 07/08/2025, pelo endereço eletrônico ceejacer@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - Manutenção preventiva de bebedouro e troca de elementos filtrantes*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/08/2025 a 07/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062812606)

Anexo II - Minuta do Contrato (0062812646)

Cerejeiras/RO, 04 de agosto de 2025.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062812608

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4954/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040309/2025-81

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de bens imóveis.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/08/2025 a 07/08/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para

a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de bens imóveis* - Serviço de reparos, consertos, adaptação, colocação de grade na porta dos fundos da cozinha, troca de fechaduras com defeitos e chaves que não giram, fixação das telas nas janelas, pois a colagem que foi feita não resistiu, colocação de trinco nas portas centrais de entrada e saída da escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de bens imóveis* - Serviço de reparos, consertos, adaptação, colocação de grade na porta dos fundos da cozinha se faz necessário, a troca de fechaduras com defeitos e chaves que não giram, fixação das telas nas janelas, pois a colagem que foi feita não resistiu, colocação de trinco nas portas centrais de entrada e saída da escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **05/08/2025 a 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062679201)

Cerejeiras/RO, 04 de agosto de 2025.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062679203

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: nº 01.081.154/0001-18

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gás de Cozinha.

VALOR: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

João de Oliveira Mesquita

Protocolo 0062914616

Portaria nº 7992 de 04 de agosto de 2025

O Superintendente Regional de Educação de Cacoal, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão designada à Avaliação dos Projetos do Programa Estadual de Incentivo à Leitura: "Dia de Ler. Todo Dia!". Esta avaliação tem como objetivo promover a Classificação das Escolas Jurisdicional a Superintendência Regional de Cacoal dos Projetos de Incentivo à Leitura, conforme regulamento do Programa Estadual de Incentivo à Leitura "Dia de Ler. Todo Dia!".

1. Jader Pantaleão dos Reis, Matrícula: *****715, Habilitação em Letras, Lotação: SUPERCACGAB-GEB;

2. Maria Celci da Silva Costa, Matrícula: *****770, Habilitação: Pedagogia- Supervisão Escolar, Lotação: SUPERCACGAB-GEB;

3. Maria Aparecida de Souza Perin Bonin, Matrícula: *****293, Pedagogia- Supervisão Escolar, Lotação: SUPERCACGAB-GEB;

4. Joziany Vieira da Silva, Matrícula: *****916, Pedagogia- Supervisão Escolar, Lotação: SUPERCACGAB-GEB;

5. Célia Klein, Matrícula: *****234, Pedagogia- Supervisão Escolar, Lotação: SUPERCACGAB-CP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severino Bertino Neto

Superintendente Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0062905171

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: **Inara de Lima Velasco Poiatte**

CNPJ DA CONTRATADA: nº 52.509.732/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Recarga de Extintor.

VALOR: R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Inara de Lima Velasco Poiatte

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041309/2025-06**

Objeto: Aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação do ar Condicionados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2025 a 11/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Limpeza e Conservação do ar Condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 11/08/2025**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação do ar Condicionados, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2025 a 11/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062938655)

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

Josealba Gomes Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Adenilto Pereira Borges

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0062938753

Portaria nº 6909 de 24 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002194/2025-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERALDINA MOURA DE ARAÚJO**, matrícula XXXXXX354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 29/07/2013 a 29/07/2018 e 30/07/2018 a 28/02/2025**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061478234

Portaria nº 6534 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069863/2024-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TANIA DA SILVA MARQUES**, matrícula XXXXXX886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 16/05/2012 a 16/05/2017 e 17/05/2017 a 17/12/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166027

Portaria nº 6669 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068452/2024-56**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VILMA ALVES MOREIRA RODRIGUES**, matrícula XXXXXX856, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257628

Portaria nº 5184 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.077662/2024-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCILENE ALVES SOARES**, matrícula XXXXXX430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/08/2016 a 13/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893139

Portaria nº 6535 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063504/2024-06**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NALECIA TREVELIN**, matrícula XXXXXX752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 23/11/2017 a 23/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062664532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062664534) e o Resultado da Análise (ID 0062664537), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas	R\$ 230,00
2	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Clips tamanho nº 2/0 galvanizado material metal, formato paralelo	R\$ 39,80
3	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Clips tamanho nº 4/0 niquelado	R\$ 39,80
4	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Clips tamanho nº 8/0 galvanizado	R\$ 43,50
5	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Estilete simples largo	R\$ 25,70
6	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Marca texto diversas cores	R\$ 15,00
7	RISSE E TRINDADE LTDA	Barbante branco rolo grande	R\$ 48,90
8	RISSE E TRINDADE LTDA	Papel Contact diversas cores rolo com 10MT	R\$ 202,50
9	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und	R\$ 49,90
10	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Grampo p grampeador tapeceiro	R\$ 45,90
11	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Grampeador tapeceiro	R\$ 79,96
12	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Grampeador tamanho pequeno	R\$104,00
13	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Grampeador tamanho grande	R\$ 119,00
14	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Pilha, tamanho palito, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina	R\$ 68,08
15	RISSE E TRINDADE LTDA	Tesoura uso geral	R\$ 8.640,00
16	RISSE E TRINDADE LTDA	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	R\$ 8.652,00
17	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Pasta aba elástico plástica transparente 300mm	R\$ 85,00
18	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Envelope kraft grande 240x340mm 75/gm² cx c/ 100 und	R\$ 485,00
19	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Envelope branco ofício 114x229mm	R\$ 80,00
20	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente	R\$ 395,00
21	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	R\$ 245,00
22	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Tinta para almofada de carimbo de 40ml na cor preta	R\$ 9,80
23	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Tinta para almofada de carimbo de 40ml na cor azul	R\$ 9,80

24	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Tinta para pincel frasco 500ML, cor azul	R\$ 4.499,00
25	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Tinta para pincel frasco 500ML, cor preta	R\$ 4.499,00
26	RISSE E TRINDADE LTDA	Tinta para pincel frasco 500ML, cor vermelha	R\$ 4.450,00
27	RISSE E TRINDADE LTDA	Extrator de grampos tipo espátula em aço inoxidável	R\$ 12,15
28	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Papel Kraft rolo grande	R\$ 373,00
29	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas	R\$ 93,00
30	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas	R\$ 43,00
31	RISSE E TRINDADE LTDA	Pistola p cola quente grande	R\$ 247,50
32	RISSE E TRINDADE LTDA	Pistola para cola quente pequena	R\$ 198,00
33	RISSE E TRINDADE LTDA	Cola quente grossa	R\$ 210,00
34	RISSE E TRINDADE LTDA	Cola quente fina	R\$ 99,00
35	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Lápis de cor grande caixa com 12 cores	R\$ 186,00
36	RISSE E TRINDADE LTDA	Gis de cera caixa com 12 cores	R\$ 185,60
37	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Colchetes nº 15 em aço latonado cx c/ 72 unds	R\$ 39,96
38	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Grampo galvanizado 106/6 para grampeador tipo pistola cx c/ 3500 und	R\$ 45,90
39	KENIA PAPELARIA LTDA - ME	Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm -	R\$ 68,00
40	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Caneta esferográfica cor azul cx 50 unidades	R\$ 111,00
41	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Caneta esferográfica cor preta cx 50 unidades	R\$ 185,00
42	R.M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ART.PAPELARIA	Caneta esferográfica cor vermelha cx 50 unidades	R\$ 111,00
43	RISSE E TRINDADE LTDA	Canetinhas Hidrocolor	R\$ 150,00
Valor Total			R\$ 26.900,55

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0062664542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4048 de Procedimento Simplificado ID

(0061858198), o Formulário de Pesquisa de Preço; CNPJ e Certidões ID (0062624293)e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise ID (0062722823) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	SARAIVA & VIEIRA	-----	R\$ 0,00
2	ALTERNATIVA P E INFORMATICA LTDA	Sulfite A4 (caixa com 10 resmas); Fita Adesiva Cristal 48mmx40m; Fita Adesiva Dupla Face 18mmx30m; Fita Adesiva Dupla Face 12mmx30m; Cola Branca; Cola para Isopor 35gr.; Bastão Cola Quente Fina; Bastão Cola Quente Grossa; Papel Collorset; Cartolina; TNT; Pincel Atômico Permanente (cores variadas); Apagador p/ Quadro Branco; Alfinete nº 29; Isopor 20mm; Isopor 25mm; Isopor 30mm; Papel Autoadesivo; Papel de Foto; Papel casca de ovo; Bexiga; Envelope A4; Pasta AZ; Grampeador Alicate MP 887; Papel com Pauta; EVA Liso; Caneta esferográfica Preta /Azul; Caneta esferográfica Vermelha.	R\$ 6183,30
3	JAN CHARLES RUECKERT	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 6183,30

Corumbiara/RO, 04 de Agosto de 2025.
ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062949934

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDROCINÉTICOS LTDA -CNPJ/MF Nº 03.892.850/0001-30
OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS, CAIXA D ÁGUA, visando a necessidade de fornecer água apropriada para o consumo dos alunos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI**.
VALOR: **R\$ 7.349,80 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**
PROCESSO: 0029.039126/2025-12
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a conclusão do serviço.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025
ASSINAM:
NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar
LUZIA MENDES- Representante Legal

Protocolo 0062907739

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Supermercado Mineiro
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 828,17 (oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Osman Lopes Souza.

Protocolo 0062909689

Portaria nº 6536 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062762/2024-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELINA DA PURIFICACAO HERMANO DE OLIVE**, matrícula XXXXXX012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 05/05/2013 a 05/05/2018 e 06/05/2018 a 06/12/2024**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166029

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16**Objeto: **Material de acondicionamento e embalagem**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/08/2025 à 08/08/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de acondicionamento e embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2025 a 08/08/2025, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de acondicionamento e embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0062950257)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/08/2025 a 08/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062950257).

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0062950016

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062722167), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062722179) e o Resultado da Análise (ID 0062722184), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	R.B.C. DE CARVALHO & CIA LTDA	1-PARAFUSO 3,5 X 30 PS BRONZE 2-BUCHA PLASTICA N° 8 3-ENGATE 50CM 2 1/2 4-CABO P/ ROLO SEM ROSCA 23CM 5-FACÃO 016 6-SIFÃO TUBO ESTENCIVO 1. 1/2 X 1.1/4 X 7/8 7-TINTA PISO QUADRAS E TELHADOS 18LT. CINZA 8-TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 18LT BRANCO NEVE 9-ROLO DE LÃ 23CM S/C 10-ROLO DE LA 23CM ANTI-GOTA S/C 11-SERROTE BI-MATERIAL 20 500MM 12-PORTA GRELHA QUAD. BRANCO N° 14 100MM 13-GRELHA QUAD. ALUMINIO P/RALO N°14 100MM 14-BOCAL PLAFON BRANCO 100W 15-TRINCA 2 . 1/2 16-FECHADURA RESID ESP BANH FASHION 17-CANTONEIRA PRATELEIRA LEVE 25CM BR 18-CANTONEIRA PRATELEIRA LEVE 30CM BR 19-ACABAMENTO BASEV1/2 A 1 TRIO 20-PARAFUSO P/ FIXA FORRO FL PH AG AC 4,2 X13 RI ZB 21-TINTA ACRIL FOSCA STANDARD 3,600LT BR NEVE 22-LAMPADA BULBO LED T 30W BIVOLT 6500K 23-LAMPADA BULBO LED T 40W BIVOLT 6500K 24-LAMPADA BULBO LED T 50W BIVOLT 6500K 25-CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T 20A/250V LIZ BR 26-CONJUNTO 1 INTER. SIMPLES 10A/250V LIZ BR 27-TORNEIRA COZ. MESA B. ALT .1/4V C62	R\$ 5.000,16
Valor Total			R\$ 5.000,16

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2025
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0062722332

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ID0061822982 Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Roosevelt
CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (AGROBOM) CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar abacate, abacaxi, abóbora, açafrão, alface crespa e lisa, abanana comprida, banana prata, cebolinha, chicória, coento, couve, colorau, file de peixe iogurte, goiaba, laranja, limão, macaxeira, melancia, melão, pimenta de cheiro, pimentão verde e vermelho, repolho verde, tangerina, tomate, vagem ,em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (Três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMIN ISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$1.750,45 (**Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos**).
PROCESSO: 0029.020323/2025-68
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 03/07/.2025
Cleudimara Lobo Ramos
CONTRATADA

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATANTE

Protocolo 0062949585

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO(0061864236 Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt

CONTRATADA:COOPERATIVA AGROP E FLORESTAL DO PROJETO RECA-(COOPER-RECA) CNPJ/MF Nº

08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiarPOLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA);POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) ; POLPA DE FRUTA AÇAÍ,),POLPA DE CUPUÁÇU (**CONGELADA**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 383,36(Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e SeisCentavos)

PROCESSO: 0029.020323/2025-68

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/07/.2025

Cleudimara Lobo Ramos
CONTRATANTE
Hamilton Condack
CONTRATADO

Protocolo 0062948290

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna

CONTRATADA: Supermercado Mineiro

CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.635,83 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Osman Lopes Souza.

Protocolo 0062688339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. ARAUJO LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031812/2025-45

Objeto: Material de Consumo (Gás Engarrafado)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/08/2025 a 11/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. ARAUJO LIMA**, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 Localizada na Av. Sete de Setembro - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Material de Consumo (Gás Engarrafado)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/08/2025 a 11/08/2025, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Sete de

Setembro - Nova Porto Velho Município de Porto Velho-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de **Material de Consumo (Gás Engarrafado)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujolina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/08/2025 a 11/08/2025 até as **18:00 (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM GOV. ARAUJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 001/2025

Porto Velho, RO, 05 de agosto de 2025.

Ângela Maria soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062587485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº**11/2025 (ID 0062422902)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061691542) e o Resultado da Análise (ID 0061691572), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. F. CONTABILIDADE & CIA LTDA CNPJ: 01.242.958/0001-51	01	3.000,00
2	COSTA SERVIÇOS CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 30.784.941/0001-24	-	-
3	MIRANDA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 08.621.306/0001-77	-	-
4	IMAGEM LTDA CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO LTDA CNPJ: 09.072.517/0001-60		
Valor Total			3.000,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061691725

Portaria nº 6538 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061213/2024-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA EDILANIA TEIXEIRA DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166033

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: Angela Rosa da Silva Souza
CPF DA CONTRATADA: 438.***.***-06
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: **R\$ 6.664,00** (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025
ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)
Angela Rosa da Silva Souza (contratada)

Protocolo 0062890616

Portaria nº 6930 de 24 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060288/2024-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA NADIA BARBOSA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/10/2017 a 06/05/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061494124

Portaria nº 6805 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054218/2024-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VAGNER LIMA BARROS**, matrícula XXXXXX788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/01/2018 a 29/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061360256

Portaria nº 6670 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053510/2024-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257629

Portaria nº 5732 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052689/2024-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELSON ARAUJO DA SILVA**, matrícula XXXXXX176, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 01/02/2012 a 01/03/2017 e 02/03/2017 a 02/10/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060309649

Portaria nº 6539 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050242/2024-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELIA SIQUEIRA**, matrícula XXXXXX735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4677/2025 (ID 0062447943), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061451406) e o Resultado da Análise (ID 0061451453), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	ValorTotal
1	V.F da Silva E Cia Ltda	Suporte de Projetor de Teto - SBRP756 - cor Preto	R\$ 120,00
2	V.F da Silva E Cia Ltda	SSD M2 256 GB - NYME	R\$ 300,00
3	V.F da Silva E Cia Ltda	Aparelho Celular - A23 128GB - cor Branco	R\$ 1.550,00
4	V.F da Silva E Cia Ltda	Mouse Bright USB 0106 - cor Preto	R\$ 20,00
5	V.F da Silva E Cia Ltda	Espiral duto Preto 3/4 1	R\$ 30,00
6	V.F da Silva E Cia Ltda	Projetor - X1223 HP	R\$ 2,690,00
7	V.F da Silva E Cia Ltda	Cabo Kross HDMI X VGA C/Áudio	R\$ 60,00
8	V.F da Silva E Cia Ltda	Cabo de Rede Catse CMX Soho Plus	R\$ 20,00

9	V.F da Silva E Cia Ltda	Cabo de Rede RJ-45 Cat5 8X8	R\$ 14,00
10	V.F da Silva E Cia Ltda	Conector RJ-45 Femea Furukawa	R\$ 5,00
11	V.F da Silva E Cia Ltda	Fonte 200W 20/24P 2 SATA PS-200 OEM	R\$ 70,00
12	V.F da Silva E Cia Ltda	Canaletas - PVC - sem divisória	R\$ 50,00
13	V.F da Silva E Cia Ltda	Extensão Cabo PL 2X0.75 10m Branca	R\$ 60,00
14	V.F da Silva E Cia Ltda	Cabo HDMI - 2.0 15 mt CHF	R\$ 180,00
15	V.F da Silva E Cia Ltda	SSD 240GB Plus Sata Leitura	R\$ 290,00
16	V.F da Silva E Cia Ltda	FWD MFP Laser Mono 40PPM A4	R\$ 3.400,00
17	V.F da Silva E Cia Ltda	Cabeça de Impressão EPSON	R\$ 790,00
18	V.F da Silva E Cia Ltda	Engrenagem de Drive	R\$ 60,00
19	V.F da Silva E Cia Ltda	Rolete - Pick Roller	R\$30,00
20	V.F da Silva E Cia Ltda	Recarga de Toner - Impressora Brother	R\$ 50,00
21	V.F da Silva E Cia Ltda	Recarga de Toner - Impressora HP 26X	R\$ 160,00
Valor Total			R\$ 9.949,00

Cacoal, 05 de agosto de 2025
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061451638

Portaria nº 7993 de 04 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora ADEMIR DA SILVA ONEZORG, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERJARGAB-CGP**, matrícula n. *****554, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 08/08/2025 a 22/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062907548

Portaria nº 7998 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora **CLEIDINÉIA SANTI**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERVHAGAB-CGP**, matrícula n. *****232, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 28/07/2025 a 11/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4165/2025 (ID 0061933648), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061933649) e o Resultado da Análise (ID 0061933651), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	P. APOLINÁRIO FILHO - ME CNPJ: 03.623.715/0001-30	-X-	-X-
2	CASA BELLA LTDA CNPJ: 28.078.018/0001-25	-X-	-X-
3	ATUAL PERSIANAS CNPJ: 12.914.218/0001-30	Limpeza, reforma e manutenção de pesianas.	6.587,50
Valor Total			6.587,50

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2025.
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0061933654

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025
PROCESSO SEI Nº0029.034744/2025-76

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de Merenda Escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/08/2025 a 08/08/2025.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, C.N.P.J nº 01.304,225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/ Setor 01, Município de Monte Negro/RO - CEP 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2025 a 08/08/2025, pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço da Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro, setor 01, Município de Monte Negro/Rondônia - CEP 76.888-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, Pertencente Superintendência Regional de Ariquemes/ Super Ariquemes, localizado no município de Ariquemes considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** a proposta de acordo com o **Formulário de Proposta de Compra** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamtprestacaodeconta@gmail.com**, dentro do prazo de 05/08/2025 a 08/05/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (**propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.**) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formas de entregar os Produtos 0062614449

Formulário Proposta de Compra. 0062952567

Município de Monte Negro/RO, 04 de agosto de 2025.

Elizete Souza Barbosa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Mato Grosso

Protocolo 0062859291

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062835858/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi , CNPJ nº 03.876.684/0001-88

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta)Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.279,10 (um mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.023198/2025-48
VIGÊNCIA: 60 (sessenta)Dias
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Marcia Aparecida Amorim
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062839714

Portaria nº 7996 de 05 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda recorrente de aquisição de materiais de consumo de uso contínuo, destinados ao apoio das atividades administrativas das Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, incluindo água mineral e copos descartáveis, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 147 (0061615374).

RESOLVE:

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, sob a coordenação do membro nato da Comissão de Estudos Técnicos Preliminares - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	*****724
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	LETÍCIA FELIZ ROMANO	*****425
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062914870

Portaria nº 7939 de 31 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho 0043886935,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado na Portaria nº 7315 de 10 de julho de 2025 (0062039953), para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída com o propósito de realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e

econômica relacionados à prestação de serviços de locação e operacionalização de estandes, com o objetivo de atender às necessidades estruturais da Exposição de Ciência, Inovação e Tecnologia Educacional de Rondônia - EXPOCITEC-RO.

Art. 2º O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062803112

Portaria nº 7994 de 04 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.028087/2025-28, cuja as responsabilidades serão de acompanhar pari pasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****248

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Tábita Maciel Amorim	*****103
Membro	Ademir da Silva Mattos	*****460
Membro	Carla de Souza Nunes	*****593

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação do serviços;
- II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretário(a) de Estado da Educação

Protocolo 0062908055

Ato Público nº 423/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em

consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 132.904,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001245/2025-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, da EEEFM Mato Grosso, localizada no município de Monte Negro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.304.225/0001-02, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062939404

Ato Público nº 422/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 161.632,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001368/2025-33, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Getúlio Vargas, da EEEFM Getúlio Vargas, localizada no município de **Porto Velho - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.774.808/0001-87, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062938817

Ato Público nº 424/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001316/2025-67, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA-CENE, da EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.840.663/0001-91, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062940106

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.039855/2025-79**

Objeto: **Aquisição de Material de manutenção de bens imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/08/2025 a 08/08/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de manutenção de bens imóveis.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição **Aquisição de Material de manutenção de bens imóveis.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0062752048**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/08/2025 a 08/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062752048

Pimenta Bueno/RO, 05 de agosto de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062804980

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.041476/2025-49

Objeto: Material de Consumo -Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/08/2025 a 08/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2025 a 08/08/2025, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (ID 0062910330) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/08/2025 a 08/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0062910330)
Pimenteiras do Oeste, 05 de agosto de 2025.

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062910332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062909852), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062939692) e o Resultado da Análise (ID 0062918847), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	ÁGUA SANITÁRIA 12X1	R\$ 436,80
2	COMERCIAL URUPÁ LTDA	BALDE PLASTICO 10 LT C/ALÇA METAL PRETO	R\$ 66,00
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA	DESINFETANTE 6X2 LTS	R\$ 308,24
4	COMERCIAL URUPÁ LTDA	DETERGENTE LIQUIDO 24X500 ML	R\$ 690,00
5	COMERCIAL URUPÁ LTDA	ESPONJA LOUÇA 72X20 CM	R\$ 95,00
6	COMERCIAL URUPÁ LTDA	LÃ DE AÇO 14X8 BOMBRIL	R\$ 330,00
7	COMERCIAL URUPÁ LTDA	LIMPA ALUMÍNIO 12X500 ML	R\$ 409,92
8	COMERCIAL URUPÁ LTDA	LUVA DE LÁTEX TG	R\$ 27,96
9	COMERCIAL URUPÁ LTDA	PANO DE CHÃO 78X88 CM	R\$ 78,00
10	COMERCIAL URUPÁ LTDA	PAPEL HIGIÊNICO 30 MT 16X4 M	R\$ 1.087,50
11	COMERCIAL URUPÁ LTDA	RODO 2 BORRACHA 60CM COM CABO	R\$ 52,00
12	COMERCIAL URUPÁ LTDA	SABÃO EM PÓ 20X1 KG	R\$ 870,00
13	COMERCIAL URUPÁ LTDA	SACO P/LIXO 50 LT COM 100 UN	R\$ 310,00
14	COMERCIAL URUPÁ LTDA	SACO P/ LIXO 100 LT C/ 5 UN 80X100 C/ 100UN	R\$ 784,00

15	COMERCIAL URUPÁ LTDA	VASSOURA NYLON C/ CABO	R\$ 67,60
16	COMERCIAL URUPÁ LTDA	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 1000 F	R\$87,00
Valor Total			R\$ 5.700,02

Ji-Paraná/RO, 05 de Agosto de 2025.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0062918847

AVISO

CONSELHO GESTOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO - APPEFA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041410/2025-59

Objeto: Veículo utilitário automotor zero quilômetro, tipo pick-up, motorização mínima de 2.0 turbodiesel, tração 4x4, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano/modelo 2025 ou superior, combustível diesel, na cor vermelha, transmissão automática de no mínimo 06 marchas e tração integral, potência mínima 170 cv e 35,7 kgfm, 6 airbag sendo: laterais (2) cortina (2) e frontal (2), ASR controle de tração, ESP controle eletrônico de estabilidade, freios com ABS e "EBD", ar condicionado digital dual-zone, direção elétrica, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas nas quatro portas, roda de liga leve 6.5x18 pneus 225/60 R18 ATR, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, protetor de cárter, película antifurto nos vidros lateral e traseiro com transparência mínima prevista na lei e no para brisa com transparência total, jogos de tapetes emborrachados, equipados com os demais itens de segurança exigidos em lei, kit multimídia com tela a partir de 8.4 polegadas no mínimo, comando de voz Bluetooth, piloto automático, computador de bordo, sensor de estacionamento e câmera de ré, bancos de couro, estribos laterais, Santo Antônio, capota marítima na carroceria, garantia total de 12 meses ou 100.000 km, valendo o que ocorrer primeiro, e com primeiro emplacamento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025 a 20/08/2025.**

A Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso - APPEFA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 02.800.871/0001-15, com sede na linha 200, lote 04, gleba 26, km 14, zona rural de Vale do Paraíso - Rondônia, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 621/2024/PGE-SEDUC e Processo nº 0005/000817/2024-13, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 06/08/2025 à 20/08/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço linha 200, lote 04, gleba 26, km 14, zona rural, Município de Vale do Paraíso - RO, CEP: 76.923-000, ou pelo endereço eletrônico efa200vp@gmail.com, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO.

1.1 - O objeto deste procedimento visa a contratação de Veículo utilitário automotor zero quilômetro, tipo pick-up, motorização mínima de 2.0 turbodiesel, tração 4x4, considerando o **menor preço por item e que atendam a demanda da contratante.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO.

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida;

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

IV - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

3.1 - Os fornecedores deverão apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail, efa200vp@gmail.com, com a proposta de acordo com a especificação do bem e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - Os fornecedores deverão arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS.

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efa200vp@gmail.com, dentro do prazo de 06/08/2025 a 20/08/2025 - Observando o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação das propostas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2- Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3- Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4- Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que os fornecedores salvem/digitalizem toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato PDF**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5- Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS.

a. - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

b. - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que **ofertou o menor preço e que atenda a demanda da contratante** será considerada vencedora/habilitada.

c. - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

d. - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

e. - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

f. - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

g. A análise e o resultado com a classificação das propostas ocorrerão na sede da contratante no **dia 21/08/2025 às 10h00min**, após o resultado final e sua divulgação a contratante observará dois dias úteis para dirimir qualquer dúvida das concorrentes, mediante recurso apresentado neste período.

6 - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa, em termos de menor valor e que atenda as demandas da contratante.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da (**Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso - APPEFA**), com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação, verificada as especificações do veículo e aceite das comissões de compra e recebimento, será aceito nota fiscal eletrônica emitida por órgão competente, a mesma deverá ser emitida na data da aquisição.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos de Emenda Parlamentar**, serão realizados somente por meio de transferência específica para a finalidade contratada, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução do serviço prestado pelo fornecedor contratado, bem como, receber o respectivo objeto, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - Os fornecedores deverão ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo

de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução do serviço e/ou entrega do bem, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Vale do Paraíso/RO, 04 de agosto de 2025.

Roberto Carlos Vial
Presidente comissão de compras
CPF: ***.743.337.**

Daniel Conceição de Mereles
Presidente da APPEFA
CPF: ***.619.262.**

Protocolo 0062904163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 385/2025/SEDUC-GPCCF (0062339693) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1068/2025/SEDUC-GAPC (0062590575) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Seringueiras
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Seringueiras
CNPJ:	63.761.993/0001-34
CONVÊNIO/TERMO:	nº 205/PGE-2017
OBJETIVO:	Aquisição de material permanente
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.282430/2019-30
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.156814/2021-12
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 30.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062883217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 584/2023/SEDUC-GPCAE (0043419722), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 424/2025/SEDUC-GPCAE (0060634121) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº756/2025/SEDUC-GAPC (0060468385) e Despacho (0060728905) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalvas**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Novo Horizonte do Oeste	00.717.891/0001-00	EEEFM Marechal Cândido Rondon	2021	0029.131274/2021-64	0029.006459/2022-12	R\$ 24.865,17

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062770373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 383/2025/SEDUC-GPCAE (0060062957), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 420/2025/SEDUC-GPCAE (0060598789) da Gerência Prestação de Contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 706/2025/SEDUC-GAPC (0060191620) e Despacho (0060776513) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA**regular com ressalvas, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Brasilândia do Oeste	01.658.288/0001-59	EEEFM ROCHA POMBO	2021	0029.130037/2021-86	0029.006579/2022-10	R\$ 12.259,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062770387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 4/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0036141341), Análise nº 274/2025/SEDUC-GPCP (0057146535), Análise Técnica e Financeira nº 340/2025/SEDUC-GPCP (0057599474), Reanálise Análise nº 274/2025/SEDUC-GPCP (0057146535) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 324/2025/SEDUC-GAPC

(0057671242) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	63.787.816/0001-27	E.E.E.F.M. NILSON SILVA	2022	0029.073820/2022-16	0029.100976/2022-87	R\$53.760,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062888676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 366/2025/SEDUC-GPCCF (0061843977) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1018/2025/SEDUC-GAPC (0062247257) e Despacho (0062749888) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA com RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Costa Marques
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Costa Marques
CNPJ:	04.100.020/0001-95
CONVÊNIO/TERMO:	nº 400/PGE-2018
OBJETIVO:	Aquisição de Ares Condicionados
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.121944/2018-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.030540/2023-02
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 40.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062884371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 1392/2025/SEDUC-GPCP (0061616977), Análise Técnica e Financeira nº 1460/2025/SEDUC-GPCP (0062259892), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1089/2025/SEDUC-GAPC (0062695309) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SERINGUEIRAS	01.2023.767/0001-80	EEEFM OSWALDO PIANA	2023	0029.071552/2023-89	0029.031177/2024-15	R\$ 329.073,83

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062886025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 1189/2025/SEDUC-GPCP (0060534982), Errata da Análise 1189 (0062040179) Análise Técnica e Financeira nº1377/2025/SEDUC-GPCP (0061518487), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 997/2025/SEDUC-GAPC (0062102806) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	01.176.224/0001-11	EEEFM Jaime Barcessat	2023	0029.002071/2023-23	0029.033543/2023-90	R\$ 90.288,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062891164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 11/2023/SEDUC-SPCCRECER (0039256074) Parecer nº 44/2024/SEDUC-SPCCRECER (0047569490) Análise nº 1283/2025/SEDUC-GPCP (0061022309), Análise Técnica e Financeira nº 1360/2025/SEDUC-GPCP (0061426073),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 979/2025/SEDUC-GAPC (0061973158) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA**, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cerejeiras	84.559.327/0001-98	EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	2023	0029.002081/2023-69	0029.034884/2023-82	R\$50.556,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062880347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº

381/2025/SEDUC-GPCCF (0062303359) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1069/2025/SEDUC-GAPC (0062590585) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Machadinho do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste
CNPJ:	22.855.142/0001-73
CONVÊNIO/TERMO:	nº 223/PGE-2022
OBJETIVO:	Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Onofre Dias Lopes
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.608709/2021-72
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.051424/2024-08
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 1.089.033,14

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062886203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 376/2025/SEDUC-GPCCF (0062163430) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1030/2025/SEDUC-GAPC (0062339299) e Despacho (0062687177) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	São Felipe do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste
CNPJ:	84.745.389/0001-94
CONVÊNIO/TERMO:	nº 395/PGE-2022
OBJETIVO:	Reforma do ginásio da Escola Geone da Silva Ferreira
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.331019/2021-10
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.058008/2024-22
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 423.345,16

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062885100

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025
CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos
CONTRATADA: **L.B.V Ribeiro & Cia Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: 13.170.164/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação: Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - limpeza de Ar Condicionado

VALOR: R\$ 25.891,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 239 dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025
ASSINAM:
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
L.B.V Ribeiro & Cia Ltda
Contratada

Protocolo 0062957474

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025-PROAFI** (0062528088), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062528094) e o Resultado da Análise (0062528101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 3: JHON PIRES DE FREITAS CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 54.575.526/0001-29	1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12	R\$ 24.700,00
Valor Total			R\$ 24.700,00

Alvorada do Oeste/ro, 05 de Agosto de 2025.

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0062528105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 ID. 0062780163 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID. 0062956769 e o Resultado da Análise ID. 0062957148 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALEX SOARES BUENO CNPJ :40.603.035/0001-30	PODA DE ÁRVORES(porte grandes)	R\$: 2.900,00
2	ALEX SOARES BUENO CNPJ :40.603.035/0001-30	PODA DE ÁRVORE (porte médio)	R\$: 2.899,92
3	ALEX SOARES BUENO CNPJ :40.603.035/0001-30	JARDINAGEM	R\$: 1.800,00
Valor Total			R\$ 7.599,92

Presidente Médici/ RO,05 de Agosto de 2025.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062957572

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4165/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: Atual Persianas
CNPJ DA CONTRATADA: 12.914.218/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação, serviços de limpeza, reforma e manutenção de persianas.

VALOR: R\$ 6.587,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Mario Juliano Salumoni de Azevedo

Protocolo 0061933656

Portaria nº 8002 de 05 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de julho de 2025, considerando o Despacho (0062775140), sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340)**, presente no processo 0029.004602/2025-84, vinculado ao Processo nº 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0056818342), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0056818341), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0056818343) e Planilha (0056839027), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

Nº	Unidade	Designação	Nome do Fiscal	Matrícula
1	EEEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal de Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033
		Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
2	EEEEF Casa de Davi	Fiscal de Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
		Fiscal Substituto	Queite Fernandes de Moura	*****846
3	EEEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
		Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
4	EEEEF Nossa Senhora Do Amparo	Fiscal de Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
		Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
5	EEEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edineia Ferreira da Silva Batista	*****572
		Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
6	EEEEFM Rio Branco	Fiscal de Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
		Fiscal Substituto	Fabricia Silva Medeiros	*****051
7	EEEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal de Contrato	Marlene Rodrigues da Silva Benedito	*****267
		Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	*****268
8	EEEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
		Fiscal Substituto	Marly de Lima Ribeiro	*****554
9	EEEEF Branca de Neve	Fiscal de Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
		Fiscal Substituto	Regina Celia M. de Souza	*****332
10	EEEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	João Bosco Viana de Oliveira	*****719

		Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
11	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	*****070
		Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
12	EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	*****926
		Fiscal Substituto	Silvani Antunes dos Reis Souza	*****806
13	EEEFM São Luiz	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
		Fiscal Substituto	Maria Do Livramento Campos	*****363
14	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal de Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
		Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
15	EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal de Contrato	Anderson Gomes dos Santos	*****734
		Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
16	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal de Contrato	Ana Nery Mendes dos Santos	*****226
		Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
17	EEEF Princesa Izabel	Fiscal de Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345
		Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345
18	EEEFM General Osório	Fiscal de Contrato	Jana Gusmão Dutra de Lima	*****555
		Fiscal Substituto	Reinaldo Roque dos Santos Menezes	*****415
19	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
		Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
20	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
		Fiscal Substituto	Ozimar Rosa dos Santos	*****980
21	IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	*****821
		Fiscal Substituto	Denise Andrade Martins de Azevedo	*****021
22	EEEFM Major Guapindaia	Fiscal de Contrato	Célio Leandro Da Silva	*****222
		Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	*****236
23	EEEFM João Bento da Costa	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	*****061
		Fiscal Substituto	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	*****072
24	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Adriana Oliveira da Silva	*****912
		Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	*****047
25	CEEJA Padre Moretti	Fiscal de Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
		Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
26	EEEFM Albino Buttner	Fiscal de Contrato	Maria Do Socorro Maciel Rocha	*****182
		Fiscal Substituto	Maria Das Graças Cavalcante Santos	*****438

27	CTPM I	Fiscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	*****673
		Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues De Morães	*****082
28	CTPM II - Jaci	Fiscal de Contrato	Marcio Rogério Teixeira Penha	*****264
		Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	*****251
29	EEEFM Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal de Contrato	Chirlane Nobre Belo	*****119
		Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	*****878
30	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal de Contrato	Ionan Santos de Faria	*****444
		Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
31	CTPM VII	Fiscal de Contrato	Fabício Vieira de Oliveira	*****253
		Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	*****698
32	EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	*****556
		Fiscal Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	*****517
33	EEEE Abnael Machado de Lima/Cene	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	*****196
		Fiscal Substituto	Ana Geralda Rodrigues de Almeida	*****771
34	EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Lucia Lopes Leite	*****325
		Fiscal Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	*****325
35	EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	*****414
		Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	*****893
36	EEEFM Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	Tatiano de Vasconcelos Souza	*****539
		Fiscal Substituto	Leni de Souza Costa	*****805
37	EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Clayton Amaral Batista	*****850
		Fiscal Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	*****313
38	EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	*****939
		Fiscal Substituto	Benedito Portela de Araújo	*****457
39	EEEF Jânio da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	*****951
		Fiscal Substituto	Sandra Maria da Costa	*****444
40	EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Marcilene Ferreira da Silva	*****925
		Fiscal Substituto	Andreino Moraes de Souza	*****327
41	EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Albaniza Batista de Oliveira	*****265
		Fiscal Substituto	Andreia Ferreira da Silva	*****248
42	EEEF Nossa Senhora Das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	*****208
		Fiscal Substituto	Sirlene Borges da Silva Ramos	*****323

43	EEEE. Padre Mário Castagna	Fiscal Contrato de	Selma Teixeira da Silva Amorim	*****312
		Fiscal Substituto	Maria Ivonete Temoteo da Silva	*****656
44	EEEE Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal Contrato de	Rosilene Costa Nascimento	*****190
		Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	*****075
45	EEEE Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal Contrato de	Sanderli Costa Felix	*****946
		Fiscal Substituto	Clecilda Maria dos Santos	*****489
46	EEEE Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal Contrato de	Erodiany Julieta Costa dos Santos	*****457
		Fiscal Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	*****553
47	EEEE São Sebastião I	Fiscal Contrato de	Antonieta Marques de Souza	*****322
		Fiscal Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	*****169
48	EEEE Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal Contrato de	Katia Cilene Mendonça Lima	*****342
		Fiscal Substituto	Michelle Bernardo Medeira	*****168
49	EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal Contrato de	Francisca Aguiar da Silva	*****609
		Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	*****999
50	EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal Contrato de	Marcelo Lima de Araújo	*****660
		Fiscal Substituto	Simone Piltz de Souza	*****664
51	EEEFM Bela Vista	Fiscal Contrato de	Évelin Pereira da Costa	*****933
		Fiscal Substituto	Adriana Oliveira Marques	*****346
52	EEEFM Dom Pedro I	Fiscal Contrato de	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	*****183
		Fiscal Substituto	Francilene dos Santos Trindade	*****260
53	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Fiscal Contrato de	Juracir da Conceicao Botao Neto	*****181
		Fiscal Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	*****484
54	EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal Contrato de	Hudson Góes Caetano	*****115
		Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	*****817
55	EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato de	Luciana Andreia Holtz	*****988
		Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165
56	EEEFM Gov. Araújo Lima	Fiscal Contrato de	Ionira Melo Da Silva	*****658
		Fiscal Substituto	Sara Lopes Costa	*****774
57	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal Contrato de	Liliany Aurora Moreira	*****304
		Fiscal Substituto	Mariana Chaves Almeida	*****530
58	EEEFM Gov. Petrô. Barcelos/ Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal Contrato de	Moacyr de Paula Júnior	*****337
		Fiscal Substituto	Bethania Moreira da Silva Santos	*****293

59	EEEFM John Kennedy	Fiscal Contrato de	Joseete de Jesus Martins	*****906
		Fiscal Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	*****285
60	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal Contrato de	Cinthia Patricia Macêdo Melo	*****564
		Fiscal Substituto	Helena Pereira Leite	*****281
61	EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal Contrato de	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	*****252
		Fiscal Substituto	Marcelo de Oliveira	*****710
62	EEEFM Castelo Branco	Fiscal Contrato de	Valter Belarmino	*****653
		Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	*****611
63	EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal Contrato de	Klycia Rogelia Paes Mota	*****500
		Fiscal Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	*****459
64	EEEFM Mariana	Fiscal Contrato de	Márcia Almeida dos Reis	*****233
		Fiscal Substituto	Roseângela Lemos da Silva	*****898
65	EEEFM Murilo Braga	Fiscal Contrato de	Francianne Souza da Silva	*****597
		Fiscal Substituto	Marcia de Amorim Souza	*****289
66	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal Contrato de	Valnide Silva Meireles	*****762
		Fiscal Substituto	Lidiane Silva dos S. Gasparini	*****791
67	EEEFM Prof. Eduardo Lima E Silva	Fiscal Contrato de	Jucilene Graminholi Miotto	*****867
		Fiscal Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	*****744
68	EEEFM Risoleta Neves	Fiscal Contrato de	Gláucia Soares Proença Fonseca	*****572
		Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	*****511
69	EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal Contrato de	Valdeci Ramos dos Santos	*****057
		Fiscal Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	*****295
70	EEEMT Brasília	Fiscal Contrato de	Clarina Carneiro de Moraes	*****564
		Fiscal Substituto	Lucineide Monteiro	*****079
71	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal Contrato de	Débora Macedo Oliveira	*****181
		Fiscal Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	*****622
72	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal Contrato de	Patricia Nascimento de S. Lucena	*****559
		Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	*****487

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 para a Regional de Educação de Porto Velho (0056818340), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
Membro	Lourdes Maria Soares Silva	*****167
Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
Suplente	Hamilton Bezerra do Nascimento	*****409

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 7316 de 09 de julho de 2025 (0062040540).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062922866

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: H.D. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ/MF Nº 19.677.787/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, visando proporcionar um ambiente limpo que atenda as necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: 3.471,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e um reais).

PROCESSO: 0029.039189/2025-79

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar

DIEGO HERNANDES MACEDO CARRASCO/Representante Legal

Protocolo 0062908403

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: RAMON & FERREIRA LTDA - CNPJ/MF Nº 07.281.342/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, visando proporcionar um ambiente limpo que atenda as necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: R\$ 20.424,40 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.039189/2025-79

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025
ASSINAM:
NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar
CARLOS ALBERTO FERREIRA CARRASCO/Representante Legal

Protocolo 0062908455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062677381), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062857733) e o Resultado da Análise (ID 0062957500), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maicon Magalhães Galdino CNPJ: 61.750.638/0001-34	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,PULVERIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA, LOCALIZADA NA RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTTTO, 2128, CENTRO - CACAULÂNDIA-RO - CEP 76.889.000 (ÁREA DA ESCOLA 8.087,18 METROS QUADRADOS E ÁREA CONSTRUÍDA 3.173,18 METROS QUADRADOS: (https://drive.google.com/file/d/1SUWstYBD8x6t637hQqUYfgnoQKMPK4AK/view?usp=sharing).	2.890,00
Valor Total			2.890,00

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062958170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062603862), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062951715) e o Resultado da Análise (ID 0062951863), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Start Comercio de Produtos de Limpeza LTDA	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.455,50
Valor Total			5.455,50

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062958253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062765220), o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0062955193) e o Resultado da Análise (ID 0062955811), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gildeson Dias de Souza CNPJ: 13.851.838/0001-30	Serviço de limpeza e conservação (Caixa de água 10.000 mil litros)	1.500,00
Valor Total			1.500,00

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062958266

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039391/2025-09

Objeto: **Contratação de Gás de cozinha para atender a necessidade da unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/08/2025 a 08/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, C.N.P.J nº **11.348.633/0001-01** localizado na Av. dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás de cozinha para atender as necessidades da unidade escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/08/2025 a 08/08/2025, pelo endereço eletrônico **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho- RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás de cozinha para atender as necessidades da unidade escolar**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/08/2025 a 08/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O objeto deverá ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizado na Av. dos Imigrantes, s/n Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho- Rondônia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **PORTO VELHO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

TATIANE AGOSTINHO LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 0062482152

Portaria nº 8017 de 05 de agosto de 2025

Institui Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de 2025 de todo acervo o patrimonial da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e estabelece as competências da Comissão, do responsável por carga patrimonial e dos responsáveis pela área de patrimônio.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, CONSIDERANDO o Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO as recomendações constantes no Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Estado de Rondônia, quanto à vedação da participação de servidores do setor de patrimônio na composição da Comissão:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, com a finalidade de realizar os procedimentos de inventário, avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável e desfazimento dos bens móveis inservíveis da Pasta, observadas as disposições legais sob a representação da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno e Escolas Estaduais sob sua jurisdição da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Ordem	Município	Unidade de Ensino	Nome	CPF	Matrícula

01	Pimenta Bueno	Superintendência Regional de Educação	Eliane Cristina Faria	***628.012**	*****882
	Pimenta Bueno	Superintendência Regional de Educação	Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos	***627.592**	*****960
	Pimenta Bueno	Superintendência Regional de Educação	Rildo Nilo da Silva	***826.418**	*****475
02	Pimenta Bueno	CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli	Ademir Sott	***912.889**	*****568
	Pimenta Bueno	CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli	Maria Fatima de Andrade Sanches	***796.392**	*****684
03	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	Jozianne Izaltina Siqueira	***896.112**	*****431
	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	Leila Manfardini Ramos	***689.292**	*****886
04	Pimenta Bueno	EEEFM. Prof Valdir Monfredinho	Rosângela Mendes Pereira	***907.982**	*****083
	Pimenta Bueno	EEEFM. Prof Valdir Monfredinho	Denise Rodrigues Monção Camargo	***088.648**	*****070
05	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves.	Deise Aparecida Bernadeli	***446.739**	*****555
	Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves.	Irene Alves	***538.592**	*****296
06	Distrito Querência do Norte	EEEFM. Estácio de Sá	Luciana Martins	***.890.859**	*****78
	Distrito Querência do Norte	EEEFM. Estácio de Sá	Riquele Almeida da Silva	***479.822**	*****109
07	Primavera de RO	EEEFM José Severino dos Santos	Nilceia Paixão de Oliveira	***055.492**	*****772
	Primavera de RO	EEEFM José Severino dos Santos	Edilson Antonio de Souza	***066.722**	*****222
08	Pimenta Bueno	EEEFM Orlando Bueno da Silva	Eber Ferreira Alves	***913.952**	*****632
	Pimenta Bueno	EEEFM Orlando Bueno da Silva	Ademir Machado de Castro	***976.342**	*****627
09	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	Rosa Maria Bordignon	***997.552**	*****306
	Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	Charles Atalibio Graff	***876.272**	*****375
10	Pimenta Bueno	EEEF Anisio Serrão de Carvalho	Shirlei Maria Vantorim	***909.322**	*****553
	Pimenta Bueno	EEEF Anisio Serrão de Carvalho	Carolina Fernanda dos Santos	***816.882**	*****356
11	Parecis	EIEEFM Yassymiu Tanhatay Kawazá	Patricia da Silva Terrão	***171.392**	*****201
	Parecis	EIEEFM Yassymiu Tanhatay Kawazá	Sirene Hadassa Gomes Puga	***799.872**	*****793
12	Parecis	EIEEFM Matina Kondã	Patricia da Silva Terrão	***171.392**	*****201

	Parecis	EIEEFM Matina Kondã	Sirene Hadassa Gomes Puga	***799.872**	*****793
14	Pimenta Bueno	EEMTI Marechal Cordeiro de Farias	Janaina das Graças Sousa	***449.392**	*****632
	Pimenta Bueno	EEMTI Marechal Cordeiro de Farias	Noemi Braga de Aquino	***725.152**	*****690
15	São Felipe do Oeste	EEEFM Felipe Camarão	Robson Alves Botelho	***548.702**	*****951
	São Felipe do Oeste	EEEFM Felipe Camarão	Luiz Carlos Beserra	***330.492**	*****393
16	Distrito de Novo Paraíso	EEEFM Monteiro Lobato	Gleice Vânia Cusinato	***441.802**	*****945
	Distrito de Novo Paraíso	EEEFM Monteiro Lobato	Zenilda da Silva Cusinato Goldner	***452.672**	*****411

§1º Os membros titulares indicarão substitutos para representá-los em suas ausências.

§2º O horário das atividades em cada unidade compreenderá preferencialmente o período das 8h às 18h, podendo haver a estipulação de outro horário, em consonância com a autoridade máxima de cada Unidade Gestora, observando-se a carga horária legal dos cargos.

§3º As atividades de inventário devem ser realizadas em regime de exclusividade por todos os membros da comissão no horário estabelecido pelo Presidente da Comissão ou seu suplente, respeitada a faixa de horário.

§4º Na ausência de membros, caberá ao Presidente da Comissão ou seu suplente decidir pela continuidade ou não dos trabalhos, devendo a ocorrência ser comunicada por escrito ao ordenador de despesa.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

I - Coordenar os procedimentos do inventário de bens móveis;

II - Coordenar as ações de inventário de bens móveis entre a unidade de patrimônio e as unidades organizacionais;

III - Realizar levantamento físico dos bens cadastrados no e-Estado pertencentes ao acervo da unidade organizacional;

IV - Realizar levantamento físico dos bens pertencentes ao acervo da unidade organizacional que não possuem etiquetas de tombamentos, por meio de ferramenta específica que será disponibilizada pela CAP;

VI - Avaliar o estado de conservação dos bens, indicando os bens inservíveis, para fins de aproveitamento ou desfazimento;

VII - Apontar os materiais inservíveis e sua respectiva avaliação, classificando-os em ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

VIII - Relatar materiais encontrados sem os respectivos registros patrimoniais e proceder com sua identificação no acervo patrimonial, fixando as novas etiquetas nos bens cadastrados no Sistema e-Estado;

IX - Observar a correta descrição, características, marca, modelo, série, cor, uso/finalidade, dimensão e demais características necessárias a melhor identificação dos bens;

X - Reportar à unidade de patrimônio e ao ordenador de despesa toda e qualquer intercorrência que prejudique o bom andamento do processo de inventário, bem como unidades que não franquearam acesso;

XII - Encaminhar Relatório de Bens Não-Inventariados às unidades organizacionais para apresentarem à Comissão de Inventário os bens e a documentação suporte que subsidie qualquer ajuste;

XIII - Reclassificar os materiais de consumo tombados como bens móveis e o controle por relação carga de itens não restritos;

XIV - Encaminhar listagem final de bens não inventariados para apreciação do ordenador de despesa que, após, encaminhará à unidade de patrimônio para efetuarem a reclassificação da conta para bens não localizados;

XV - Executar e concluir os trabalhos com a apresentação dos respectivos relatórios, conforme as normas vigentes.

XVI - Propor, se necessário, a constituição de subcomissões específicas para avaliação técnica, nos termos do §5 do art. 19 do Decreto n.º 24.041/2019;

XVII - Garantir a observância das normas legais e regulamentares sobre gestão patrimonial, zelando pela transparência e conformidade dos procedimentos.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

I - Realizar o planejamento dos trabalhos da comissão, a partir da catalogação das localidades que existem na unidade gestora;

II - Apresentar a estimativa de andamento e de conclusão do inventário à Coordenaria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP conforme a realidade da unidade gestora;

III - Promover intermediação entre a Comissão de Inventário, as unidades organizacionais e a unidade de patrimônio da unidade gestora;

IV - Estabelecer estimativas e metas semanais, a fim de efetuar os devidos ajustes na rotina da Comissão de Inventário.

§1º O presidente da Comissão de Inventário deverá ser servidor lotado na unidade gestora que promove o levantamento patrimonial.

§2º Cabe ao Presidente da Comissão ou seu suplente, em consenso com os demais membros da equipe, avaliar as especificidades e peculiaridades da Unidade Gestora no tocante à segurança orgânica e determinar os horários, trajetos e quaisquer medidas que julgar conveniente para o grupo.

§3º O Presidente da Comissão ou seu suplente, ou qualquer membro, poderá, eventualmente, solicitar o auxílio das áreas administrativas das unidades inventariadas na conferência dos bens.

Art. 5º Compete ao Responsável pela Unidade Organizacional detentor de carga patrimonial ou servidor formalmente designado como responsável:

I - Zelar pela guarda, uso e conservação dos bens, bem como designar servidores responsáveis por:

a) Controlar bens móveis;

b) Atuar no processo de registro dos levantamentos de sua unidade organizacional e de localidades vinculadas; e

c) Interagir diretamente com a Comissão de Inventário e com a unidade de patrimônio;

II - Atender aos prazos definidos nesta Portaria:

III - Franquear pleno acesso à Comissão de Inventário, quando da sua passagem, devendo, com acompanhamento de um representante local, ter acesso a todas as instalações, bens e documentos comprobatórios da unidade que será inventariada;

IV - Apresentar à Comissão de Inventário todos os bens do acervo de forma acessível, deixando sempre que possível a etiqueta de tombamento de maneira que a leitura óptica possa ser realizada de forma adequada e com celeridade;

V - Não movimentar carga de nenhum bem durante todo processo de inventário na unidade gestora;

VI - Manter atualizada a relação da carga física dos bens em consonância com o sistema de gestão patrimonial do acervo sob sua responsabilidade, inclusive as etiquetas de identificação patrimonial;

VII - Manter atualizada, no sistema de gestão patrimonial, a relação de bens sob cautela pertencentes ao acervo da unidade organizacional;

VIII - Realizar o registro das movimentações dos bens móveis da unidade organizacional e de localidades vinculadas no exato momento em que houver qualquer entrada ou qualquer saída de bem;

IX - Prestar as informações requeridas pela Comissão de Inventário tempestivamente;

X - Assinar os Termos de Responsabilidade do sistema patrimonial contendo a carga dos bens móveis após processamento do inventário;

XI - Realizar a inclusão dos bens móveis disponibilizados aos servidores em cautela individual no sistema de controle patrimonial da unidade organizacional; e Parágrafo Único. Cabe ao responsável por carga patrimonial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do término do inventário de sua unidade:

a) Quanto aos bens acautelados que por motivo de força maior não puderem ser apresentados no período do inventário, bem como dos demais bens não localizados pela Comissão de Inventário, prestar as seguintes informações no respectivo processo de inventário de sua unidade:

I) Movimentação de Bens Móveis (MBM) do bem destinado a alguma outra Unidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

II) Termo de Cessão e respectivo Termo de transferência pelo cessionário do bem cuja posse foi transferida a outro Ente Público por prazo determinado;

III) Termo de Cautela do bem que esteja na posse de servidores;

IV) Termo de Transferência Externa do beneficiário do bem destinado a algum Órgão da Administração Pública;

b) Providenciar as informações da documentação suporte no respectivo processo de inventário de sua unidade sobre os bens que estão sem etiqueta de identificação patrimonial, para, se pendentes de registro e/ou tombamento, posterior registro no e- Estado, a partir das suas características, valores e data de aquisição;

c) Assinar, em conjunto com a Comissão de Inventário, o relatório de inventário da respectiva Unidade, sendo que a ausência de assinatura não exime sua responsabilidade do que foi constatado pela Comissão.

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio:

I - Realizar o registro de inventário nos sistemas patrimoniais e financeiro;

II - Registrar os bens não localizados no processo de inventário;

III - prestar apoio e orientação:

a) À Comissão de Inventário dos procedimentos e ações definidas nesta portaria; e

b) Às unidades organizacionais para o saneamento de suas cargas patrimoniais.

IV - Disponibilizar arquivos e relatórios acerca dos bens patrimoniais existentes na unidade gestora para, conforme a necessidade, verificação física pela Comissão de Inventário e pelas unidades organizacionais.

Art. 7º Qualquer circunstância de inobservância desta Portaria, e de situações diversas que impeçam o trabalho efetivo da Comissão, o Presidente ou seu suplente poderá decidir pela interrupção dos trabalhos até que o impedimento seja sanado, o que acarretará, dentre outras medidas, na possibilidade de prorrogação do trabalho ou outra medida julgada necessária pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, devendo, contudo, observar que a conclusão do inventário e do seu processamento não deve ultrapassar o exercício financeiro de referência.

Art. 8º A não observância desta Portaria será objeto de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser submetidos à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, a quem caberá elidi-los.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062949433

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: 49.655.853 ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE - CNPJ/MF Nº 49.655.853/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de **IMPRESSORAS**, visando adquiri-las para a impressão de atividades e avaliações, aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: R\$ 6.960,26 (seis mil novecentos e sessenta reais e vinte seis centavos).

PROCESSO: 0029.038917/2025-25

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar

ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE/Representante Legal

Protocolo 0062922935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025159/2025-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos automáticos e auto entintados ./Documentos:**05/08/2025 a 08/08/2025**.

O valor desse processo de compra será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos automáticos e auto entintados, com a finalidade de para carimbar, registrar certificados e documentos expedidos aos estudantes deste Estabelecimento de Ensino. , utilizando recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio

de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 08/08/2025.**, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos automáticos e auto entintados contendo dados específicos para impressão, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/08/2025 a 08/08/2025**.- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo vigente serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0062956992)

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2025.

Solange de Castro Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0062957099

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4557-01/2025 (ID 0062331404), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062908961) e o Resultado da Análise (ID0062909095), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E EVA COM GLITER 40CMX50 CM	395,00
2	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E EVA ESTAMPADO 40CMX50 CM	574,00
3	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E TNT LISO, 100% POLIPLOPILENO, 1,40X50MTS	486,00
4	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E FITA ADESIVA 48X45 TRANSPARENTE	170,00
5	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E FITA DUPLA FACE 12X30	110,40
6	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E EVA SIMPLES CORES SORTIDAS 40CMX50CM	155,00
7	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E COLA A ASE DE RESINA DE PVA E ÁGUA, NAO TOXICA, LAVÁVEL, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE	212,80
8	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, AZUL	393,60
9	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PRETO	393,60
10	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, VERMELHO	393,60
11	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E TINTA PARA RECARREGAR PINCELP/QUADRO BRANCO, PRETO, 1 LITRO	579,00
12	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E TINTA PARA RECARREGAR PINCELP/QUADRO BRANCO, VERMELHO, 1 LITRO	579,00
13	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E TINTA PARA RECARREGAR PINCELP/QUADRO BRANCO, AZUL, 1 LITRO	579,00
14	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E PAPEL CERTIFICADO 180 GRAMAS 50 UNIDADES	220,00
15	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E PAPEL CARTOLINA PACOTE COM 100 FLS	320,00
16	R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	E PILJHAAAA, PALITO, TIPO ALCALINA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	90,00
Valor Total			5.651,00

Riozinho/Cacoal, RO 04 de agosto de 2025

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062909121

AVISO**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041533/2025-90**

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**- Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/08/2025 a 05/09/2025**.

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **08.742.705/0001-84** localizado na Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro- Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 05/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolaceljto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro - Nova Londrina/ Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados** - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 197 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacelito@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2025 a 05/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doEEEFM. Cel Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 05 de Agosto de 2025

AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0062922697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062925849), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062949984) e o Resultado da Análise (ID 0062950020), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	PANELA DE PRESSÃO 25L	R\$ 1.024,96
2	COMERCIAL URUPÁ LTDA	PANELA DE PRESSÃO 7 L	R\$ 283,26
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA	ASSADEIRA ALUMÍNIO 16 L	R\$ 399,60
4	COMERCIAL URUPÁ LTDA	CAÇAROLA ALUMÍNIO 20 LT	R\$ 799,20
5	COMERCIAL URUPÁ LTDA	CANECA DE VIDRO 300 ML	R\$ 635,20
6	COMERCIAL URUPÁ LTDA	COLHER INOX SOPA	R\$ 193,20
7	COMERCIAL URUPÁ LTDA	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO 33 LT	R\$ 316,40
8	COMERCIAL URUPÁ LTDA	ESCUMADEIRA INOX GRANDE	R\$ 39,60
9	COMERCIAL URUPÁ LTDA	CONCHA INOX GRANDE	R\$ 39,80
10	COMERCIAL URUPÁ LTDA	FACA DE COZINHA	R\$ 172,76
11	COMERCIAL URUPÁ LTDA	ESCORREDOR DE MACARRÃO	R\$ 152,40
12	COMERCIAL URUPÁ LTDA	ESCORREDOR DE LOUÇA	R\$ 159,60
13	COMERCIAL URUPÁ LTDA	GARRAFA TÉRMICA 1L	R\$ 335,40
14	COMERCIAL URUPÁ LTDA	GARRAFA TÉRMICA 5 L	R\$ 102,20
15	COMERCIAL URUPÁ LTDA	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 20 L	R\$ 68,96
16	COMERCIAL URUPÁ LTDA	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 11 L	R\$ 59,80
17	COMERCIAL URUPÁ LTDA	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 5 L	R\$ 91,20
18	COMERCIAL URUPÁ LTDA	COPOS	R\$ 140,64
19	COMERCIAL URUPÁ LTDA	GARFO	R\$ 100,50

20	COMERCIAL URUPÁ LTDA	FACA DE MESA	R\$ 147,30
Valor Total			R\$ 5.261,98

Ji-Paraná/RO, 05 de Agosto de 2025.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0062950179

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.**
CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **26.351.705/0001-47**
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: **R\$ 5.700,02 (Cinco Mil Setecentos Reais e Dois Centavos)**
VIGÊNCIA: 291 dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025
ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**
SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0062957399

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062813881/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA;MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/Poncã;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 11.333,30 (onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)
PROCESSO: 0029.023435/2025-71
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Valdeci Ramos dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062861734

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062814581/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.066,00 (cinco mil sessenta e seis reais)
PROCESSO: 0029.023435/2025-71
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Valdeci Ramos dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062861871

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062814961/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA);POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)
PROCESSO: 0029.023435/2025-71
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Valdeci Ramos dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062861882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062531939), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062918006) e o Resultado da Análise (ID 0062957855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1	R\$1.806,00
2	JOÃO B. DA SILVA-ME	2	R\$3.160,00
Valor Total			R\$ 4.966,00

Cacoal- RO, 05 de Agosto de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0062958345

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062932944/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.333,10 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.020515/2025-74

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Clayton Amaral Batista

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062935239

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061379820/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45

CONTRATADA: Agrobom, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)

PROCESSO: 0029.020515/2025-74

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Clayton Amaral Batista

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062178098

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061379979/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA);CASTANHA DO BRASIL (PARÁ);POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.151,20 (um mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)
PROCESSO: 0029.020515/2025-74
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

Hamilton Condack de Oliveira
CONTRATADA
Clayton Amaral Batista
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062178105

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061405060/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA);ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 4.398,50 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.020515/2025-74
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Clayton Amaral Batista
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062178107

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Gomes e Souza Comércio Varejista de Laticínios e Frios
CNPJ DA CONTRATADA: 33.549.523/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Eliene Elmira de Souza.

Protocolo 0062909719

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna

CONTRATADA: Gomes e Souza Comércio Varejista de Laticínios e Frios
 CNPJ DA CONTRATADA: 33.549.523/0001-40
 OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
 VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais).
 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025
 ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Eliene Elmira de Souza.

Protocolo 0062757906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4738/2025 (ID 0062509103), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062960143) e o Resultado da Análise (ID0062924706), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MIGRANTI GÁS EIRELI - ME , CNPJ : 15.464.197/0001-97	***	****
2	MARCONATO & RAFASKI LTDA, CNPJ :01.072.055/0001-70	***	***
3	E.C. CORDEIRO & CIA LTDA-ME,CNPJ : 02.242.740/0001-60	01	R\$ 8.760,00
Valor Total			R\$ 8.760,00

Novo Horizonte do Oeste / RO, 05 de agosto de 2025.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
 Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0062929830

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5154/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041184/2025-14

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento, Serviço de Dedetização.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025 a 11/08/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29, localizado na Avenida Antônio Novaes 2516, Bairro Centro, Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviço de Dedetização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 11/08/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Antônio Novaes 2516, Bairro Centro, Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviço de Dedetização* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/08/2025 a 11/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0062857055)

Anexo II - Minuta do Contrato: (0062858218)

Corumbiara/RO, 06 de agosto de 2025.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062857059

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5161/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041185/2025-51

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento, Serviço de limpeza de caixa de água*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2025 a 11/08/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29, localizado na Avenida Antônio Novaes 2516, Bairro Centro, Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviço de limpeza de caixa de água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 11/08/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Antônio Novaes 2516, Bairro Centro, Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços de limpeza de caixa de água* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/08/2025 a 11/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0062857095)

Corumbiara/RO, 06 de agosto de 2025.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062858276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (ID 0062728201), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062728061) e o Resultado da Análise (ID 0062728881), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA - LTDA	Serviços contábeis referente as obrigações exigidas pela Receita Federal referente ao exercício/2025 - SPED ECD - Livro Diário, Recibo, Balanço, balancete, DRE SPED ECF - Fichas e Recibo	R\$ 3.600,00
Valor Total			R\$ 3.600,00

Cacoal, 05 de agosto de 2025.

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062729223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID 0052009479) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor do Agricultor **EDSON NATALI DOS SANTOS**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	ALFACE LISA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	Da região	20	R\$ 15,21	R\$ 304,20
02	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg	KG	Da região	17	R\$ 23,54	R\$400,18
03	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	Da região	20	R\$ 22,45	R\$ 449,00
04	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	Da região	04	R\$ 4,48	R\$ 17,92
VALOR TOTAL						R\$ 1.171,30

Pimenta Bueno, 06 de agosto de 2025.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062913600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID 0052009479) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **SEBASTIÃO JOSÉ PIRES**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	Região	100	R\$ 6,15	R\$615,00
02	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	Região	21	R\$ 3,80	R\$ 79,80
03	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada	KG	Região	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.338,80

Pimenta Bueno, 08de agosto de 2025.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062912039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4653/2025 (ID 0062432140), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062432144) e o Resultado da Análise (ID 0062432146), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

-	GAMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	-		R\$ 0,00
1 e 2	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO		Serviço de limpeza de caixa d'água (10 mil litros) e Serviço Dedetização/ Desratização/ Descupinização para todos os ambientes da escola (13 salas de aula, laboratório, biblioteca, refeitório, cozinha, sanitários, áreas administrativas e demais ambientes).	R\$ 4.400,00
-	HALFA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA	-		R\$ 0,00
-	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA LTDA	-		R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 4.400,00

Cabixi/RO, 06 de agosto de 2025.
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062432151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID 0052009479) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor do Agricultor **ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas,lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos.Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	Da região	15	R\$ 5,48	R\$ 82,20
02	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem fermentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	Da região	15	R\$ 17,65	R\$264,75
VALOR TOTAL						R\$ 346,95

Pimenta Bueno, 06 de agosto de 2025.

ADEMIR SOTT
Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062911083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID0052009479) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor GEDEON VAZ DE SOUZA.

Nº	Produto	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	COENTRO - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g a 1 kg.	KG	Região	05	R\$22,59	R\$ 112,95
02	MAMÃO - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	Região	107	R\$4,95	R\$ 529,65
03	MANDIOCA - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e íntacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	KG	Região	40	R\$6,82	R\$ 272,80
04	PIMENTA DE CHEIRO- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	Região	05	R\$20,48	R\$ 102,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.017,80

Pimenta Bueno, 06 de agosto de 2025.

ADEMIR SOTT
Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062915960

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: José Antonio Thomaz Junior
CPF DA CONTRATADA: n°***.865.832-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 2.315,40 (dois mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 150 dias.
DATA DA ASSINATURA:05/08/2025
ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, José Antonio Thomaz Junior Contratada

Protocolo 0062887136

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2025/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0062301203
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.
CONTRATADA: A DE SA SOBRINHO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 53.380.027/0001-13.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0062301203, e o termo de de homologação com os resultado da aquisição 0062370613
VALOR:R\$ **14.853,94 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.
ASSINAM: CONTRATANTE: Meirilam Lima Guedes. CONTRATADA: **Anthony de Sá Sobrinho.**

Protocolo 0062955570

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 ID 0062563851, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0062563854 e o Resultado da Análise ID 0062563855 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jose Almir Nunes	Serviço de manutenção de calhas no estacionamento com fornecimento de material. Medindo 47 mts e substituição de 3mts.	600,00
2	Jose Almir Nunes	Serviço de manutenção de calhas do pátio com fornecimento de material. Medindo 33 mts e substituição de 5mt.	1.050,00
3	Jose Almir Nunes	Serviço de instalação de calhas do refeitório com fornecimento de material. Medindo 35 mts.	3.150,00
4	Jose Almir Nunes	Serviço de pintura de sala de aula (Sala 26). Medindo 7mts X 7mts.	2.000,00
5	Jose Almir Nunes	Serviço de pintura do teto em lajeda Biblioteca, medindo: 14 mts x 8 mts.	2.440,00
6	Jose Almir Nunes	Serviço de pintura do teto em laje do Laboratório de Ciências, medindo: 14 mts x 6 mts.	2.180,00
7	Jose Almir Nunes	Serviço de pintura do teto em laje da Sala de Leitura. Medindo: 6 mts x 12 mts.	1.780,00
8	Jose Almir Nunes	Serviço de pintura dos banheiros, masculino e feminino. Medindo 20mts x 8mts.	3.500,00
9	Jose Almir Nunes	Serviço de Substituição de portas. Quantidade: 04 unidades.	1.000,00
10	Jose Almir Nunes	Serviço de substituição do forro em PVC do banheiro masculino da quadra de esportes. Medindo 2mts x 2mts.	1.000,00
11	Jose Almir Nunes	Serviço hidráulico com o objetivo de identificar e localizar possível vazamento oculto próximo ao Grêmio da escola.	1.700,00
12	Jose Almir Nunes	Serviço de manutenção para sanar uma infiltração na laje da biblioteca. Medindo: 14 mts x 8 mts.	1.900,00
13	Jose Almir Nunes	Serviço de manutenção hidráulica com o objetivo de identificar e solucionar vazamentos nos banheiros masculino e feminino da escola.	2.700,00
Valor Total			25.000,00

Pimenta Bueno/RO, 06 de agosto de 2025.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0062563860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062566542), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062566545) e o Resultado da Análise (ID 0062566549), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST. DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 00.817.516/0001-23	Lâmpada de 30 whats	R\$ 1.150,00
2	FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST. DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 00.817.516/0001-23	Djuntor bifásico de 60 amperes	R\$ 200,00
3	FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST. DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 00.817.516/0001-23	Djuntor bifásico de 50 amperes	R\$ 300,00
4	FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST. DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 00.817.516/0001-23	Djuntor bifásico de 25 amperes	R\$ 650,00
5	FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST. DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 00.817.516/0001-23	Tomada de 20 amperes dupla	R\$ 270,00
6	FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST. DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 00.817.516/0001-23	Barra de canaleta de sobrepor	R\$ 256,00
7	FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST. DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 00.817.516/0001-23	Cabo flexível 25mmm	R\$ 625,00
8	FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST. DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 00.817.516/0001-23	Cabo flexível 6mmm	R\$ 855,00
9	FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST. DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 00.817.516/0001-23	Cabo flexível 4mmm	R\$ 960,00
Valor Total			R\$ 5.266,00

Ji-Paraná/RO, 06 de Agosto de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062957896

Portaria nº 5733 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044911/2024-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA PELLEGRINO GOTTARDI**, matrícula XXXXXX918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/11/2017 a 19/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060309651

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: Rosinei de Fatima Machado Santos

CPF DA CONTRATADA: 715.***.***-04

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

VALOR: **R\$ 4.576,00** (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)

Rosinei de Fatima Machado Santos (contratada)

Protocolo 0062962643

Portaria nº 6671 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042679/2024-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANEIDE VIEIRA DE PAULA SILVA**, matrícula XXXXXX257, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 27/01/2018 a 27/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257630

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: Maria Aparecida Barboza da Silva

CPF DA CONTRATADA: 648.***.***-91

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

VALOR: **R\$ 4.523,00** (quatro mil quinhentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)

Maria Aparecida Barboza da Silva (contratada)

Protocolo 0062961962

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061379884/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos,

oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)

PROCESSO: 0029.020515/2025-74

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

Nara Regina de Sousa Cruz
CONTRATADA

Clayton Amaral Batista
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062964651

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.**

CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **26.351.705/0001-47**

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Materiais de Copa e Cozinha.

VALOR: **R\$ 5.261,98 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e um Reais e Noventa e Oito Centavos)**

VIGÊNCIA: 291 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**

SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0062950822

Portaria nº 6672 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.035661/2024-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula XXXXXX909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 16/04/2002 a 16/04/2007, 17/04/2007 a 17/04/2012, 18/04/2012 a 18/04/2017 e 19/04/2017 a 19/11/2023, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0062170589), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062170690) e o Resultado da Análise (ID 0062170777), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	JANDERSON DA SILVA - CNPJ: 13.171.076/0001-21	REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	2.924,00
2	JANDERSON DA SILVA - CNPJ: 13.171.076/0001-21	MANUTENÇÃO DOS KIT DE OITO REFLETORES DA QUADRA ESPORTIVA	1.976,00
Valor Total			4.900,00

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2025.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0062170992

Portaria nº 6540 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035589/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISANGELA RIBEIRO SANTOS PORTO**, matrícula XXXXXX129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 14/04/2014 a 14/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0061854379), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062834037) e o Resultado da Análise (ID 0062834111), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F.R. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO EIRELI	Fechadura externa	348,00
2	F.R. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO EIRELI	Tubo soldável de PVC 25mm	96,00
3	C. MAGALHÃES LTDA	Capa de telha de 5mm	295,00
4	F.R. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO EIRELI	Telhas de 5mm 1,10x2,44	840,00
5	F.R. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO EIRELI	Cimento CII 25kg	162,00
6	F.R. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO EIRELI	Torneiras de parede inox	392,00
7	C. MAGALHÃES LTDA	Pregos 18x24	68,00
8	C. MAGALHÃES LTDA	Cadeado 35 mm	64,00
9	C. MAGALHÃES LTDA	Assento sanitário	172,00
10	C. MAGALHÃES LTDA	Caixa de descarga para vaso sanitário	135,00
11	C. MAGALHÃES LTDA	Adesivo plástico para PVC 17 gr	8,00
12	C. MAGALHÃES LTDA	Tijolos de 6 furos	450,00

13	C. MAGALHÃES LTDA	Pregos 19x36	68,00
14	C. MAGALHÃES LTDA	Alicate universa	55,00
15	C. MAGALHÃES LTDA	Martelo unha cabo madeira	46,00
16	C. MAGALHÃES LTDA	Chave fenda 3/16" X 3	7,00
17	C. MAGALHÃES LTDA	Chave Philips 3/16" X 3	7,00
18	C. MAGALHÃES LTDA	Enxada larga 2.5	84,00
19	F.R. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO EIRELI	Cavadeira articulada cabo madeira	89,90
20	F.R. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO EIRELI	Torneira plástica para jardim	25,00
21	C. MAGALHÃES LTDA	Pregos 19X36	85,00
22	F.R. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO EIRELI	Telhas de 4mm 0,50x2,44	185,00
23	F.R. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO EIRELI	Vassoura p/ jardim plástica com 24D	78,00
24	F.R. COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO EIRELI	Vaso sanitário convencional	452,00
25	C. MAGALHÃES LTDA	Fita veda rosca	25,00
26	C. MAGALHÃES LTDA	Joelho soldável 25 mm L/R	40,00
27	OBRA CERTA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Lona preta 4mt largura	269,60
Valor Total			4.546,50

Pimenta Bueno/RO, 06 de agosto de 2025.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0062834223

Portaria nº 5734 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034772/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROSEMEIRE BARBOSA DA SILVA VENDRAMETTO, matrícula XXXXXX981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 17/02/2018 a 17/09/2024.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060309652

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID (0062414922), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0062945191) e o Resultado da Análise ID (0062955208), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MAX CLEAN INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	AGUA SANITÁRIA 5000ML DESINFETANTE 5000ML DETERGENTE LAVA LOUÇAS 12X500ML LIMPADOR PERFUMADO 5000L RODO PLÁSTICO 40 CM SABÃO EM PÓ 20X500GR SACOS P/ LIXO REFORÇADO 100LT C/ 100UN SACOS P/ LIXO REFORÇADO 30LT C/ 100UN PANO DE CHÃO BRANCO/CINZA 60X90CM ESPONJA DUPLA FACE C/ 60 UNID ESPONJA DE AÇO 14X08 VASSOURA NYLON C/ CABO BALDE PLÁSTICO 15 L PAPEL HIGIÊNICO 6X12X60 PAPEL HIGIÊNICO 8/300M PAPEL TOALHA 1000 FLS TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UNID PANO DE PRATO TECIDO BRANCO ÁLCOOL ETÍLICO 70 (500ML)	17.200,00
Valor Total			17.200,00

Rio Crespo-RO, 06 de agosto de 2025.

Eder Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062956550

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5238/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.024061/2025-19

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar (supermercados)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 11 de agosto de 2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar, (alho 1º qualidade, carne moída e em cubos, cebola nacional, macarrão espaguete, feijão carioca, milho verde em conserva, peito de frango, óleo de soja 900ml, pão francês, farinha de mandioca, açúcar refinado, batata inglesa, açafrão pacote de 40 gramas, extrato de tomate embalagem tetra park, Laranja Pêra;** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 11/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (supermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/08/2025 a 11/08/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de agosto de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062913202

Portaria nº 6673 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032020/2024-15**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NAIARA FERREIRA ALMEIDA**, matrícula XXXXXX898, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/03/2016 a 16/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257632

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2025/PEALE-RO

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0062301203

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.

CONTRATADA: COOAPRAV (Cooperativa de Agroindústria e Produtores Rurais do Vale do Jamari).

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 14.443.547/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0062301203, e o termo de homologação com os resultado da aquisição 0062370613

VALOR: R\$ **2.291,00 (dois mil duzentos e noventa e um reais)**

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.

ASSINAM: CONTRATANTE: Meirilam Lima Guedes. CONTRATADA: Ocimar Júlio Seti,

Protocolo 0062957477

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025/PEALE

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0062301203

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0062301203, e o termo de homologação com os resultado da aquisição 0062370613

VALOR: R\$ 7.353,70 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.

ASSINAM: CONTRATANTE: **Meirilam Lima Guedes**. CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis**.

Protocolo 0062955513

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025/PROAFI;

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;

CONTRATADA: J E STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente a *serviços contabeis, se faz necesariodevido a necessidade do conselho escolar ser de natureza juridica e ter deveres e obrigações para com a receita federal e demais órgãos de fiscalização fiscal* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2025/PROAFI;

VALOR: R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ; em 02 vezes de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta dias) ;
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.
ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Joici Eggert Strey/Contratada.

Protocolo 0062963962

Portaria nº 6541 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029795/2024-03**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANILSON DA SILVA ASSIS**, matrícula XXXXXX281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/05/2017 a 16/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166037

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID (0062679255), o Quadro Comparativo ID (0062958793) e o Resultado da Análise ID (0062959064), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LENILZA LUIZA DE PAULA - 80356575268: CNPJ 21.999.921/0001-80	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18 MIL BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 24 MIL BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 09 MIL BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 12 MIL BTUS SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR 24 MIL BTUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER VERTICAL	4.691,00
Valor Total			4.691,00

Rio Crespo-RO, 06 de agosto de 2025.

Eder Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062968195

Portaria nº 6542 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028843/2024-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIS FABIO DA SILVA**, matrícula XXXXXX481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/05/2017 a 03/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166038

Portaria nº 5185 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029082/2024-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZAURA JUSTINO DA CRUZ**, matrícula XXXXXX305 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/09/2016 a 06/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893140

Portaria nº 5567 de 15 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015057/2024-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA CRISTINA VIEIRA SOUZA**, matrícula XXXXXX583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 254**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/11/2013 a 06/11/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060199419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9/2025 (ID 0061430409), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062327607) e o Resultado da Análise (ID 0062812421), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 1 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	306,00
2	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 2kg, 29x42, com no Mínimo 700 Sacos. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	45,98
3	JOSÉ BASTISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Embalagem: plástica, contendo no mínimo 750 ml. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	431,28
4	JOSÉ BASTISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	136,56
5	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	164,88
6	JOSÉ BASTISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	116,70
7	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	FLANELA: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco sendo aproximadamente 50% de cada cor.	79,80
8	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LIMPADOR MULTIUSO: instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes com fragrância suave. Embalagem frasco contendo no mínimo 500ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	191,76
9	JOSÉ BASTISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	LUVA G: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, cor amarela, hipoalérgica.	44,90

10	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	208,00
12	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote contendo no mínimo 1000 folhas.	535,00
13	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Reforçado de ótima qualidade.	398,00
14	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Reforçado de ótima qualidade.	199,00
15	JOSÉ BASTISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na ANVISA.	29,97
16	JOSÉ BASTISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	87,92
17	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	127,12
18	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmX62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	174,50
19	JOSÉ BASTISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	SABÃO EM PÓ: Concentrado biodegradável de 1ª qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 1kg. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	109,90
20	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RODO PARA PISO - 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	101,94
21	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RODO PARA PISO - 40 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120 cm.	19,98
22	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	ESCOVA SANITÁRIA: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. Produto devidamente identificado.	25,98

23	JOSÉ BASTISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	77,94
24	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	39,84
25	JOSÉ BASTISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	83,94
Valor Total			3.736,89

Pimenta Bueno/RO, 05de agosto de 2025.
Shirlei Maria Ventrin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062972556

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: Veranice Santos da Costa Trindade
CPF DA CONTRATADA: 015.***.***-29
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: **R\$ 4.481,78** (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025
ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)
Veranice Santos da Costa Trindade (contratada)

Protocolo 0062893133

Portaria nº 6545 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015995/2024-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA GOMES DE FREITAS**, matrícula XXXXX065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 05/07/2018 a 05/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166042

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041479/2025-82

Objeto: Aquisição de material para expediente (consumo) com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar início nas atividades pedagógicas em 2025 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2025 à 08/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada **Aquisição de material para expediente (consumo)** com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar continuidade nas atividades pedagógicas em 2025 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, sendo que o pagamento será através do recurso **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 à 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de material para expediente (consumo) com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar início nas atividades pedagógicas em 2025 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/08/2025 à 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a conclusão dos **serviços**, com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, **fiscalizar os materiais de expediente** entregues pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0062921152) . (solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 06 de Agosto de 2025.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062919118

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 0062970362

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

CONTRATADA: Fab Comercio e Serviço LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(MATERIAL DE EXPEDIENTE)

VALOR: R\$ 45.045,17 (quarenta e cinco mil quarenta e cinco reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez).

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0062971227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062570891), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062968313) e o Resultado da Análise (ID 0062968469), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Fab Comercio e Serviço LTDA CNPJ: 55.326.095/0001- 20	PAPEL COLOR SET CORES; MOLHA DEDO 12G; PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS; ENVELOPE 240X340 MM; CLIPES 2/0 NIQUELADO CX COM 50 UND; CLIPES 6/0 NIQUELADO CX C/ 50 UND; CLIPES 8/0 NIQUELADO CX C/ 25 UND; BARBANTE CRU 704M; PASTA ABA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM; FITA GOMADA 48MMX40M TRANSPARENTE; MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL C/12UND; MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO C/12UND; MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO C/12UND; CARTOLINA 50X66MM CORES VARIADAS; TINTA GUACHÊ 250ML CORES SORTIDAS; PAPEL SULFITÃO BRANCO 66X96 150GR; COLA BRANCA 90GR; CANETA BIC AZUL CX C/50UND; CANETA BIC PRETO CX C/50UND; CANETA BIC VERMELHO CX C/50UND; GRAMPEADOR T314 40FLS; PASTA ABA ELÁSTICO 30MM TRANSPARENTE; TESOURA ESCOLAR 13CM; TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 8 POLEGADAS; FITA DUPLAFACE 18MMX30M; FILME PARA PLASTIFICAÇÃO A4 007 C/100UND; LIVRO ATAS 200 FOLHAS; PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10X500FL; PASTA CATALÓGO C/100ENV; PINCEL ATÔMICO PILOT AZUL 12X1; PINCEL ATÔMICO PILOT PRETO 12X1; PINCEL ATÔMICO PILOT VERMELHO 12X1; E.V.A LISO 40X45 CORES VARIADAS; E.V.A GLITER 40X50 CORES VARIADAS; CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO; LIVRO ATA 50 FOLHAS; PAPEL ESP. 180GR 50 FLS A4 BRANCO; APONTADOR C/ DEPÓSITO RETANGULAR CX 24X1; LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/144 UND; COLA EM BASTÃO SILICONIZADA GROSSA; CADERNO 10X1 C/ 200FLS; COLA DE ISOPOR/EVA 90GR; GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/5000; MARCA TEXTO CORES VARIADAS; TINTA REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO 1L AZUL; TINTA REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO 1L PRETO; TINTA REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO 1L VERMELHO; BORRACHA C/CAPA BRANCA; APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; TNT LISO CORES VARIADAS PÇ DE 50M; COLA INTANTANEA 20G TEK BOND; PASTA SUSPENSA; PAPEL FOTOGRÁFICO, A4 PCT/50; PAPEL PARA CERTIFICADO VERGÊA4 PCT/50	R\$ 45.045,17
Valor Total			R\$ 45.045,17

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0062969150

Portaria nº 8007 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.019810/2025-88,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **CARLINDO SAAVEDRA DA SILVA**, matrícula nº **3*****88**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062933533

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041765/2025-48

Objeto: *Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica - Serviço de Dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e manejo de pombos e morcegos*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025 a 11/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviço de Dedetização (desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e manejo de pombos e morcego)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 11/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviço de Dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas, manejo de pombos e morcego*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluzioferreira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/08/2025 a 11/08/2025**, - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0062969350)

Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2025.

Cleide Eny Carvalho das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Mara Cristina Berg da Luz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Alúzio Ferreira

Protocolo 0062969351

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: **CONSTRUTORA FELIX FIGUEIREDO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **26.883.784/0001-37**

OBJETO: É objeto desta contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de **Reparo e Manutenção de Bens Imóveis** .

VALOR: **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E ANTONIO FELIX DE FIGUEREDO

Protocolo 0062634760

Portaria nº 6547 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003659/2024-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZA ROSANGELA KOKKONEN**, matrícula XXXXXX421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166046

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **015/2025**

RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **21.080.462/0001-36**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de serviços de terceiros na manutenção, troca de peças e limpeza do bebedor e dos ares condicionados das salas de aulas
VALOR: **R\$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos quarenta e oito reais)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **06/08/2025**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E SALETE DOS SANTOS TESOURA**

Protocolo 0062927786

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0062536128), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062966198) e o Resultado da Análise (ID 0062970769), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ - 51.713.456/0001-30	-----**-----	R\$ 0,00
M.J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ - 61.664.765/0001-10	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.	R\$ 6.955,00
FERNANDES & TEIXEIRA LTDA CNPJ - 34.774.140/0002-10	-----**-----	R\$ 0,00
	Valor Total	R\$ 6.955,00

Ji-Paraná/RO, 06 de agosto de 2025.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062976051

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **016/2025 (ID 0062769233)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0062973469**) e o Resultado da Análise (**ID 0062973556**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Atacado Total Ltda - ME			Não venceu
2	Atacado Tradição Ltda - ME	Todos	R\$ 2.740,73	Habilitado
3	TX Mix Variedades Ltda			Não venceu
Valor Total			R\$ 2.740,73	

Cacoal, 06 de agosto de 2025

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062973615

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº0029.028357/2025-09**

Objeto: Manutenção E Conservação De Máquinas e Equipamentos ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[06/08/2025 a 11/08/2025]**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção E Conservação De Máquinas e Equipamentos ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [06/08/2025 a 11/08/2025], pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção E Conservação De Máquinas e Equipamentos ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de [06/08/2025 a 11/08/2025]- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços de Manutenção E Conservação De Máquinas e Equipamentos ar condicionado, deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 15 (quinze dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ID 0061832450 Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno, 06 de Agosto de 2025.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060428333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025, (ID: 0062517182), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0062896871) e o Resultado da Análise (ID: 0062904742), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Mariano Materiais e Construção - LTDA	01 ao 12	R\$ 2.526,34	habilitado
2	Bueno e Cechim LTDA	---		habilitado
3	Porto Velho Comércio de Material de Construção LTDA	---		não habilitado
Valor Total			R\$ 2.526,34	Vencedor

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0062904790

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062634750), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062634752) e o Resultado da Análise (ID 0062634754), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	CONSTRUTORA FELIX FIGUEIREDO LTDA	1-Serviço de reparo e manutenção da grade em ferro auditório com lixamento, pintura de duas demão. Incluso material. 2-Serviço de reparo e manutenção da quadra poliesportiva coberta, com troca/substituição de refletores de 200w. Incluso material. 3-Serviço de reparo e manutenção do alambrado e portões com solda. Incluso material. 4-Serviço de reparo e manutenção com colocação de vidros nas salas e parte administrativas. Incluso material. 5-Serviço de reparo e manutenção na porta do refeitório com retirada e requadramento em alvenaria, colocação de portas em vidros brindex 10mm, 2 portas medindo 2,15 x 2,40. Incluso material. 6-Serviço de reparo e manutenção do auditório com substituição de telhas em fibrocimento de 5mm. Incluso material. 7-Serviço de reparo e manutenção em banheiro da supervisão com retiradas de revestimento cerâmico, vaso sanitário e pia e colocação de novos vasos sanitários acoplados com pia em granito e revestimento em cerâmica . Incluso material.	R\$ 29.250,00
2			
3			
Valor Total			R\$ 29.250,00

Ji-Paraná/RO, 06 de agosto de 2025
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0062634757

Portaria nº 6745 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004423/2024-66**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DENISE LUGES CRISTAL**, matrícula XXXXXX240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/07/2017 a 17/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061311809

Portaria nº 6744 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004607/2024-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX095,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061311808

Portaria nº 6546 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006042/2024-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA**, matrícula XXXXXX526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166045

Portaria nº 6743 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006420/2024-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA ANDREA DE SOUZA ANTONUCCI**, matrícula XXXXXX283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2017 a 02/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061311807

Portaria nº 6742 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008079/2024-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEILA MANFARDINI RAMOS**, matrícula XXXXXX886, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/06/2017 a 05/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061311806

Portaria nº 6932 de 24 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011543/2024-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSALINDA RAMOS PESSOA**, matrícula XXXXXX812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/07/2016 a 02/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061494131

Portaria nº 8000 de 05 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no **Município de Porto Velho**, sobre a execução do CONTRATO Nº 830/PGE-2021 (0022168649),vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o Lote 7, sob a responsabilidade da empresaPROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº ****.*.*.*/***1-99**, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SALIN PINTO DA SILVA:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

REGIONAL: PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762
		LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIANA	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233
		ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
		ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****291

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	MARCIA AMORIM DE CARVALHO	*****939
		BENEDITO PORTELA DE ARAUJO	*****457
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	CLAYTON AMARAL BATISTA	*****850
		PATRICIA CAMILO BENICIOI	*****640
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV ARAÚJO LIMA	IONIRA MELO DA SILVA	*****658
		SARA LOPES COSTA	*****774
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CASTELO BRANCO	VALTER BELARMINO	*****653
		CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DOM PEDRO I	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
		FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOHN KENNEDY	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
		ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****287
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
		SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	SANDERLI COSTA FELIX	*****946
		CLECILDA MARIA DOS SANTOS	*****489
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANAH	LILIANE AURORA MOREIRA	*****304
		MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MURILO BRAGA	FRANCIANE SOUZA DA SILVA	*****597
		MÁRCIA DE AMORIM SOUZA	*****289
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556
		SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ULISSES GUIMARÃES	VALDECI R. SANTOS	*****057
		KARLA RIBEIRO BENTES RODRIGUES	*****200
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
		SIMONE PILTZ DE SOUZA	*****664
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM RISOLETA NEVES	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321
		EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208
		SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	*****323
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF 21 DE ABRIL	LUCIA LOPES LEITE	*****325

		ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****036
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	*****679
		YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****057
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SÃO SEBASTIÃO I	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	*****322
		LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
		ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	*****771
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*****500
		JANIO SILVA DE SOUZA	*****415
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COLÉGIO DOM PEDRO II- UNIDADE I (EX GOV. PETRÔNIO BARCELOS)	MOACYR DE PAULA JÚNIOR	*****337
		BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	*****293
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027
		MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	IEE CARMELA DUTRA	GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA	*****821
		DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	*****021
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CINTHIA PATRÍCIA MACÊDO MELO	*****564
		RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA FERNANDES	*****910
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	*****342
		MICHELE BERNARDO MEDEIRA	*****168
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
		MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMT BRASÍLIA	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
		LUCINEIDE MONTEIRO	*****079
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BELA VISTA	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
		ADRIANA OLIVEIRA MARQUES PEREIRA	*****220
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925
		ANDRELINO MORAES DE SOUZA	*****327
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	HUDSON GÓES CAETANO	*****115
		CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****805
		LENI DE SOUZA COSTA	*****730

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DR OSVALDO PIANA	JURACIR DA CONCEICAO BOTAO NETO	*****181
		GECILENE VASCONCELOS LIMA	*****484
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
		MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
		MARIA IVONETE TEMOTEO DA SILVA	*****656
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA DE NAZARÉ	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
		ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190
		MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA CARMOSINA	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	*****265
		ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI 4 DE JANEIRO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
		MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PORTO VELHO	LOURDES MARIA SOARES SILVA	*****167
		JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	*****241

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato Nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	*****150
		JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	*****531
		GUSTAVO CUNHAMARGONAR	*****085

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de Julho de 2025, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 6513 de 11 de junho de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062919067

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041624/2025-25

Objeto: Aquisição de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, visando o bom funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2025 a 08/08/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente ao fornecimento de **Material para Manutenção de Bens Imóveis** (consumo) para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, visando o bom funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para Manutenção de Bens Imóveis** (consumo) para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público nesta unidade escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta Id(0062968394);**
(solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 06 de Agosto de 2025.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062966988

Portaria nº 6931 de 24 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.015666/2024-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LANNY MICHELE MARTINS ZAHN**, matrícula XXXXXX294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 09/03/2018 a 09/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061494127

Portaria nº 6548 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002574/2024-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula XXXXXX543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 10/10/2017 a 10/05/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166049

Portaria nº 6543 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.025723/2024-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUZIMERI MESSIAS DA SILVA**, matrícula XXXXXX915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/11/2012 a 27/11/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166040

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal- COOPERCACOAL.

CNPJ DA CONTRATADA: n.º 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 4.126,40 (quatro mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 150 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Valdemir de Oliveira Bastos

Protocolo 0062969473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2024 (ID0052009479) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **AFONSO JUNIOR BRITO DIAS**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	Polpa Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	ADM Polpas	60	R\$ 23,41	R\$ 1.404,60
VALOR TOTAL						R\$ R\$ 1.404,60

Pimenta Bueno, 06 de agosto de 2025.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062969151

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA: R. M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 15.375.3873/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado (B 13 Kg)

VALOR: R\$3.780,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA,; 06/08/2025

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Andreia Ferraz Pinheiro Notário

Representante de contratada

Protocolo 0062980001

Portaria nº 6549 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069961/2023-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETE PEREIRA BOSCO CARVALHO**, matrícula XXXXXX616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/04/2014 a 22/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166050

Portaria nº 8009 de 05 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 7855/2025, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 141, em 29/07/2025, referente a constituição de Comissão Verificadora composta pelos Assessores Técnicos Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Milva Valéria Garbellini e Silva e Joseneide Brasil de Carvalho, para realizar visita técnica ao Centro de Ensino Classe A, em Porto Velho, no dia 31 de julho 2025, objetivando a realização de fiscalização e avaliação do atendimento educacional oferecido aos alunos público-alvo da educação especial (alunos com deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação), bem como do atendimento educacional ofertado aos alunos com dislexia, discalculia, disgrafia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem pelo Centro de Ensino Classe A, conforme Ofício n.º 000505/2025, oriundo da 18ª PJ - PVH, objeto do Processo digital n.º 0029.036615/2025-12 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Portaria nº 8011 de 05 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Milva Valéria Garbellini e Silva e Walteir Santos Costa, para realizar visita técnica ao Centro de Ensino Classe A, em Porto Velho, no dia 08 de agosto de 2025, objetivando a realização de fiscalização e avaliação do atendimento educacional oferecido aos alunos público-alvo da educação especial (alunos com deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação), bem como do atendimento educacional ofertado aos alunos com dislexia, discalculia, disgrafia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, conforme solicitação no Ofício n.º 000505/2025, de 07/07/2025, encaminhado pelo MP/18ª PJ-PVH, objeto do Processo digital n.º 0029.036615/2025-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0062936215

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº(0029.034596/2025-90)

Objeto: Limpeza e Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**08/08/2025 a 02/09/2025**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/08/2025 a 02/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 7 Setembro Bairro Boa Esperança Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000 (**Prédio da Escola Geone**), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - (0060829552) Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/08/2025 a 02/09/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços de manutenção e limpeza dos aparelhos refrigerados deverão ser realizados/ entreguena EEFFM Felipe Camarão, localizada, Rua 7 Setembro Bairro Boa Esperança Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000 (**Prédio da Escola Geone**)de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de serviço de acordo com a necessidade do Conselho Escolar ,Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola/2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta./(0061606260)

Município de São Felipe d'Oeste /Ro, 06 de agosto de 2025

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Robson Alves botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061606144

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025

RECURSO: PROAFI REGULAR 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

CONTRATADA: D E R COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 23.776.779/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de uma escada em alumínio para setor de manutenção.

VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E DJONATA ROGER DOS SANTOS

Portaria nº 6807 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070443/2023-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETE ROSA**, matrícula XXXXXX673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/06/2018 a 21/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061360258

Portaria nº 8004 de 05 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o Processo originário nº 0029.073219/2024-95; **Considerando** o Termo de Fomento nº 141/2025/PGE-SEDUC (0059297176), que tem como objeto a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender à demanda da E.E.E.F.M. Prof. Dayse Mara de Oliveira Martins, localizado no município de Jaru/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** do Termo de Fomento nº 141/2025/PGE-SEDUC (0059297176), conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da COINFRA:

- I - Elaboração de Ordem de Serviço;
- II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062930042

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037094/2025-11

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: [06/08/2025 a 13/08/2025]

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair, inscrito no CNPJ sob nº 00.902.462/0001-02, com sede à Rua Joaquim Francisco de Oliveira nº 2809, bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-762, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 123/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de [06/08/2025 a 13/08/2025], entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira nº 2809, bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair

Rua Joaquim Francisco de Oliveira nº 2809, bairro JK

CEP 76908-762; Ji-Paraná - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.037094/2025-11

SESSÃO DIA: 14/08/2025, ÀS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair

Rua Joaquim Francisco de Oliveira nº 2809, bairro JK

CEP 76908-762; Ji-Paraná - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.037094/2025-11

SESSÃO DIA: 14/08/2025, ÀS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair localizada à Rua Joaquim Francisco de Oliveira nº 2809, bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-762.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 08:00 h do dia 14 de agosto de 2025, no endereço Rua Joaquim Francisco de Oliveira nº 2809, bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-762, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à

regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

IV - Habilitação Jurídica;

V - Qualificação Técnica;

VI - Qualificação Econômico-Financeira;

VII - Declarações legais;

VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;

c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;

- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

- a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;
- b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de **R\$ 552.973,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Ji-Paraná, Data e Hora do Sistema.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair

Protocolo 0062958284

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **009/2025**

RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**

CONTRATADA: **SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **21.080.462/0001-36**

OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de peças de reposição de ar condicionado das salas de aula e da administração

VALOR: **R\$ 2.967,62 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais, sessenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**

DATA DA ASSINATURA: **06/08/2025**

ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E SALETE DOS SANTOS TESOURA**

Protocolo 0062919961

Portaria nº 6675 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071705/2023-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA NAZIRA FREITAS DE SA**, matrícula XXXXXX072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 03/04/2001 a 03/06/2006, 04/06/2006 a 04/06/2011, 05/06/2011 a 05/06/2016 e 06/06/2016 a 06/01/2023, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025**PROCESSO SEI Nº0029.039166/2025-64**

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva (desmonte com higienização total) nos aparelhos de ar condicionado e refrigeração.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025 a 08/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular,, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva (desmonte com higienização total) nos aparelhos de ar condicionado e refrigeração**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva (desmonte com higienização total) nos aparelhos de ar condicionado e refrigeração**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0062437654

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2025.

Lirley Rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062437718

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/08/2025 a 12/08/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/08/2025 a 12/08/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/08/2025 a 12/08/2025 - (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Lone de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 06 de Agosto de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062970223

Portaria nº 8014 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.038697/2025-30,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS**, ministrado pela **FACULDADE FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **ANGELA CRISTINA RIBEIRO**, matrícula nº **3*****62**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062938805

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO****AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.030525/2025-18**

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/08/2025 a 13/08/2025

O **Conselho Escolar da E E E F SÃO PEDRO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 00798.221/0001-57, com sede à Rua Três Irmãos, Nº 407, Bairro Parque São Pedro, Município Ji-Paraná /RO - 76907-876., doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 126/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 07/08/2025 a 13/08/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Três Irmãos, Nº 407, Bairro Parque São Pedro, Município Ji-Paraná /RO - 76907-876, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **Conselho Escolar da E E E F SÃO PEDRO**.

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho**.

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar **Conselho Escolar da E E E F São Pedro**.

Rua Três Irmãos, Nº 407, Bairro Parque São Pedro

Município Ji-Paraná /RO - 76907-876

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025] PROCESSO SEI Nº 0029.030525/2025-18

SESSÃO DIA: 14/08/2025, ÀS 16 h

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar **Conselho Escolar da E E E F São Pedro.**

Rua Três Irmãos, Nº 407, Bairro Parque São Pedro

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.030525/2025-18

SESSÃO DIA: 14/08/2025 ÀS 16 h

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a **E E E F Jaime Barcessat**, localizada à Rua Dom Bosco, Nº 20, Bairro Satélite, Município Candeias do Jamari /RO - 76860-000.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico- Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 16 h do dia 14 de agosto de 2025, no endereço Localizada à Rua Três Irmãos, Nº 407, Bairro Parque São Pedro, Município Ji-Paraná /RO - 76907-876, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portaria do para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a

Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico - financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 474.918,93

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

LUCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro

Protocolo 0062591451

Portaria nº 6806 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020555/2024-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCELO ANDRADE DE MORAIS**, matrícula XXXXXX132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2018 a 02/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 8016 de 05 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.028982/2025-42,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **MINAS FACULDADE**, ao (a) servidor (a) **PATRICIA BOLANHO MOTA SANTANA**, matrícula nº **3*****67**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/05/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062940281

Portaria nº 8010 de 05 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.036842/2025-48,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO DIGITAL**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **JOEL MORAES DE LIMA**, matrícula nº **3*****81**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062935678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025/PROAFI (ID 0061490763), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062869765) e o Resultado da Análise (ID 0062876266), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGÊNCIA NÍVEM BYTE LTDA	Toner 58A com chip, toner MLT-D 204L sem chip, toner 151A com chip.	R\$ 1.983,60
VALOR TOTAL			R\$ 1.983,60

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062964712

Portaria nº 5186 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020547/2024-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA CLEYDE FERREIRA LEAO**, matrícula XXXXXX476, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 09/02/2012 a 09/02/2017 e 10/02/2017 a 10/09/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893141

Portaria nº 6544 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016235/2024-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADAO MENDES LEITE**, matrícula XXXXXX455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/12/2017 a 22/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166041

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4531/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias**

CONTRATADA: **J. E. Strey - Contabilidade e Consultoria LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42

OBJETO: É objeto desta a **Contratação de** Honorários referentes aos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2025

VALOR: **R\$ 3.780,00** (três mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

ASSINAM:

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO - Presidente do Conselho Escolar

JOICI EGGERT STREY - Contratada

Protocolo 0062299743

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **335.495.23/0001-40**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Eliene Elmira de Souza
Contratada

Protocolo 0062559321

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.040144/2025-47**Objeto: ***Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado***Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/08/2025 a 07/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 07/08/2025** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Moraes , 1147- Bairro São Pedro - Ji- Paraná - RO. As propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para ***Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado***; considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/08/2025 a 07/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 31 DE MARÇO					
CNPJ/CPF: 84.651.546/0001-00					
Insc. Estadual/Mun.: 84.651.546/0001-00					
Endereço: RUA VINICIUS DE MORAIS - 1147					
Cidade/ Estado: JI- PARANÁ - RO				CEP: 76.913-605	
Telefone: 69-984767700		E-mail: E-mail: <eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br>			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná, 04/08/2025

Agady Núbia de Vasconcellos Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Albertina Monteiro Netta

Presidente

Presidente do Conselho

Protocolo 0062913952

Portaria nº 8012 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.037355/2025-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO)**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **NEUZA TEIXEIRA SILVA TABALIPA**, matrícula nº **3*****24**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062936431

Portaria nº 8013 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.037818/2025-26,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL**, ministrado pela **FASUL EDUCACIONAL**, ao (a) servidor (a) **WILIAN RAMALHO DE SOUZA**, matrícula nº **3*****89**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062937237

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 09/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: EMILLY MOREIRA DA SILVA - CNPJ/MF Nº 45.868.879/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, visando adquirir tonners e tinta colorida para a impressão de atividades, aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: R\$ 7.557,60 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.039160/2025-97

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

EMILLY MOREIRA DA SILVA/Representante Legal

Protocolo 0062966528

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041633/2025-16

Objeto: Natureza de Despesas Material de Consumo em Detalhamento: **33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico** - para manutenção, reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos, garantindo o bom funcionamento desta escola e por essa razão é imprescindível esses materiais para assegurar um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento das atividades nesta unidade escolar (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025 à 08/08/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para o fornecimento de material elétrico e eletrônico para assegurar um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento das atividades escolar, recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 à 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material elétrico e eletrônico com vista a assegurar um ambiente seguro e propício ao aprendizado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/08/2025 à 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0062980822 (ou solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 06 de Agosto de 2025.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062979956

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: EMILLY MOREIRA DA SILVA - CNPJ/MF Nº 45.868.879/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, visando fornecer mão de obra qualificada para manutenção de computadores e impressoras, necessário para bom funcionamento dos equipamentos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais).

PROCESSO: 0029.039160/2025-97

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

EMILLY MOREIRA DA SILVA/Representante Legal

Protocolo 0062966735

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037549/2025-06

Objeto: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2025 à 08/08/2025**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 à 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/08/2025 à 08/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 06 de Agosto de 2025.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062973642

Portaria nº 6550 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066524/2023-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANA VALKINI**, matrícula XXXXX943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2018 a 19/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166053

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041217/2025-18

Objeto: *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos-Ar condicionado, Freezer, Bebedouros, Geladeiras.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025 a 12/08/2025**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos-Ar condicionado, Freezer, Bebedouros, Geladeiras*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 12/08/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos-Ar condicionado, Freezer, Bebedouros, Geladeiras*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/08/2025 a 12/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0062862342).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de agosto de 2025.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0062862344

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0062558866), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062832897) e o Resultado da Análise (ID 0062884417), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	LCP Ferreira Serviços Ltda	Serviço de controle de pragas e vetores urbanos - dedetização e desratização em todas as dependências da escola, Serviço de limpeza de Caixa D'agua	R\$ 2.960,00
Valor Total			R\$ 2.960,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062983871

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036671/2025-57

Objeto: **Serviço de Dedetização, Desratização, Desinsetização e Higienização e Desinfecção , serviço de Análise e Controle de Potabilidade da Água com laudos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/08/2025 a 08/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirley Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Dedetização, Desratização, Desinsetização e Higienização e Desinfecção , serviço de Análise e Controle de Potabilidade da Água com laudos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 08/08/2025.**, pelo endereço eletrônico **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Dedetização, Desratização, Desinsetização e Higienização e Desinfecção , serviço de Análise e Controle de Potabilidade da Água com laudos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **unidade administrativa**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.com.bra** proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **05/08/2025 a 08/08/2025**. - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.**

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Serviço de Dedetização, Desratização, Desinsetização e Higienização e Desinfecção, serviço de Análise e Controle de Potabilidade da Água com laudos**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Vilhena**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0062309484)

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2025.

Lirley Rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062981311

Portaria nº 6677 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066932/2023-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NUBIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula XXXXXX730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 02/02/1998 a 02/02/2003, 03/02/2003 a 03/02/2008 e 04/02/2008 a 04/02/2013, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257636

Portaria nº 6676 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067344/2023-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEOVANE TUPARI**, matrícula XXXXXX461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/04/2017 a 27/05/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257635

Portaria nº 6551 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065176/2023-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MONICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 01/06/2006 a 01/06/2011, 02/06/2011 a 02/06/2016 e 03/06/2016 a 03/01/2023, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166058

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90

Objeto: UTENSÍLIOS DE COZINHA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/08/2025 à 11/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de peças para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/08/2025 à 11/08/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para o fornecimento de *Utensílios de Cozinha*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/08/2025 à 11/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0062984696)**

Vale do Anari/RO, 06 de Agosto de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062985200

Portaria nº 5737 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066065/2023-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/06/2018 a 15/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060309655

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36

Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada para recarga de toner para impressora no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/08/2025 a 08/08/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de recarga de **Toner para impressora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: serviço de recarga de **Toner para impressora**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com**, dentro do prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 06 de agosto de 2025

Ana Lucia Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0062984804

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025 a 08/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025** pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de limpeza

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue no endereço Rua Orion, 2701, Bairro Ulisses Guimarães, dentro do prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 06 de agosto de 2025

Ana Lucia Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0062983849

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.040146/2025-36

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025 a 08/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025** pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarjorge@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Orion, 2701, Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

As empresas interessadas deverão apresentar responsável técnico pelos serviços, objeto da presente processo e que deverá integrar o quadro permanente da empresa,

5. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar as seguintes atividades (MANUTENÇÃO PREVENTIVA) para o cumprimento do objeto:

Mensal

Efetuar a limpeza dos filtros de ar

Verificar operação de drenagem e corrigir caso necessário.

Semestral

Efetuar a Limpeza da bandeja do Condensado.

Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.

Verificar a operação dos termostatos, controles e sensores de temperatura. Verificar e eliminar odores desagradáveis nos ambientes climatizados.

Efetuar a limpeza da serpentina/ventilador do evaporador/condensador.

Efetuar a limpeza externa dos difusores de ar.

Verificar e corrigir reaperto de terminais/conexões elétricas, contadoras, botoeiras e disjuntores e etc.

Verificar corrente / pressão / tensão

Verificar estado das correias/ polias / mancais.

Verificar e corrigir focos de corrosão nos equipamentos/ acessórios.

Verificar estado dos compressores.

Limpeza e organização casa de máquinas (se houver). Manobrar válvulas / registros de esfera e borboleta.

Efetuar lubrificação geral do equipamento, Verificar estado dos suportes e coxins.

Verificar isolamento térmico das linhas de cobre.

6 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarjorge@gmail.com**, dentro do prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

6.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

6.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

6.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc. legíveis) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

6.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

7.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

7.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

7.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

7.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

7.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

7.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

8.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

8.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

8.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

8.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

9 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

9.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

9.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

9.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

10.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

10.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

10.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

10.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

10.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

10.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

10.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 06 de agosto de 2025

Ana Lucia Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0062982284

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº (0029.035332/2025-53)

Objeto: **Dedetização/ Limpeza de caixa d água**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **08/08/2025 a 12/08/2025**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza de Caixa d'água e Dedetização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/08/2025 a 12/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa de Limpeza de de Caixa d'água e Dedetização** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/08/2025 a 12/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço deverá ser realizadana EEEFMFelipe Camarão, localizada, na Rua 7 de Setembro bairro Boa Esperança, **(Prédio da Escola Geone)** município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O Serviço será realizado de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA /2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **(0061741005)**

São Felipe d'Oeste RO, 08 de agosto de 2025

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Robson Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061741002

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ALBERTO NEPOMUCENO

CONTRATADA: NOSSO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **46.954.583/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios componentes da Alimentação Escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0061867851, e o Termo de Homologação - Anexo II, com os resultados da aquisição 0062774965

VALOR: R\$22.259,39 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um)ano.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

ASSINAM: Weliton Ramos Grachet (contratante) e Alice Franciele Barbosa Moura (contratada).

Protocolo 0062703766

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 (ID 0062977855)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães LTDA, CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); FRANGO CONGELADO, INTEIRO; FRANGO CONGELADO, PEITO, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90395/2024/SUPEL/RO, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 045/2025/SUPEL-RO e nº 061/2025/SUPEL-RO, com fulcro no art. 28 e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(0049437521)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.914,30 (Hum mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.021992/2025-57

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0062985097

Portaria nº 11006 de 22 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051518/2023-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETE ANGELO PEREIRA DE LIMA** matrícula XXXXXX968, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/01/2017 a 17/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044688926

Portaria nº 6554 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054498/2023-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALANA TERRA CARVALHO**, matrícula XXXXXX907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/01/2017 a 13/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166065

Portaria nº 6553 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058659/2023-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA JOSE SANTOS SILVA**, matrícula XXXXXX958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062922697), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062922867) e o Resultado da Análise (ID 0062923117), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	H.JET COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REINSTALAÇÃO DE APLICATIVOS DE COMPUTADORES	R\$ 520,00
2	H.JET COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL E RECUPERAÇÃO DE PLACA ALIMENTAÇÃO(FONTE) DE IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550	R\$515,00
3	H.JET COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL COM TROCA DE PELÍCULA DA FUSÃO, DOBRADIÇA SCANNER, IMPRESSORA HPM 1132	R\$ 410,00
4	H.JET COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL E RECUPERAÇÃO PLACA USB, IMPRESSORA HP M125	R\$ 398,50
5	H.JET COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL COM TROCA CABEÇA ESCRITA, IMPRESSORA EPSON L355	R\$ 685,16
6	H.JET COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL, RESET ALMOFADA DE IMPRESSORA EPSON L 3110	R\$ 190,00
7	H.JET COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	CONSERTOS DE NOBREAKS TS SHARA COM TROCA BATERIA 12 VTS	R\$ 433,50

8	H.JET COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	SERVIÇO DE CABEAMENTO DE REDE NOS COMPUTADORES	R\$ 1.210,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.362,16

Ji-Paraná/RO, 05 de Agosto de 2025

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0062923117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3586/2025 (ID0061428800), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061430704) e o Resultado da Análise (ID0062985965), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Luiz Antônio da Silva LTDA - CNPJ 13.524.397/0001-62	Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado 24.000 BTUS, Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado 30.000 BTUS, Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado 36.000 BTUS, Reposição de Gás de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Reposição de Gás de Ar Condicionado 30.000 BTUS, Reposição de Gás de Ar Condicionado 36.000 BTUS.	14.706,00
2	Onias de Oliveira - CNPJ - 60.078.936/0001-67	-	-
3	23.646.868 Adailton dos Santos - CNPJ 23.646.868/0001-69	-	-
Valor Total			14.706,00

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto de 2025.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0062987556

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019567/2025-06

Objeto: manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025** a 11/08/2025.

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 11/08/2025**., pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/08/2025** a 11/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jarú/RO, 06 de agosto de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:								
CNPJ/CPF:								
Insc. Estadual/Mun.:								
Endereço:								
Cidade/ Estado:						CEP:		
Telefone:					E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Localidade	QTD.	Marca	Cond. Tombamento	Evap. Tombamento	Valor Unit.	Valor Total
Manutenção								
1	Manutenção de gás ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 10	2	TCL	Nº NF 000004226	31203224		
2	Manutenção de gás ar-condicionado Split de 30 mil BTUs	Auditório	1	TCL	Nº NF 000003184	31228864		
3	Manutenção de gás ar-condicionado de 36 mil BTUs	Auditório	1	Elgin	30.088.509	30.088.484		
4	Manutenção de gás ar-condicionado de 58 mil BTUs	Auditório	2	Carrier	ST	ST		
5	Manutenção de gás ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Lab. Molhado	2	TCL	Nº NF 000003184	31203218		
6	Manutenção de gás ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Lab. Seco	2	TCL	Nº NF 000003184	31203227		
7	Manutenção de gás ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Lab. Informática	2	TCL	Nº NF 000003184	31203227		
8	Manutenção de gás ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Biblioteca	3	TCL	Nº NF 000003184	31203229		
Limpeza								
1	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 01	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
2	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 02	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
3	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 03	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
4	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 04	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
5	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 05	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
6	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 06	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
7	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 07	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
13	Limpeza de ar-condicionado Split de 30 mil BTUs	Sala 13	1	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
15	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 15	1	TCL	Nº NF 000004226	31228843		

17	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Lab. Molhado	2	TCL	Nº NF 000003184	31203218		
18	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Lab. Informática	2	TCL	Nº NF 000003184	31203222		
19	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Lab. Seco	2	TCL	Nº NF 000003184	31203227		
20	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Biblioteca	2	TCL	Nº NF 000003184	31228843		
21	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala dos Prof.	2	TCL	Nº NF 000003184	31228849		
22	Limpeza de ar-condicionado Split de 30 mil BTUs	Auditório	1	TCL	Nº NF 000003184	31228864		
23	Limpeza de ar-condicionado de 36 mil BTUs	Auditório	1	Elgin	30.088.509	30.088.484		
24	Limpeza ar-condicionado de 58 mil BTUs	Auditório	2	Carrier	ST	ST		
25	Limpeza de ar-condicionado de 36 mil BTUs	Cozinha	1	Elgin	30.088.508	30.088.483		
26	Limpeza de ar-condicionado inverter de 18 mil BTUs	Cozinha	1	Elgin	30.088.458	30.088.449		
27	Limpeza de ar-condicionado de 30 mil BTUs	Secretaria	1	Yorki	ST	ST		
28	Limpeza de ar-condicionado inverter de 30 mil BTUs	Secretaria	1	Elgin	30.145.957	30.145.414		
29	Limpeza de ar-condicionado de 24 mil BTUs	Coordenação	1	Elgin	30.089.093	30.088.839		
30	Limpeza de ar-condicionado inverter de 24 mil BTUs	Direção	1	Elgin	30.089.092	30.088.838		
31	Limpeza de de ar-condicionado inverter de 18 mil BTUs	AEE	1	Elgin	30.088.459	30.088.450		
32	Limpeza de ar-condicionado inverter de 12 mil BTUs	Orientação	1	Elgin	30.062.341	30.062.314		
33	Limpeza de ar-condicionado Inverter de 24 mil BTUs	Sal. Impressão	1	Elgin	30.089.103	30.088.849		
Instalação e Reinstalação								
1	Limpeza de ar-condicionado de 24 mil BTUs	Sala 15	1	Elgin	30144758	30144442		
2	Instalação com regara de gás do ar-condicionado de 24 mil BTUs	Sala 15	1	Elgin	30144758	30144442		
3	Limpeza de ar-condicionado de 24 mil BTUs	Sala 13	2	Elgin	30144442	30144754		
4	Instalação com regara de gás do ar-condicionado de 24 mil BTUs	Sala 13	2	Elgin	30144442	30144754		
5	Reinstalação com regarga de gás do ar-condicionado Split de 30 mil BTUs	Auditório (sala 15)	1	TCL	Nº NF 000004226	31228843		

Limpeza segunda etapa								
1	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 01	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
2	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 02	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
3	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 03	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
4	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 04	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
5	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 05	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
6	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 06	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
7	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 07	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
8	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 08	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
9	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 09	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
10	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 10	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
11	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 11	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
12	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 12	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
13	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 13	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
14	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 14	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
15	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 15	1	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
16	Limpeza de ar-condicionado Split de 24 mil BTUs	Sala 16	2	TCL	Nº NF 000004226	31228843		
Valor Total								

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: // 2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060317763

Portaria nº 8033 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006279/2025-83.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CONSERVAÇÃO E USO RECURSOS NATURAIS**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****50**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062979801

Portaria nº 8035 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034591/2025-67.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM FÍSICA**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **MARCOS ROGERIO BARBIERI**, matrícula nº **3*****66**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062980593

Portaria nº 6552 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.064009/2023-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIO JOSE DA SILVA PEIXOTO**, matrícula XXXXXX507, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/09/2015 a 04/04/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166059

Portaria nº 6746 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.064129/2023-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VERA DOS SANTOS CORREA**, matrícula XXXXXX825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061311810

Portaria nº 7864 de 29 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar do IEE Carmela Dutra, CNPJ nº 04.773.172/0001-59, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Ronan Lima Santos

Membro: Izabela Nunes

Membro: Gleiciane da Silva Costa

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Maria de Fátima Oliveira

Membro: Manoedson de Miranda Cardoso

Membro: Marilene Melo dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03.03.2025.

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Presidente do Conselho Escolar

IEE Carmela Dutra

Protocolo 0062684276

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 11.325,75 (**Onze mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos**).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Regiane Viana de Araujo Soares

Protocolo 0062681258

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90**

Objeto: PAPEL SULFITE, BRANCO, FORMATO A4 (210MM X 297 MM), COM GRAMATURA DE 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, ADEQUADO PARA IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/08/2025 à 11/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de peças para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/08/2025 à 11/08/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de *Papel sulfite, branco, formato A 04 (210mm x 297 mm), com gramatura de 75 G/M², caixa com 10 resma de 500 folhas, adequado para impressora a laser e jato tinta*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/08/2025 à 11/08/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

- comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0062993830)**

Vale do Anari/RO, 06 de Agosto de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062991329

Portaria nº 8041 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504695/2021-19**,

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 9837 de 12 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 113 de 19/06/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **MARLENE ROSA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX695**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao 3º quinquênio de 28/05/2009 a 28/05/2014.

LEIA-SE: referente ao **1º quinquênio de 27/05/2004 a 27/05/2009**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062989864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4677/2025 (ID 0062447943), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061451406) e o Resultado da Análise (ID 0061451453), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	ValorTotal
1	V.F da Silva E Cia Ltda	Suporte de Projetor de Teto - SBRP756 - cor Preto	R\$ 120,00
2	V.F da Silva E Cia Ltda	SSD M2 256 GB - NYME	R\$ 300,00

3	V.F da Silva E Cia Ltda	Aparelho Celular com memória interna mínima de 128 GB, tela de no mínimo 48MP, compatível com redes 4G/5G, e sistema operacional Android atualizado ou equivalente	R\$ 1.550,00
4	V.F da Silva E Cia Ltda	Mouse Bright USB 0106 - cor Preto	R\$ 20,00
5	V.F da Silva E Cia Ltda	Espiral duto Preto 3/4 1	R\$ 30,00
6	V.F da Silva E Cia Ltda	Projetor com resolução mínima XGA (1024x768), brilho de no mínimo 3.600 lúmens ANSI, vida útil da lâmpada de 5.000 horas, com entrada HDMI e compatibilidade com áudio integrado ou equivalente.	R\$ 2.690,00
7	V.F da Silva E Cia Ltda	Cabo Kross HDMI X VGA C/Áudio	R\$ 60,00
8	V.F da Silva E Cia Ltda	Cabo de Rede Catse CMX Soho Plus	R\$ 20,00
9	V.F da Silva E Cia Ltda	Cabo de Rede RJ-45 Cat5 8X8	R\$ 14,00
10	V.F da Silva E Cia Ltda	Conector RJ-45 Femea Furukawa	R\$ 5,00
11	V.F da Silva E Cia Ltda	Fonte 200W 20/24P 2 SATA PS-200 OEM	R\$ 70,00
12	V.F da Silva E Cia Ltda	Canaletas - PVC - sem divisória	R\$ 50,00
13	V.F da Silva E Cia Ltda	Extensão Cabo PL 2X0.75 10m Branca	R\$ 60,00
14	V.F da Silva E Cia Ltda	Cabo HDMI - 2.0 15 mt CHF	R\$ 180,00
15	V.F da Silva E Cia Ltda	SSD 240GB Plus Sata Leitura	R\$ 290,00
16	V.F da Silva E Cia Ltda	FWD MFP Laser Mono 40PPM A4	R\$ 3.400,00
17	V.F da Silva E Cia Ltda	Cabeça de Impressão EPSON	R\$ 790,00
18	V.F da Silva E Cia Ltda	Engrenagem de Drive	R\$ 60,00
19	V.F da Silva E Cia Ltda	Rolete - Pick Roller	R\$30,00
20	V.F da Silva E Cia Ltda	Recarga de Toner - Impressora Brother	R\$ 50,00
21	V.F da Silva E Cia Ltda	Recarga de Toner - Impressora HP 26X	R\$ 160,00
Valor Total			R\$ 9.949,00

Cacoal, 06 de agosto de 2025

Lucilene Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062990787

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.040630/2025-65**

Objeto: **Aparelhos e Utensílios Domésticos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/08/2025 a 08/08/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04, Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 05 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062959093

Portaria nº 5738 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011417/2024-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LEMOS, matrícula XXXXXX893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 20/06/2013 a 20/06/2018 e 21/06/2018 a 21/01/2025**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060309657

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04

Objeto: **Toners para Impressora (Material de Processamento de Dados)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2025 a 07/08/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Toners para Impressora (Material de Processamento de Dados)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 a 07/08/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Toners para Impressora (Material de Processamento de Dados)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062908379** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2025 a 07/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062908379.

Ariquemes/RO, 05 de Agosto de 2025.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0062908647

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029669/2025-21

Objeto: Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/08/2025 a 11/08/2025.

O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, EIEEFM Capitão Cardoso, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/08/2025 a 11/08/2025, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista0@gmail.com, dentro do prazo de 07/08/2025 a 11/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0062035201

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil

Responsável pelo levantamento

Jessica Soares Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062035260

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEFM OYKATXER SURUÍ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.663/2025-54

Objeto: Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/08/2025 a 11/08/2025**

O Conselho Escolar Ngalapuu, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Empresa Especializada em Serviços Gráficos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/08/2025 a 11/08/2025**, pelo endereço eletrônico escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item..

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanaacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanaacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de **07/08/2025 a 11/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão prestados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0062015278

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0062016665

Portaria nº 6747 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044133/2023-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LARISSA DE SOUZA MUNARIM**, matrícula XXXXXX815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2018 a 30/04/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061311811

Portaria nº 6555 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051032/2023-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor(a) **ALINE ARAUJO DIAS BARROS NUNES**, matrícula XXXXXX213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/06/2018 a 25/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166066

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041691/2025-40

Objeto: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- *Manutenção e conservação de bens imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/08/2025 a 08/08/2025

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- *Manutenção e conservação de bens imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/08/2025 a 08/08/2025, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviço de manutenção na rede elétrica, instalação de rede para alimentação de quadro de ar condicionado, passagem de ramal para instalação de ar condicionados nas salas de aulas., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/08/2025 a 08/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 06 de agosto de 2025.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0062957957

Portaria nº 5189 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051517/2023-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEUZA SILVERIO DA SILVA**, matrícula XXXXXX876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893148

AVISO

CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5333/2025

PROCESSO SEI Nº0029.041515/2025-16

Objeto: SERVIÇO DE VIDRAÇARIA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/08/2025 a 08/08/2025

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para SERVIÇO DE VIDRAÇARIA DO TIPO, REPOSIÇÃO DE BLINDEX E MANUTENÇÃO DE JANELAS E PORTAS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/08/2025 a 08/08/2025, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de GÁS DE COZINHA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de 06/08/2025 a 08/08/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes, 06 de agosto de 2025

ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER

Presidente da Comissão de Contratação

EDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062992003

Portaria nº 5190 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039970/2023-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX100, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/08/2016 a 12/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893149

Portaria nº 8038 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.037876/2025-50,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSILENE CORREIA VIEIRA**, matrícula nº **3*****93**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062981935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0062661171), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062666202) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0062666244), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DK GERENCIAMENTO	Bola de futsal peso: 400-440g; circunferência: 62-64 cm; gomos: 6; laminado: PU; tecnologia de construção: Ultra Fusion; câmara: 6D; sistema de forro: Termofixo; camada interna: Evacel; processo extra: Dupla Colagem; miolo: Cápsula SIS	1.788,00

02	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	Bola de voleibol peso: 240-270g; circunferência: 60-63 cm; gomos: 18; laminado: PU; tecnologia de construção: Ultra Fusion; camada interna: Evacel; miolo: Cápsulas SIS	1.930,20
03	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	Bola de basquetebol peso: 600-650g; circunferência: 75-78 cm; laminado: Borracha; tecnologia de construção: Vulcanizada; sistema de forro: Termofixo; miolo: Cápsula SIS	533,40
04	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Bola de handebol H3L peso: 425-475g; circunferência: 58-60 cm; gomos: 6; laminado: PU; tecnologia de construção: Ultra Fusion; câmara: 6D; sistema de forro: Termofixo; camada interna: Evacel; processo extra: Dupla Colagem; miolo: Cápsula SIS	1.062,66
05	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Bomba de inflar material: plástico; peso: 100g; dimensões: 0,03 x 0,03 x 41 cm aproximadamente	176,28
06	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	Raquete de tênis de mesa peso da raquete: 174g; medidas: 25,5cm x 15cm x 2,3cm aproximadamente; folha: 6mm; material: Madeira e Borracha; borracha: 1,5mm; esponja: 2mm; detalhamento: os dois lados revestidos de borracha, sendo uma vermelha e a outra preta, seguindo as regras da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF), com cabo clássico reto	551,20
07	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	Corda multifilamento trançada 10mm (em metros)	100,80
Valor Total			6.142,54

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2025.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0062666346

Portaria nº 8043 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.037060/2025-26,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **OSMAR CHAGAS FERREIRA**, matrícula nº **3*****36**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062992430

Portaria nº 8042 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27635>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 06/08/2025, às 16:25

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035945/2025-91,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JOANA DARC SIQUEIRA**, matrícula n. **3*****65**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/07/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062991838

Portaria nº 8036 de 06 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.019829/2025-24.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, ministrado pelo (a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **JEANE DA SILVA LOPES**, matrícula nº **3*****75**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0062981193

Portaria nº 5739 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039671/2023-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROBERTO ALVES DA SILVA**, matrícula **XXXXXX925**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/06/2018 a 12/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060309659

Portaria nº 8040 de 06 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.010409/2025-82,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM GESTÃO ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **3*****66**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062989403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0062752852), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062959234) e o Resultado da Análise (0062987547), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BAZAR E LIVRARIA LIDER	40	300,00
02	F A B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	02 E 84	135,00
03	DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 31.252.475/0001-07	04, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 17 ao 21, 25, 26, 28, 35, 42, 43, 51, 55, 57, 67, 68, 73, 75, 82	29.222,10
04	CONTEXTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 31.252.475/0001-07	01, 03, 05, 06, 09, 10, 14, 16, 22 ao 24, 27, 29 ao 34, 36 ao 39, 41, 44 ao 50,52 ao 54, 56, 58 ao 66, 69 ao 72, 74, 76 ao 81, 83	24.257,71
Valor Total			53.912,81

Porto Velho/RO, 06 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0062989893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0062752852), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062959234) e o Resultado da Análise (0062987547), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R C L INFORMATICA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	24.213,98
Valor Total			24.213,98

Porto Velho/RO, 06 de Agosto de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0062990370

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025 PROAFI**PROCESSO SEI Nº 0029.041157/2025-33**

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Produção e Higienização, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/08/2025 a 09/08/2025.

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI(Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Limpeza, Produção e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/08/2025 a 09/08/2025, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação e Aquisição de Materiais de Limpeza, Produção e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas idôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - 0062852589** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/08/2025 a 09/08/2025, na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062852589.

Alvorada do Oeste-RO, 05 de Agosto de 2025.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0062852590

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0062735780

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: Aquisição Material de Expediente Papel sulfite A4

VALOR: R\$ 15.480,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA E HORA DO SISTEMA

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Ralson Rwan dos Santos Lima

Representante Contratada

Protocolo 0062735782

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0062705190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062709256) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0062709427), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BARBOZA E BODANESE LTDA-ME	Aquisição de gás tipo GLP - P13	10.560,00
Valor Total			10.560,00

Vilhena/RO, 06 de agosto de 2025.

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0062709519

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51**

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.16 Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/08 a 08/08/2025

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/08/2025 a 08/08/2025**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **33.90.30.16 Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

VII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VIII - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XI - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

XII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

XIII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do

art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 06/08/2025 a 08/08/2025-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de agosto de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geldiane De Sabino De Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062966253

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90

Objeto: MATERIAL ESPORTIVO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/08/2025 à 08/08/2025.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de peças para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/08/2025 à 08/08/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de *Material Esportivo*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/08/2025 à 08/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0062915194)**

Vale do Anari/RO, 06 de Agosto de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062994409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061552903), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062941078) e o Resultado da Análise (ID 0062994257), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Velho & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.316.985/0001-39	03,04,06,07,08,09,15,17,22,25,26,30	R\$ 1.149,01
2	Rei do Preço Baixo LTDA, CNPJ: 29.187.329/0001-95	01,02,05,12,13,14,16,18,19,20,21,23,24,27	R\$ 3.987,58
3	Fabio de Oliveira Ribeiro, CNPJ: 13.945.192/0001-50	28,29	R\$ 1.209,00
Valor Total			R\$ 6.345,59

Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0062994516

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 Id 0061472429
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**
CONTRATADA: Zampieron Comércio de GLP Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 31.399.356/0002-54
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo/gás de cozinha (botija de 13 quilos) com vista a atender esta unidade escolar no preparo de gênero alimentícios para a merenda escolar, conforme

descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 Id 0061334615 e anexos.

VALOR: R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
Zampieron Comércio de GLP Eireli
Contratada

Protocolo 0061474848

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio COLINA VERDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO MINEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.651,19 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM:

ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar
OSMAN LOPES DE SOUZA
Representante da Empresa

Protocolo 0062956818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio COLINA VERDE

CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.554,97 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINAM:

ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar
MANOEL NEVES DE SOUZA
Representante da Empresa

Protocolo 0062957165

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0048.001243/2025-85

Objeto: Base Porta Bandeira em Madeira Maciça com 3 Mastros em Alumínio

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/08/2025 à 12/08/2025**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de uma Base Porta Bandeira em madeira maciça com 3 (três) mastros em alumínio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 à 12/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Base Porta Bandeira em madeira maciça com 3 (três) mastros em alumínio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **05/08/2025 à 12/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno RO, 05 de agosto de 2025.

Mateus Bezerra Frata

Assessor

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0062864294

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001709/2025-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Centro de Referência Agrosilvopastoril - AGRI-SHOW NORTE, inscrita no CNPJ/MF de n.º 06.148.665/0001-23, no valor de R\$ 2.004.362,53 (dois milhões, quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 17ª EXPOSHOW NORTE, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0062326914/0062326915).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0062955918

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1771 de 05 de agosto de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, e **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554 para atuar como gestores de parceria titulares do Processo nº 0005.004304/2025-62, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Estadual de Socorristas Guarda Vidas e Bombeiros Civis do

Estado de Rondônia, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora, **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062929006

Portaria nº 1773 de 05 de agosto de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, e **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462 para atuar como gestores de parceria titulares do Processo nº 0026.007157/2024-53, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação São Tiago Maior, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora, **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062931252

Portaria nº 1772 de 05 de agosto de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id.0061344626);

Considerando o Parecer nº 72/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056782476) de 29 de Janeiro de 2025; e

Considerando a Justificativa de Doação (id. 0056782901) de 29 de Janeiro de 2025.

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0062929253).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO**, CNPJ 22.855.142/0001-73, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. FÍSICO	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	-	453	Armário de aço 02 portas	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	340003103	463	Geladeira 360 litros marca CONSUL	R\$ 34,75	R\$ 26,17
3	-	465	Forno industrial marca Dako	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	-	466	Mexerola Torradeira marca tedesco	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
5	-	467	Celador c/ pedestal de impulso marca supark	R\$ 200,00	R\$ 200,00
6	-	5981	Micro System AM/FM gravado estéreo toca fita CD play, portátil, cor preta, funciona a pilha e energia, tensão 110/220 v mod. BS 336	R\$ 318,42	R\$ 318,42
7	-	3663	Forno a gás industrial c/ 2 pedras refratárias	R\$ 1.463,70	R\$ 1.463,70
8	369872	3924	Batedeira doméstica 4 velocidades 1 tigela	R\$ 55,18	R\$ 29,76
9	-	4055	Cilindro manual de alumínio	R\$ 53,90	R\$ 53,90
10	-	3919	Balança mecânica cap. 10 kg	R\$ 39,73	R\$ 39,73
11	-	3245	Liquidificador doméstico 1,5 L	R\$ 68,40	R\$ 68,40
12	-	229-Relacionado	Kit Assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
13	-	148-Relacionado	Botija de gás de 13 kg c/ registro	R\$ 80,00	R\$ 80,00
14	348045	4399	Multiexercitador com 6 funções	R\$ 40,00	R\$ 34,30
15	348047	4466	Simulador de Cavalgada	R\$ 13,27	R\$ 11,56
16	348070	4531	Alongador com 03 alturas	R\$ 8,49	R\$ 7,35
17	340003579	4561	Surf Duplo	R\$ 10,16	R\$ 9,60
18	348075	4613	Pressão de perna duplo	R\$ 7,96	R\$ 7,01
19	348079	4676	Remada sentada	R\$ 10,65	R\$ 9,32
20	348081	7659	Simulador de caminhada duplo	R\$ 17,09	R\$ 17,09
21	348057	4790	Esqui duplo	R\$ 24,36	R\$ 20,94
22	348058	4833	Rotação dupla diagonal	R\$ 6,80	R\$ 5,85
23	348101	4917	Rotação vertical duplo	R\$ 7,30	R\$ 6,35
24	348090	4937	Placa orientativa	R\$ 10,51	R\$ 9,18
25	-	5087	Banco de Praça	R\$ 272,73	R\$ 272,73
26	-	5001	Banco de Praça	R\$ 272,73	R\$ 272,73
27	-	5177	Lixeira Telada	R\$ 144,55	R\$ 144,55
28	-	5180	Lixeira Telada	R\$ 144,55	R\$ 144,55

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º - Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062929677

Portaria nº 1770 de 05 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 395/2025/SEAS-GISP, de 23 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pimenta Bueno, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 07 a 10/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Celso Matheus Bonamigo de Oliveira	*****468	Porto Velho
Eduarda Gabriela de Queiroz Lins	*****716	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062922949

Portaria nº 1769 de 05 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 393/2025/SEAS-GISP, de 23 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pimenta Bueno, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 07 a 10/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho
Leandro Lucas Sá de Jesus Silva	*****753	Porto Velho
Marines Maciel Paixão Silva	*****767	Porto Velho
Monalice Nery Nascimento	*****814	Porto Velho
Fabiola Jessica Brito da Silva	*****457	Porto Velho
Cleusa Firmino Medeiros	*****999	Porto Velho
Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos	*****754	Porto Velho
Fernanda Karina Uchoa da Silva	*****380	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062918591

Portaria nº 1735 de 31 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 32/2025/SEAS-GERVHA, de 25 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidora abaixo relacionada, para os Municípios de Cabixi, Pimenteiras D'Oeste, Corumbiara, para participar da reunião com Ministério Público, para o alinhamento das ações, aprimoramento dos serviços e a consecução dos objetivos do Projeto MP SUAS. A concessão de diárias no período de 29 a 31/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Oziane Lopes Silveira Germiniano	*****408	Vilhena

Art. 2º- Designar a Servidora Oziane Lopes Silveira Germiniano como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062787627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004818/2025-70

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1125/2025/SEAS-CI** (0062865834) e **Certificado SEAS-GDS** (0062913537), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Ander Cledioney Reis, Gabriel de Oliveira Anisio, Lettícia Karolina Garcia Alves e Rafael Mendes Soares**, no valor total de **R\$ 9.211,50 (nove mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 1493 de 04 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 316/2025/SEAS-FEAS, de 30 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de São Francisco do Guaporé - Comunidade Quilombola Forte Príncipe e Quilombola Santa Fé, para Ministar a palestra acerca do acompanhamento familiar para as famílias com crianças de 0 a 6 anos; Realizar Acolhida e Dinâmica Linha da Infância: Cada participante desenha ou escreve uma lembrança significativa da sua primeira infância. A concessão de diárias no período de 07 a 12/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Amanda dos Santos Batista	*****155	Porto Velho
Thalia Aparecida Monteiro Milanez	*****835	Porto velho
Lucas Silva dos Santos de Deus	*****648	Porto Velho
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061922848

Portaria nº 1596 de 16 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 413/2025/SEAS-GISP, de 07 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Santana do Guaporé - São Miguel do Guaporé, para conduzir a equipe e prestar apoio durante a ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 18 a 21/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062294640

Portaria nº 1776 de 05 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 618/2025/SEAS-GISP, de 23 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pimenta Bueno, para atendimentos psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 07 a 10/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	*****487	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	*****051	Porto Velho
Débora Cristina dos Santos Batista	*****529	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062949112

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de**

Registro de Preços Nº 223/2024/SUPEL-RO, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº: 693/2023** e seus anexos, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente: Armários, Arquivos, Balcões, Estações, Gaveteiros, Púlpitos e Capas Prontuário, em favor da empresa **2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 46.928.110/0001-19**, no valor total de **R\$ 22.155,35** (vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o item 13 da Ata supracitada.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062893777

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços Nº 68/2025/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº: 90511/2024** e seus anexos, cujo objeto é a **aquisição de material permanente por meio da ATA 68/2025/SUPEL-RO para atender a Casa do Ancião SEAS-CASA**, em favor das empresas **VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51 e MULTIFOAM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 48.223.831/0001-59** no valor total de **R\$ 21.014,60 (vinte e um mil quatorze reais e sessenta centavos)**, para os itens 05, 14 e 24 da Ata supracitada.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062873455

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 505 de 05 de agosto de 2025

Revogar a Portaria referente à composição do Conselho Disciplinar instituído e destinado para analisar e apurar organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade e instituir novo Conselho.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e o Art. 71 da Lei nº 12.594 - SINASE -, que dispõe sobre o Regimento Interno das Unidades Socioeducativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** os termos da Portaria nº 370, publicada em 14 de junho de 2024, os quais se referem à composição do Conselho Disciplinar instituído, destinado a apurar e deliberar sobre as questões de organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento do Centro de Atendimento Socioeducativo de Cacoal - USCAC.

Artigo 2º - **Instituir** Conselho Disciplinar destinado ao desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente deste Centro de Atendimento Socioeducativo de Cacoal - USCAC, no período de 01 (um) ano:

Artigo 3º - O Conselho Disciplinar será composto pelos servidores identificados a seguir:

Presidente: Antônio Marcos Rosa - Agente de Segurança Socioeducativo - (Plantonista) - Matrícula: XXX.XXX.402.

Suplente: Gilda de Sousa Rodriguez - Agente de Segurança Socioeducativo (Assistente Administrativo) - Matrícula: XXX.XXX.805.

Membro 1: JuarezWestftal - Agente de Segurança Socioeducativo- (Plantonista) - Matrícula: XXX.XXX.875.

Membro 2: Cleberson Nogueira da cruz - Agente de Segurança Socioeducativo - (Plantonista) - Matrícula: XXX.XXX.292.

Membro 3: TatieliBarbozade Matos Silva - (Psicóloga) - Matrícula: XXX.XXX.960

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 0062932724

Portaria nº 498 de 04 de agosto de 2025

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **25/08/2025 a 29/08/2025**, e **01/09/2025**, a servidora ANA PAULA SOARES DA SILVA, matrícula nº *****800, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no **Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0062867677

Portaria nº 499 de 04 de agosto de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor da Unidade e Técnico CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor da Unidade e Técnico CDS-04, ao servidor **HILQUIAS GARCIA LOPES**, matrícula nº *****808 em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****484, no período de **16/07/2025 a 18/07/2025**, por motivo de estar de atestado médico.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0062871116

Portaria nº 495 de 31 de julho de 2025

Relatar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **28/07/2025**, na Comissão Processante de Conduzir o Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, a servidora **PRISCILA QUEIROZ DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******963**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0062794460

Portaria nº 501 de 04 de agosto de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, a servidora **CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ**, matrícula nº *******292**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ADRIANO MEDEIROS FLORES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******173**, nos períodos de **11/08/2025** a **30/08/2025**, em virtude da mesma estar usufruindo de suas Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0062897516

Portaria nº 502 de 04 de agosto de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, a servidora **CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ**, matrícula nº *******292**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ADRIANO MEDEIROS FLORES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******173**, no dia **25/07/2025**, em virtude da mesma estar de Atestado Médico.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0062899710

Portaria nº 506 de 05 de agosto de 2025

Relotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/08/2025**, no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, o servidor **ADRIANO XAVIER MENDANHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******174**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Portaria nº 507 de 05 de agosto de 2025

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/08/2025**, no Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, o servidor JAIR LUIZ VIEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****828, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0062943333

Portaria nº 511 de 06 de agosto de 2025

Portaria referente à composição do Conselho Disciplinar instituído e destinado para analisar e apurar organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade e instituir novo Conselho.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e o Art. 71 da Lei nº 12.594 - SINASE -, que dispõe sobre o Regimento Interno das Unidades Socioeducativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** os termos da Portaria nº 315 de 17 de maio de 2024, os quais se referem à composição do Conselho Disciplinar instituído, destinado a apurar e deliberar sobre as questões de organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 2º - **Instituir** Conselho Disciplinar destinado ao desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 3º - O Conselho Disciplinar será composto pelos servidores identificados a seguir:

Presidente: Nerivan da Silva Feitoza - Agente de Segurança Socioeducativo - XXX.XXX.962.

Membro 1: Elvis Pereira Ribeiro - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: XXX.XXX.925.

Membro 2: Hugo Reis Clemente Pereira - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: XXX.XXX.754.

Membro 3: Marcelo dos Santos Pardo - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: XXX.XXX.272.

Membro 4: Reinaldo Valadares - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: XXX.XXX.707.

Membro 5: Rui Barbosa de Souza Filho - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: XXX.XXX.913.

Membro 6: Luciano Pinheiro Torres - Assistente Social - Matrícula: XXX.XXX.943.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 0062963027

Portaria nº 510 de 06 de agosto de 2025

Designar servidor para compor a Comissão de Monitoramento, fiscalização e acompanhamento referente a execução da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO, Mat. *****817 para a atribuição de **Gestor de Contrato 1** e o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, matrícula nº ***.***.796, para a atribuição de **Gestor de Contrato 2**, referente a execução da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, licitado através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2023/CPLO/SUPEL/RO, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0065.000940/2023-49, afim de assegurar todas as questões administrativas exigidas e necessárias para a execução.

Art. 2º Compete ao gestor, administrar e monitorar contratos, garantindo o cumprimento de prazos, condições e obrigações financeiras e demais atividades como conforme art. 21 da lei 14.133/21 que estabelece:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 78 de 29 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0062961282

Portaria nº 508 de 06 de agosto de 2025

Designa os servidores relacionados, para o exercício das atribuições de Fiscalização da Execução do **Contrato Nº 548/2025/PGE-FEASE**, no que compete à comissão de recebimento, acompanhamento, certificação e fiscalização do Serviço da Coordenadoria de Apoio ao Adolescente referente a Capacitação Profissional dos adolescentes das unidades socioeducativas do estado de Rondônia, pertencentes à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam designados os servidores abaixo, para o exercício das atribuições de Fiscalização da Execução do **Contrato Nº 548/2025/PGE-FEASE**, no que compete à comissão de recebimento, acompanhamento, certificação e fiscalização dos Serviços, da Coordenadoria de Apoio ao Adolescente referente a Capacitação Profissional dos adolescentes das unidades socioeducativas do estado de Rondônia, pertencentes à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FASE.

Katiliane Dantas Ferreira Araújo

Matricula: *** *** 464

Presidente

Katiana Nunes de Araújo Pessoa

Matricula: *** *** 407

Fiscal de Contrato

Ismael da Silva Pereira

Matricula *** *** 891

Membro

Art.2º Esta Portaria revoga a portaria nº 436 de 02 de julho de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0062961129

Portaria nº 509 de 06 de agosto de 2025

Designa servidores para comporem a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE:

LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO

Mat. *****817

Presidente

GELSON BERNARDO DAS NEVES

Mat. *****722

Membro

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA

Matricula: *****602

Membro

NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA

Matricula:***989**

Membro

Art. 2º. Esta Portaria revoga Portaria nº 316 de 12 de maio de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0062961203

Portaria nº 504 de 05 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025/CPPAD/FEASE e Portaria nº 252 de 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a substituição de membros:

Onde se lê:

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e OZINEIA DIAS FRANCO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.379, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios;

Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809 , JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e Priscila Queiroz da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0062922186

Portaria nº 514 de 06 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar nº 965/2017;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da fundação, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 431 de 01 de julho de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 125 Disponibilização: 07/07/2025 Publicação: 07/07/2025, para apurar uma suposta facilitação de fuga os adolescentes **E.S.F.D.S. e J.V.D.S.M.**, no dia 14/06/2025 por volta das 13h30min, durante atividade de terapia ocupacional no setor da garagem, onde realizavam pinturas em meios-fios e limpezas como parte dos preparativos para os 2º Jogos Intermunicipais do Sistema Socioeducativo — empreenderam fuga, evadindo-se do Centro Socioeducativo ao pularem o portão de entrada deste Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0062992805

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 370 de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 4/2025/SEDAM-ASCOM (0058022368), contido nos autos do Processo SEI/RO nº: 0028.004353/2025-37.

CONSIDERANDO a Justificativa / Autorização (0058064231) e Despacho (0062884439).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a conversão de Férias em Pecúnia de (10 dias) referente ao exercício de 2024, em favor do servidor **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA**, Matrícula n.º *****577, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Comunicação desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062895936

Portaria nº 371 de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.012583/2025-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **ADRIANA DORNELAS DE LUNA**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo Processo Seletivo - Engenheiro Agrônomo, matrícula *****293, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 24/07/2025 a 24/08/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Portaria nº 372 de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.015611/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE**, à disposição desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula *****612, lotada na Diretoria de Governança climática - DGOVCLIMA, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office** é de **01/08/2025 a 08/08/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062900915

Portaria nº 373 de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DIOF. Nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Requerimento (0062635235), Plano de Trabalho (0062635293) e Autorização SEDAM-DIREX (0062652859), contido nos autos do processo SEI/RO n.º.0028.005161/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a servidora **MARIA HELENA SOARES BORGES**, Federal à Disposição do Estado, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Siape n.º ****897, com lotação na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de trabalho remoto **é de 04/08/2025 a 31/10/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de frequência da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062905411

Portaria nº 374 de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n°. 0028.016149/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR a contar do dia 04 de agosto de 2025**, o servidor Federal à Disposição do Estado **NELSON PEREIRA VALIN**, Siape ****398, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora **JEMYLLY DUARTE RUIZ**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques, matrícula n.º *****486, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062906469

Portaria nº 375 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR, a contar de 25 de julho de 2025, os efeitos da Portaria nº 232 de 02 de junho de 2025, publicada no Diof ed. n° 104 de 04 de junho de 2025, que autorizou a inclusão da servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula n° *****794, pertencente ao quadro pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, lotada na Coordenadoria de Controle Interno - CCI, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062915328

Portaria nº 376 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.016216/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, **no período de 11/08 a 14/08/2025**, ao servidor **ANTONIO MACIEL BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula n.º *****264, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cacoal - ERGASCAC, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração (ID 0062920573).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062953275

Portaria nº 377 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.011917/2025-98, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 0060972021), Justificativa (ID 0058976170) e Autorização (ID 0062956480).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 4º QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 26/03/2007 a 25/03/2012, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, a servidora **MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO**, matrícula n.º *****017, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062956292

Portaria nº 378 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.011561/2025-92, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 0061284917), Justificativa (ID 0060829572) e Autorização (ID 0062956848).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 1º QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 13/05/2016 a 18/12/2022, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, a servidora **VIVIANE NERY DA SILVA**, matrícula n.º *****615, ocupante do cargo de Geógrafo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062956823

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 348 de 04 de agosto de 2025

Institui a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Certificado de Notas Fiscais referente aos serviços de Locação de Veículo; Passagens Aéreas e Terrestres; Abastecimento e Manutenções Corretivas e Preventivas dos Veículos Oficiais no âmbito da SEDEC/FIDER/FUNDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento dos processos referente a contratação de serviços continuados, sendo os termos de contrato nº 977/2024/PGE-SEDEC (0051927484) e nº 200/2025/PGE-SEDEC (0058213558), referente a locação de veículo fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 608.713.403/0001-90; O termo de contrato nº 254/2025/PGE-SEDEC (0059021288) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 05.543.356/0001-95; O Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269), referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível fornecida pela EMPRESA CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.884.660/0001-04 e o Termo de Contrato nº 581/PGE-2020 (0014999798) referente ao gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para veículos oficiais, fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, cujo quais serão executados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sem prejuízo de suas atribuições, a comissão para fins de proceder com Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referentes a contratação de serviços continuados, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor: KAIO LEITE VASCONCELOS

Matrícula: *****678

II - FISCAL TITULAR:

Servidor: AUGUSTO CÉSAR GRILLO

Matrícula: *****223

III - FISCAL SUPLENTE:

Servidor: TATIANE FERREIRA DA SILVA

Matrícula: *****942

IV - MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Servidor: KELVIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: *****633

Servidor: MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA

Matricula: *****079

Servidor: LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA

Matricula: *****290

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborar e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 152 de 10 de Abril de 2025 (0059160270).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062860285

Decisão nº 142/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.05.0014.002.00990-3 - PROCON-RO (ID 0062982306)

CONSUMIDOR(A): SALOMÃO ARRUDA LOPES

CPF: ***.824.***-53

FORNECEDOR(A): CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

CNPJ: 37.014.107/0001-07

ENDEREÇO: RUA GUERINO GIOVANI LEARDINI, 103, LETRA A, VILA BARRETO

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 02.937-040

TELEFONE: (11) 8977-3097/ (11) 7075-0353

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra o reclamante que possui seu cadastro no INSS e faz a declaração todos os anos, e nos últimos meses veio descontando o valor de R\$ 45,00 reais com sua descrição de CONTRIBUIÇÃO CINAAP, no qual não possui conhecimento do valor descontado.

Desta forma, não lhe restou outra alternativa, senão abrir uma reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, tendo recebido a notificação no dia 25 de Julho de 2024 (ID 0062982306 - pág. 07) se manifestou da seguinte forma (ID 0062982267):

"(...)

Realizado contato com o consumidor via telefone para explicar as finalidades da associação o mesmo concordou com a filiação.

O contrato entre as partes foi pactuado através de ligação telefônica gravada, no qual houve a confirmação do consumidor para a referida filiação.

Entretanto, o reclamante requereu o cancelamento dos descontos de seu benefício, bem como a desfiliação, sendo que prontamente atendemos a solicitação.

Assim, diante dos requerimentos exigidos, resta por comprovado à lisura da presente filiação, inexistindo qualquer irregularidade, razão pela qual não será possível realizar o ressarcimento dos valores descontados.

Ademais, visando um bom relacionamento com o associado, como de praxe desta Associação, deixamos a disposição os contatos de nossa central de relacionamento, quais sejam, telefone: 0800 490 1001, e-mails presidencia@cinaap.com.br ou juridico@cinaap.com.br, para que assim possamos esclarecer qualquer dúvida.

Dessa forma, cumprido com as solicitações e realizado o cancelamento da filiação, requer que a presente Reclamação seja arquivada.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 23 de Agosto de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 03 de Julho de 2024 (ID 0062982306 - pág. 06)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (ID 0062982306 - pág. 08).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

- Quanto às atenuantes, não há enquadramento de qualquer das hipóteses do artigo 40 da Portaria nº 43/2022.
- No que tange às agravantes, tem-se cinco, previstas no art. 39 da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

(...)

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

(...)

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditas ou não;

(...)

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora **CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** a multa no montante de **R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0062986872).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0062982326

Decisão nº 143/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.08.0014.002.01275-3 - PROCON-RO (ID 0062995806)

CONSUMIDOR(A): SELMA DE PAULA LOPES DOS SANTOS

CPF: ***.822.***-87

FORNECEDOR(A): METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 03.273.825/0001-78

ENDEREÇO: RUA FLÓRIDA, 1595, ANDAR 14 - PARTE, CIDADE MONÇÕES

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04565-001

TELEFONE: (11) 5501-9928

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra a consumidora que tem relação de consumo com a empresa METLIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS mediante a contratação de um plano odontológico no valor de R\$44,90 – carência de 6 meses para usufruir de todos os benefícios na área ortodôntica, feito após uma ligação do seu BANCO ITAÚ.

Ocorre que a requerente já possuía um plano no qual pagava um valor mais alto, mas foi convencida a contratar os serviços da METLIFE, pois alegaram que esse plano cobria também serviços relacionados a aparelhos ortodônticos e bastava esperar a carência de 6 meses. (doc. em anexo)

Portanto, a consumidora fez a contratação em dezembro e após passar os 6 meses, buscou uma clinica no qual a requerida tem parceria para agendar uma consulta (colocação de aparelho ortodôntico) e a clinica alegou que o plano que ela possui não cobre o serviço. Então, a consumidora buscou a requerida e a mesma disse que, para utilizar do serviço solicitado, ela precisaria migrar para outro plano, mais caro.

Por fim, não restou alternativa para a requerente, procurou o órgão de proteção do consumidor – PROCON, para tentativa de resolução da lide, requerendo o esclarecimento dos fatos narrados acima, e o cumprimento forçado da oferta que foi cedido no protocolo nº 4064812023073106791673."

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 10 de Novembro de 2023 (ID 0062995806 - pág. 06)**, porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 1º de Novembro de 2023 (ID 0062995806 - pág. 07)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem

fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Contudo, como se depreende através do relatório, **a notificação de audiência fora recebida no dia 1º de Novembro de 2023, 09 (nove) dias antes da realização do procedimento administrativo deste Órgão (ID 0062995806 - pág. 06-07)**. Assim, destaco a Seção II da Portaria nº 43/2022, em seus artigos 6º e 7º:

"Art. 6.º As notificações serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, por correio ou de forma pessoal, sendo necessária a juntada do aviso de recebimento ou da respectiva via assinada, para que se confirme a ciência do autuado.

Art. 7.º O autuado será notificado na forma do artigo anterior, podendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

I - manifestar-se acerca da opção pelo pagamento voluntário da multa, indicando uma das hipóteses elencadas no art. 48 desta Portaria, ou;

II - apresentar defesa preliminar e/ou impugnar o auto de infração e a receita bruta estimada, devendo instruir a peça defensiva com os fatos e fundamentos de direito que embasem a pretensão, além das provas documentais, que eventualmente existirem."

Ademais, o Código de Processo Civil de 2015 dispõe em seu **artigo 15: "Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente."** Com isso, alguns dispostos na referida carta legal podem ser aplicados, portanto, **destacamos o artigo 334: "Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência."**

Nesse sentido, considerando que a notificação de audiência foi recebida pelo fornecedor em prazo intempestivo, reconheço que tal circunstância comprometeu o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, entendo que **não é cabível a aplicação de multa ao fornecedor METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA**, uma vez que a comunicação fora do tempo hábil impede que lhe sejam imputadas sanções previstas na Portaria nº 43/2022 decorrentes do alegado descumprimento às normas consumeristas.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0062995830

Portaria nº 360 de 06 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017., e considerando o Processo SEI n.º 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZETH AFONSO DE MESQUITA, matrícula nº *****845, para exercer a função de Assessor Técnico (ASTEC) no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063005608

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 474 de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam cargo de confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO SCHUMAMM**, matrícula nº *****131, para responder pelas atribuições do Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **ELIANE MIRANDA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº *****800.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062884471

AVISO

"A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) do município de Porto Velho, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, referente a obra denominada "**Estacionamento da ETE**", localizado na Rua Pio XII, S/N - Pedrinhas, município de Porto Velho/RO".

Porto Velho, 05 de agosto de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062941980

Portaria nº 479 de 05 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0062911473);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0062911403), nos autos do Processo SEI nº 0069.002844/2025-67.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, a servidora **Eliane Miranda de Souza Alves**, Administradora, matrícula nº *****800, lotado na Gerência de Logística - GLOG, no período de **11/08/2025 à 18/08/2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 31.01.2024; 16.04.2024 e 11.11.2024, totalizando 3(três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0062950287

Portaria nº 477 de 04 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0057770962) - publicada em 13 de março de 2025 - Que dispõe sobre as

atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.158309/2021-41**, e **Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSTRUTORA VALE DO OURO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.280.244/0001-51, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.406247/2020-16**, e **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSORCIO AGASPAR / PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.430423/2019-99**, e **Contrato nº 562/PGE-2017 (0014849780)**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSÓRCIO TP ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.638.113/0001-64 para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.093809/2021-20**, e Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e a Empresa BS2G CON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.725.724/0001-0, para os fins que especificam.

RESOLVE:

Art. 1.º

DESIGNAR a servidora **FLÁVIA APARECIDA MINA**, matrícula n. xxxxxx974 para responder na função de Gestora substituta nos **Contratos Nºs, Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368), Nº 052/PGE-2017 (0015341211), Contrato nº 562/PGE-2017 (0014849780) e Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023)**, em virtude do Gestor, **RAIMUNDO LEMOS DE JESUS**, encontrar-se de férias no período de 05/08/2025 até 14/08/2025, 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0062905389

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 16/SEOSP/2025 (0062828123). **2- CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** **ALESSANDRO LAMA.** **4-CARGO:** **ENGENHEIRO MECÂNICO.** **5-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme § 1º do Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **6-PROCESSO:** **0069.003129/2024-61.** **6-DATA DE RESCISÃO:** **08/08/2025.**

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa

Protocolo 0062828225

Portaria nº 467 de 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei

Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 0009.406247/2020-16 e o **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)**, qual seja, "**Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário**", localizada no município de **Ji-Paraná/RO**" que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o Consórcio A. GASPAR/PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 371/GABPREF/2025 (0062011284), que encaminhou o Despacho do processo integrado 5-5061/2025, onde a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras de Ji-Paraná, indicou o Engenheiro Civil Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior Mat. x1185, para compor a Comissão Mista para o levantamento de Danos na Rede de Esgoto de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 76/25 (0062700698), que encaminhou a indicação do nome do engenheiro civil Matheus Marun Correa Farias Engenheiro Civil, para participar da comissão.

CONSIDERANDO o interesse comum na execução dos serviços públicos que visam à melhoria da população, o Governo do Estado de Rondônia, designa os colaboradores abaixo descritos, para compor a Comissão Mista, cujo o objetivo principal é a funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** Os colaboradores abaixo qualificados, para compor à Comissão de Mista entre o Governo do Estado de Rondônia, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Consórcio A. GASPAR/PROACQUA, cujo o objetivo é realizar levantamentos dos possíveis danos causados a rede coletora de esgoto, que é parte do Contrato nº 052/2017/PGE, cujo o objeto é a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná - RO.

I - Pelo Governo do Estado de Rondônia

Engenheira Civil GRECIELE FURIEL DA SILVA - Presidente - mat. nº xxxxxx422, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

II - Pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Engenheiro Civil Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior - Membro - Mat. xx185, lotado na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

III - Pelo Consórcio A. GASPAR/PROACQUA

Engenheiro Civil - Matheus Marun Correa Farias - Membro - lotado no Consórcio A. GASPAR/PROACQUA;

Art. 2.º A Comissão acima designada terá como objetivo a realização de levantamento minucioso dos pontos danificados e comprometidos da rede coletora de esgoto, que está sendo implantada no município de Ji-Paraná pelo Consórcio A. GASPAR/PROACQUA.

Art. 3.º Compete a Comissão Mista.

I) Realizar vistorias "in loco";

II) Emissão de Relatório Fotográfico;

III) Emissão de Relatório Técnico circunstanciado identificando as possíveis causas que acarretaram os danos na rede de esgotamento sanitário, além de identificar o causador do dano;

IV) Identificar com localização os pontos danificados e que comprometem a funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário;

V) Identificar com localização dos pontos com obstruções na rede coletora;

VI) Identificar as possíveis causas que provocaram a danos comprometendo a integridade dos Poços de Limpezas (PL'S) e Poços de Visitas (PV's) e;

VII) Outros fatores que comprometem a funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 4.º A Comissão apresentará no prazo de 90 (noventa) dias, o Relatório circunstanciado demonstrando onde serão os danos e o fato gerador que deu causa ao comprometimento da rede esgotamento sanitário, ainda deve a comissão apresentar os valores dos possíveis danos causados utilizando banco de preço nacional atualizado para o período final dessa portaria.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002577/2025-28

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 692 (0062888021), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#), [Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ÉMERSON DA ROCHA OLIVEIRA E FÁBIO BARBOSA CHAVES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0062949618

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER**EDITAL Nº 18/2025/JUCER-SG**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o disposto no Art. 103 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, **INTIMA** o senhor **PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA**, Leiloeiro Público, acerca da aceitação da denúncia ex officio que deu origem à instauração de procedimento administrativo de destituição, em virtude da não apresentação de nova apólice de fiança ou seguro, conforme registrado no Processo SEI nº 0018.001054/2025-60. Fica o Leiloeiro cientificado de que o processo está à sua disposição para consulta nas dependências da JUCER, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para apresentação de defesa prévia, devidamente instruída com os documentos e provas que entender necessários, nos termos do § 1º do Art. 103 da mencionada Instrução Normativa.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0062904558

EXTRATO

4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2019/JUCER celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER e Madeira Serviços de Limpeza e Apoio Administrativo LTDA. Objeto: repactuação de valor mensal para R\$ 12.936,90 (doze mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos) e retroativos a data base da Custo e Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 gerando a diferença dos meses: Janeiro à Junho de 2025 no valor de R\$ 4.544,52 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Signatários: Clébio Billiany de Matos-Presidente/JUCER, Thiago Garcia de Meira Borin-Coordenador Administrativo e Financeiro/JUCER.

Clébio Billiany de Matos
Presidente/JUCER

Protocolo 0062840280

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, representada pelo Presidente do Instituto, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0017.000632/2025-51, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **Pires e Pinheiros LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.475.192/0001-41**, perfazendo o valor de **R\$ 60.284,00 (sessenta mil duzentos e oitenta e quatro reais)**, cujo objeto é a **confecção e instalação de grades de proteção e concertina reta**, para atender as demandas deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme critérios descritos no Termo de Referência 0062268065 e Justificativa 0062469215, e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ R\$ 60.284,00 (sessenta mil duzentos e oitenta e quatro reais)**, objetivando a contratação direta da empresa: **Pires e Pinheiros LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.475.192/0001-41**, para atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 0062809108

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, representada pelo Presidente do Instituto, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0017.000720/2025-52, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **WORK SOFT COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.692.111/0001-60**, perfazendo o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de registro de ponto eletrônico biométrico, para atender as demandas deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme critérios descritos no Termo de Referência 0062449169, Justificativa 0062589166, e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, objetivando a contratação direta da empresa: **WORK SOFT COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.692.111/0001-60**, para atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

Protocolo 0062978319

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO
AVISO DE ADESÃO ATA

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 22, Decreto nº 7.892/2013, nos autos do Processo Administrativo nº 0012.000224/2025-49 que foi considerada Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 10/2025/SUPEL-RO (0060408789), elaborada no Edital Pregão Eletrônico90103/2024/SUPEL/RO (0060830113). A contratação de empresa fornecedora deGás Liquefeito de Petróleoatravés da Adesão de Ata de Registro de Preços nº10/2025 (0060408789)., para atender a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, no valor de estimado de **R\$ 651,20** (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), em favor da NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA portadora do CNPJ nº15.897.556/0001-08, com base na Autorização de Adesão (0060408789) e no Anexo - Ofício de aceite (0060619389).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor estimado de estimado de **R\$ 651,20** (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) com base na Autorização de Adesão (0060408789) e no Anexo - Ofício de aceite (0060619389).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPEFO

Protocolo 0061316964

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1440 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.026213/2025-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ADRIANO FREITAS DA SILVA**, comissionado sem vínculo, matrícula n. *****652, para responder, em substituição ao servidor **PAULO MARCIANO DE JESUS**, matrícula n. *****930, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria (Nova Londrina)**, CDS-05, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de **15/8/2025 a 29/8/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0062912368

Portaria nº 1441 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.026064/2025-88;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora JOELMA FERREIRA RICAS, comissionada sem vínculo, matrícula n. *****761, para responder, em substituição ao servidor FABIANO DE CARVALHO CÂNDIDO, matrícula n. *****690, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho, CDS-03, no período de 4/8/2025 a 13/8/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 4/8/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0062912947

Portaria nº 1443 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.023824/2021-71;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade**, com fulcro no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da LC n. 68, de 9/12/92, ao servidor **ARNALDO SOUZA JÚNIOR**, estatutário, matrícula n. *****425, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, para o período de novembro de 2025, referente ao 2º quinquênio, envolvido no período de 23/4/2013 a 22/4/2018, ficando 1 (um) mês para usufruto oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062937848

Portaria nº 1469 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024063/2025-07;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES S.G LOUANNA LTDA	13.099.129/0001-40	AUTO ESCOLA LOUANNA	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062946133

Portaria nº 1461 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024361/2025-99;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRITO LTDA	03.340.183/0001-82	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRITO	CANDEIAS DO JAMARI/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062943667

Portaria nº 1457 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024373/2025-13;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SHEKINAH LTDA	11.090.556/0001-32	AUTO ESCOLA SHEKINAH LTDA	PIMENTA BUENO/RO	"A" (Ensino Teórico-Técnico de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062942581

Portaria nº 1451 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024392/2025-40;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA NOVA VIDA LTDA	14.009.321/0001-61	AUTO ESCOLA NOVA VIDA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062941406

Portaria nº 1450 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024407/2025-70;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA STRADA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA	08.036.142/0001-10	STRADA AUTO ESCOLA	CACOAL/RO	"A" (Ensino Teórico-Técnico de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062940569

Portaria nº 1446 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024416/2025-61;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FORMULA 1 LTDA	03.161.788/0001-06	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FORMULA 1	COLORADO DO OESTE/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062939694

EXTRATO

EXTRATO DO 19º TACNT N. 025/2008

ADITANTES: DETRAN/RO e ELIANE CARVALHO OLIVEIRA SILVA (CPF n. ***.482.842-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 8/8/2025. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.229,62 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.026725/2017-65.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
ELIANE CARVALHO OLIVEIRA SILVA
Contratada

Protocolo 0062931362

Portaria nº 1468 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.023314/2025-28;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
JM AUTO ESCOLA LTDA	11.915.910/0001-10	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JM	VILHENA/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Portaria nº 1453 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024423/2025-62;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUCTORES PEROLA LTDA	07.998.751/0001-98	AUTO ESCOLA PÉROLA	GUAJARÁ-MIRIM/RO	"A" (Ensino Teórico-Técnico de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062941908

Portaria nº 1456 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024428/2025-95;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDES E CUNHA LTDA	04.102.916/0001-03	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES DE VEÍCULOS MAMORE	GUAJARÁ-MIRIM/RO	"B" (Ensino Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062942438

Portaria nº 1445 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.023318/2025-14;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA ESPIGÃO LTDA	14.345.376/0001-42	AUTO ESCOLA 4 RODAS	ESPIGÃO DO OESTE/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062939214

Portaria nº 1471 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024543/2025-60;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SCHUMACHER LTDA	11.594.962/0001-32	CFC SCHUMACHER	CUJUBIM/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062946790

Portaria nº 1462 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.023515/2025-25;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
W R CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	03.921.532/0001-50	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SINAL VERDE	ALVORADA DO OESTE/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062943852

Portaria nº 1465 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024551/2025-14;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES RAMOS LTDA	11.782.460/0001-35	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES RAMOS	MONTE NEGRO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062945413

Portaria nº 1460 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024956/2025-44;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUCTORES HALLEY LTDA	14.992.364/0001-00	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUCTORES HALLEY	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062943666

Portaria nº 1455 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024995/2025-41;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES LOUANNA LTDA	63.619.654/0001-18	C.F.C. LOUANNA	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062942427

Portaria nº 1464 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.023512/2025-91;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
C. F. C. CONFIANÇA LTDA	07.240.691/0001-40	C.F.C. CONFIANÇA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062945082

Portaria nº 1472 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.022725/2025-04;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SINAL VERDE LTDA ME	04.377.699/0001-64	AUTO ESCOLA SINAL VERDE	SERINGUEIRAS/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062946847

Portaria nº 1454 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.025057/2025-69;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ROTATIVA LTDA	10.691.663/0001-53	ROTATIVA	NOVA UNIÃO/RO	“A/B” (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062942004

Portaria nº 1447 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.023517/2025-14;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
MARQUES & DOURADO LTDA	05.231.301/0001-40	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES QUATRO RODAS	ESPIGÃO DO OESTE/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062940391

Portaria nº 1452 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.025680/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA MARTINS LTDA	12.940.179/0001-46	AUTO ESCOLA MARTINS	CACOAL/RO	"B" (Ensino Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062941617

Portaria nº 1473 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024501/2025-29;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
P. C. PUGIN AUTO ESCOLA LTDA	12.762.660/0001-99	AUTO ESCOLA AVENIDA	CACOAL/RO	"B" (Ensino Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Portaria nº 1498 de 06 de agosto de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.023513/2025-36;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****671	MARCEMILIA DE ARAÚJO RIBEIRO	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 3532 de 27/2/2025	27/1/2025	2/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062962900

Portaria nº 1458 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024988/2025-40;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ELITE LTDA	29.003.543/0001-44	AUTO ESCOLA ELITTE	PORTO VELHO/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062943175

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 90024/2025/DETRAN/RO

Processo n. 0010.002360/2025-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado por um período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos nos limites estipulados na lei 14.133/2021, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que acessaram o edital do Pregão Eletrônico n. 90024/2025/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO *SINE DIE*, considerando a necessidade de atualização das planilhas de composição de custos que embasaram o valor estimativo do certame.

Porto Velho, 6 de agosto de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0062975243

Portaria nº 1463 de 05 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo n. 0010.024719/2025-83;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços de Formação de Condutores, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 001/2025/DETRAN/RO:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
S. B. CAVALCANTE LTDA	14.901.009/0001-88	AUTO ESCOLA CAVALCANTE	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	"A/B" (Ensino Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062944758

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0014.000179/2025-11,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2025, os termos do Decreto de 09.04.2025, que cedeu a contar de 1º de fevereiro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal do cedente, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **SANDRO MALTA XAVIER**, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº *****269, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Rondônia, 04 de Agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

RENATA ROSA DE SOUZA
Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0062838151

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004648/2025-92 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marcos da Silva Ribeiro, Joana Rodrigues Pereira da Silva, Katia de Melo Ribeiro, Daniel Lopes da Silva e Elisangela Francisca Lopes 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 06/08/2025

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0062964119

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004498/2025-17 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Walter João da Silva 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 06/08/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0062965309

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004529/2025-30 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): César Augusto Dutra da Rosa 5-Valor: R\$ 1.335,00 6-Data: 06/08/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0062964449

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004590/2025-87 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Lincon Fernandes da Costa, Gislaíne de Souza Lima de Abreu, Marcia Sandra da Silva Matos e Luciene Machado de Moura 5-Valor: R\$ 890,00 6-Data: 06/08/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0062964732

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004823/2025-41 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Monalissa Dias da Silva Pereira 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 06/08/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0062965056

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 552 de 07 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021(0023084347), que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon e nº 874/2016 que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;

Considerando o teor da Análise nº 17/2025/IPERON-CA (0061610215);

Considerando o teor da Decisão nº 1503/2025/IPERON-PRES (0061842388);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061921153).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 14, de 7 de janeiro de 2022, publicada no DOE/RO nº 5, de 10/1/2022 (0023311997), que atribuiu ao servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de Sistemas, matrícula *****900, a referência salarial correspondente aos servidores efetivos do quadro do Iperon, em razão de revisão do tempo de efetivo exercício para fins de Reenquadramento no Plano de Carreiras, Cargos e Salários, conforme previsto na Lei Complementar nº 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021.

Onde se lê:

"Classe I, Referência B".

Leia-se:

"Classe I, Referência C".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0061957048

Portaria nº 688 de 05 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato 666 (0062404207);

Considerando o teor do Despacho IPERON-REGVIL (0062784495), Despacho IPERON-REGGM (0062916988) e Despacho IPERON-EQPAT (0062928179);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.000528/2025-76, firmado através do Termo de Contrato 666 (0062404207), com a empresa **F A B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto a contratação de serviços de limpeza geral de terrenos, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Artur Mendes Lima	Gestor do Contrato	*****479
Luthiene Sá Amorim	Membro/Gestor Suplente	*****302
Damião Feitosa de Miranda	Fiscal Administrativo do Contrato - Porto Velho	*****444
Sinval de Sousa Silva	Fiscal Administrativo do Contrato - Regional de Vilhena	*****351
Paulo Oreay	Fiscal Administrativo do Contrato - Regional de Guajará-mirim	*****383

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062931841

Portaria nº 691 de 05 de agosto de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.130 de 28 de fevereiro de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 43 de 06/03 de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 58/2025 (0062949378).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.130, de 28 de fevereiro, (0057883975), que instaurou sindicância administrativa para apurar eventual responsabilidade do(s) servidor(es) que deram causa à ocorrência da prescrição, uma vez que o processo ficou paralisado por quase 10 (dez) anos na respectiva setorial sem que nenhuma providência fosse adotada, em observância aos ditames legais (Art. 181, LC Nº. 68/1992), conforme Decisão nº.58/2025 (id.0062949378).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **07/08/2025**, conforme Decisão nº 58 (0062949378).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0062951517

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021/SOPH/RO

PROCESSO SEI nº 0040.230569/2021-64

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

CONTRATADA: Empresa Seguros Sura S/A.

OBJETO: Supressão Contratual e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2021/SOPH-RO, cujo objeto consiste na prestação do serviço de Seguro de Vida em Grupo - SVG, compreendendo as coberturas básicas, a todos os empregados efetivos e comissionados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO.

VALOR: R\$ 11.224,80 (onze mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0062840738

EXTRATO

DE TERMO DE ADESÃO

Processo n. 0040.000296/2025-59. TERMO DE ADESÃO SOPH e BANCO DO BRASIL. OBJETO: Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente TERMO DE ADESÃO está atrelada à vigência do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA, bem como de seus eventuais termos aditivos. CONTRATANTE: Fernando Cesar Ramos Parente - Diretor-Presidente da SOPH. BANCO: Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto - Gerente Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7). TESTEMUNHAS: Carlos Lopes Silva e Nathália Karolyne de oliveira Pereira. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0062990320

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025/SRP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual

contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de vigilância eletrônica, incluindo DVRs com capacidade para 8 e 16 câmeras, fornecimento de HDs de 2 Terabytes e todos os materiais necessários, visando reforçar a segurança dos prédios públicos municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1499/2025**. Valor total de R\$: 58.526,56 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **01 de agosto de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **18 de agosto de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 30 de julho de 2025

MAGNO B. S. FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Protocolo DO35726

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025.
PROCESSO Nº 1141/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/SRP/2025.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de conjunto moto bomba submersa, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024**, em face da apresentação da proposta da empresa qualificada: **BCM ATACADISTA LTDA CNPJ: 33.164.783/0001-06**, vencedora dos Itens: 01 ao 10 , perfazendo o valor total de R\$ 427,941,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais), Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores, informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 5 de agosto de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Protocolo DO35729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 041/2025, exclusivo para MPes, tipo menor preço por Item, Processo n.º 1-0899/2025/SEMOSP, objetivando a aquisição de pranchas de madeira, pregos galvanizados, tubos de concreto armado de diferentes diâmetros e massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, destinados à SEMOSP, com sessão pública no dia 18/08/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 172.870,70. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 01 de agosto de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO35747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 044/2025, exclusivo para MPes, tipo menor preço por Item, Processo n.º 1-0994/2025/SEMAS, objetivando a aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, com sessão pública no dia 19/08/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 18.931,50. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 01 de agosto de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO35748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, de ampla concorrência, do tipo menor preço global, referente ao Processo n.º 1-0869/2025/SEMOSP, objetivando a contratação de empresa para execução da obra de revitalização da Praça Central Municipal de Cabixi - RO. A sessão pública ocorrerá no dia 20/08/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 1.656.713,88. O edital estará disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 01 de agosto de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO35749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000955.03.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS - CEI, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED do município de Monte Negro - RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas: empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, cujo valor é de R\$ 31.980,00; empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 40.708.647/0001-97, cujo valor é de R\$ 8.450,00; empresa 61.134.180 AMADO GAZEL NETO - 61.134.180/0001-99, cujo valor é de R\$ 1.507,60, totalizando o valor em R\$ 41.937,60, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMED.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro - RO, 04 de agosto de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Protocolo DO35746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
Processo Administrativo nº 1101/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tendo como objeto: Formação de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas nacionais e terrestres estaduais e interestaduais, visando atender as demandas das Secretarias: SEMUSA, SEMAM, SEMOSP, SEMED, SEMAS e SEMAF, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (menor percentual (DU) de agenciamento, calculado sobre o montante dos valores cobrados pelas companhias rodoviárias e aéreas, incluindo nessas também as taxas de embarque caso houver). Valor estimado: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Início da sessão pública dia 21/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 04 de agosto de 2025.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 011/2025
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO35727

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025**INTERESSADO: SEMOSPAS****OBJETO: AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, Convênio nº 303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 106/2025, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 08/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Concreto Construções de Obras Ltda, inscrita no **CNPJ Nº: 01.886.531/0001-96** no valor total de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 05 de agosto de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35719

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 70/2025
PROCESSO Nº: 1188/2025
CELEBRAÇÃO: 06/08/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa J A MEDSOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.435.673/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 06 (seis) meses contado a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1555/2025 de 05/08/2025.

Nova União, 06 de agosto de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35742

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 67/2025
PROCESSO Nº: 941/2025
CELEBRAÇÃO: 04/08/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 18.426.396/0001-07 e a empresa EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.083/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: A aquisição de 01 (UM) veículo tipo pick-up cabine simples, veículo pick-up, tipo motor diesel, tipo direção hidráulica, potência motor mínima 160 cv, capacidade passageiro 5, carga útil mínimo 1000 kg, tipo tração 4x4, características adicionais cabine dupla, cor branca, tipo câmbio automático, capacidade tanque combustível camionete cabine dupla.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para recebimento do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias.

DO VALOR: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Nota de Empenho Ordinário Nº 298/2025 de 17/07/2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº 299/2025 de 17/07/2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº 300/2025 de 17/07/2025.

Nova União, 04 de agosto de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 039/2024.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: **LUIZ CLAUDIO DE LAZARI - EPP - 01.413.212/0001-63**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS RESIDENTES EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA (MOTORISTA E MONITOR), nos termos do art. 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93. Proc. 2687/2023/SEMED. R\$ **28.106,46**, a contar de 01/06/2025. CNRO, 24/07/2025.

Wânia Bruna dos Santos Afllen – Secretária Municipal de Educação Port. 423/2025.

02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2024.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: **LUIZ CLAUDIO DE LAZARI - EPP - 01.413.212/0001-63**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS RESIDENTES EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA (MOTORISTA E MONITOR), nos termos do art. 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93. Proc. 2687/2023/SEMED. Prorrogar por 97 dias letivos o prazo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a contar de 31/07/2025 e, por 12 meses o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 25/07/2025. CNRO, 25/07/2025.

Wânia Bruna dos Santos Alfien – Secretária Municipal de Educação Port. 423/2025.

02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008/2024.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: **J. V. BISPO EIRELI - ME - 23.863.642/0001-10**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS RESIDENTES EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA (MOTORISTA E MONITOR), nos termos do art. 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93. Proc. 2687/2023/SEMED. Prorrogar por 12 meses o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 25/07/2025. CNRO, 25/07/2025.

Wânia Bruna dos Santos Alfien – Secretária Municipal de Educação Port. 423/2025.

Protocolo DO35718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 21/2025, que tem por objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de realização de cursos/oficinas profissionalizantes e capacitações para a comunidade civil do município de Cacaulândia RO com material incluso e fornecimento de coffee break (lanches, refrigerantes, café, bolos, salgadinhos e sucos)**, através de recurso **Transferência Especial da União Programa 09032024 Plano de Ação nº 09032024-066281**, em favor das empresas: T. H. SERVICO DE COMUNICACAO LTDA - CNPJ: - 42.653.416/0001-59, no Valor de R\$ 43.948,00.

Cacaulândia/RO, 05 de Agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA

PREFEITO

Protocolo DO35728

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025 PROCESSO Nº. 1-230/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82 no valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo as modalidades de futebol futsal, futebol society, voleibol de praia e futebol de campo, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 05 de agosto de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

DIRETOR DE ATAS REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS

Protocolo DO35733

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 PROCESSO N. 1-180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS: PRIMUM COMÉCIO DE IMPLEMENTOS LTDA-CNPJ59632632000110, no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas sendo GRADE NIVELADORA, Transferência Especial da União Programa 09032023 Plano de Ação nº 09032023-038706 / 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses a partir da publicação no PNCP.

GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, Funcional: 20 605 1005 1131 0000 TRANSFERENCIA ESPECIAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, Elemento: 4.4.90.52.99 MATERIAL PERMANENTE, Ficha: 358.

CACAULÂNDIA, 04 de agosto de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO35734

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Resumo de Contrato nº80/2025

Processo nº2-126/2025 **Contratante** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Contratado** P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO O objeto do presente Contrato é a CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista Oliveira HPP) LOCALIZAÇÃO:Av. Rondônia, nº1967, Setor 04, Vale do Paraíso RO ÁREA TOTAL DE REFORMA:1.515,85 m².**Vigência** A vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Valor Total** O preço total do Contrato é de R\$ 959.302,40 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos) **Data de Assinatura** 04/08/2025 **Interveniente** SEMSAU Vale do Paraíso/RO, 04 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO35730

RESUMO DE Contrato nº82/2025

Processo nº1-1191/2025 **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO **Contratado** MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, através do Convênio nº226/2025/PGE-DERADM, para a recuperação de estradas vicinais com extensão de 97,60 KM A Vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da data da publicação do contrato Valor Total é de R\$1.650.377,85 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) Data de Assinatura 06/08/2025 **Interveniente** SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO35737

RESUMO DE Contrato nº81/2025

Processo nº1-1314/2025 **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO **Contratado** MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA Objeto Contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, através do Convênio nº226/2025/PGE-DERADM, que tem como objeto a recuperação de estradas vicinais com extensão de 97,60 Km A Vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da data da publicação do contrato O valor total do presente contrato é de R\$349.470,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais).Data de Assinatura: 06/08/2025 **Interveniente** SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO35738

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Ata De Registro De Preços Nº018/2024 Processo Nº0845/2023 Pregão Eletrônico nº001/2024, realizado pela Prefeitura municipal de PRESIDENTE MÉDICI-RO, Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão

magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, por 12 (doze) meses, empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº03.817.702/0001-50, Processo Eletrônico nº1316/2025, através do Convênio nº226/2025/PGE-DERADM, valor R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).Vale do Paraíso/RO, 04/08/2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO35756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06-2025 TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência (Técnica e Preço), sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS de SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA E MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 969145/2024/MCIDADES/CAIXA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **2.102.466,88 (dois milhões cento e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 26 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3560/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Agosto de 2025.

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO35732

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA - PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-066259**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **1.584.154,46 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 12 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4770/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Agosto de 2025.

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO35751

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 519/2025

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 519/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Convênio nº 337/SEDUC/PGE/2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência.

Data Homologação: 29/07/2025.

Valor Total Homologado R\$: 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Empresa: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim - RO, 29 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO35735

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas atividades desenvolvidas**. Valor estimado de R\$: 69.384,23 (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais Vinte e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/08/2025, até às 09h29min do dia 19/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/08/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 06 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO35736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REMARCAÇÃO/REABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 300/2025/SEMED MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório nº 008/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEIEF PADRE ÂNGELO SPADARI, localizada na LC 100 TB 20, Alto Paraíso/RO, teve sua sessão suspensa anteriormente para análise e retificação da planilha orçamentária e demais anexos.

Após análise, foi procedida a devida retificação, com alteração do valor estimado, o qual passa a ser de R\$ 2.653.771,88 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Diante disso, fica reaberto o prazo para envio das propostas.

A nova data para a realização da sessão pública será no dia 17/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília), O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO35739

EXTRATO DA - ARP nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1104/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" no valor total de R\$ 196.203,59 (cento e noventa e seis mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 789ECB58 data de circulação 07/08/2025.

Alto Paraíso/RO, 06 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO35745

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1104/2025, a despesa com: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ", em favor das empresas: 1) BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA- 03.716.848/0001- 00, com o valor de R\$ 4.978,54; 2) JS UNIFORMES LTDA- 40.337.813/0001- 96, com o valor de R\$ 85.164,00; 3) L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA- 01.060.256/0001- 57, com o valor de R\$ 1.359,75; 4) R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA - 36.584.748/0001- 26, com o valor de R\$ 104.701,30; Valor total homologado de R\$ 196.203,59 (cento e noventa e seis mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Alto Paraíso-RO, 01 de agosto de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35744

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO AO 8º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 008/PJM/2023

PROCESSO: 1-2193/2022/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90

DO OBJETO: Esse termo tem por objeto, aditar o contrato 008/PJM/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 06.06.2025, com o termino previsto para o dia 03.09.2025, em conformidade com o Processo Administrativo 1-2193/2022.

Alto Paraíso - RO, 06 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35755

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 178/PGM/2025 Processo Administrativo nº 17.653/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
- 2) BWC ASSESSORIA EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ: 15.800.170/0001-28

OBJETO: C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.235.792,50 (seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Gestor do Contrato: Tatiane Bratz de Assunção
Suplente do Gestor do Contrato: Eliany Pereira Bellé
Fiscal do Contrato: Fabio Fernandes Soares
Suplente do Fiscal do Contrato: Emanuel Bento dos Santos

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2025.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo DO35741

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90074/2025 PROC. N.º8473/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final PE 90074/25 de 01/08/2025 (ID 3367466) e com razões remissivas ao Parecer 855 de 05/08/2025 (ID 3372323), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições Prontas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90074/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 8473/SEMSAU/2025, em favor das empresas: QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ - 08.744.341/0001 -83,

item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total: R\$ 180.379,25 (cento e oitenta mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 05 de agosto de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO35753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90069/2025
PROC. N.º4682/SEMPOG/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º. 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final PE 90069/25 de 01/08/2025 (ID 3366986) e com razões remissivas ao Parecer 854 de 04/08/2025 (ID 3371566), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO², para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes, por um período de 12 meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90069/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 4682/SEMPOG/2025, em favor das empresas: PROTEGE EXTINTORES LTDA - CNPJ - 07.781.779/0001 -79, itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 23, 24, 25, 26, valor total: R\$ 17.871,95, MARIA LUZIA DA SILVA - CNPJ - 04.214.231/0001 -59, itens: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, valor total: R\$ 38.620,00, MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ - 11.175.931/0001 -47, itens: 5, 8, 9, 22, 27, valor total: R\$ 15.622,59. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 72.114,54 (setenta e dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 05 de agosto de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO35754

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Prefeito Municipal, o Senhor Denair Pedro da Silva, torna público aos interessados que será realizada a Dispensa de Licitação sob **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento legal no artigo 75 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, para **Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado novos, destinados à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Silva Jardim**, deste município. Sendo ampliação de metas do projeto inicialmente previsto **conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 103/SEDUC/PGE/2023**, e posteriores termos de aditivo, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC. Processo Administrativo: ID: E9.5D6 - 0001501.02.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Autorizada a contratação direta da empresa: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (IDEAL MÓVEIS) - CNPJ: 04.012.436/0017-19. Localizada na AV. Tancredo de Almeida Neves, 3694, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO, no valor total de: **R\$ 40.323,30 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para essa administração pública. Processo na íntegra disponível no Portal da Transparência, <http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br>.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO35750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de Equipamento para apoio de Infraestrutura Produtiva**, em conformidade com o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024. **Trator com Cabine fechada ROPS/FOPS, tração 4x4, potência mínima 75CV**, e demais especificações conforme Termo de Referência. Processo Administrativo: ID: E9.002 - 0001491.70.04-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 19/08/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 220.099,50** (duzentos e vinte mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de agosto de 2025.

Shara Felicia de Oliveira Martins

Agente De Contratação

Protocolo DO35752

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC	FHEMERON	AGEVISA	IESPRO

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	GABRIELE MOREIRA GASPAR,	GILVANDER GREGORIO DE LIMA	MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			